



Diário Oficial de Bauru

ANO XXII - Edição 2.862 www.bauru.sp.gov.br

QUINTA, 10 DE AGOSTO DE 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Clodoaldo Armando Gazzetta
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Maria José Majô Jandreice
Chefe de Gabinete

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 13.475, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

P. 34.392/17 *Institui o Cadastro Municipal e a Carteira de Nome Social para Travestis e Transexuais no Município de Bauru.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e,

Considerando o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito federal;

Considerando o Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, que dispõe que os travestis e transexuais tem direito ao tratamento nominal nos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta;

Considerando a Lei Municipal nº 6.525, de 26 de junho de 2014, que dispõe sobre a inclusão e uso do nome social de transexuais e travestis nos registros municipais relativos a serviços públicos prestados no âmbito da Administração Direta e Indireta;

Considerando por fim que a necessidade de instituir um Cadastro Municipal das pessoas travestis e transexuais e a expedição da Carteira de Nome Social,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Municipal e a expedição gratuita da Carteira de Nome Social para Travestis e Transexuais no Município de Bauru, perante a Secretaria Municipal do Bem-Estar Social de Bauru/ SEBES, para o exercício dos direitos previstos na Lei Municipal nº 6.525, de 26 de junho de 2014.

Art. 2º O Cadastro terá o modelo previsto no Anexo I deste Decreto e será sigiloso, no qual deverá constar, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome civil, nome social, data e local do nascimento, filiação, número do RG e CPF, endereço completo com CEP, e outros dados que o órgão executor considerar relevante.

Art. 3º A Carteira de Nome Social terá o modelo previsto no Anexo II deste Decreto, na qual deverá constar, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome social, nome civil, filiação, número de RG e CPF, data de nascimento e data de expedição e validade da Carteira de Nome Social.

Parágrafo único. A Carteira de Nome Social será válida para tratamento nominal no âmbito dos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Bauru/SP.

Art. 4º Expedida a Carteira, o prenome escolhido não poderá ser alterado.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal do Bem-Estar Social - SEBES, em parceria com a Organização da Sociedade Civil executora do Programa de Acesso à Documentação Civil, providenciar a confecção da Carteira de Nome Social, que começará a ser expedida após a publicação deste Decreto.

§ 1º A expedição da Carteira de Nome Social será condicionada ao prévio cadastramento, sendo que a pessoa interessada, travesti ou transexual, deverá dirigir-se à Organização da Sociedade Civil executora, espontaneamente ou através de encaminhamento pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS portando foto, documentos originais ou cópias autenticadas do RG e CPF ou CNH e comprovante de endereço.

§ 2º As Carteiras de Nome Social expedidas pela Organização da Sociedade Civil executora são de uso pessoal e intransferível, sendo estabelecido que, no caso de perda ou extravio, somente será expedida uma 2ª (segunda) via após 6 (seis) meses da data de emissão de acordo com avaliação do órgão emissor.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal do Bem-Estar Social - SEBES em conjunto com o Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual - CADS e a Organização da Sociedade Civil executora promover ampla divulgação deste Decreto para

esclarecimento sobre os direitos e deveres nele assegurados.

Art. 7º Ficarão a cargo da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social/SEBES a regulamentação administrativa dos procedimentos para a expedição da Carteira de Nome Social.

Art. 8º São partes integrantes deste Decreto os seguintes anexos:

Anexo I – Cadastro para expedição da Carteira de Nome Social;

Anexo II – modelo da Carteira de Nome Social.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 04 de agosto de 2017.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

JOSÉ CARLOS AUGUSTO FERNANDES

SECRETÁRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

ANEXO I – CADASTRO PARA EXPEDIÇÃO DA CARTEIRA DE NOME SOCIAL

FICHA DE CADASTRO NOME SOCIAL - DATA: ___/___/_____

DADOS PESSOAIS

Nome Social: _____ Idade: _____

Nome Civil: _____

Data de Nasc: _____ Natural de: _____

Estado Civil: _____ Tipo Sanguíneo: _____ Fone: _____

PAI: _____

MÃE: _____

CÔNJUGE: _____

Endereço: _____

Procedência: _____ Nº PRONTUÁRIO CRAS: _____

Documentação: NIS: _____ Cartão SUS: _____

RG: _____ CPF: _____ CNH: _____

() CN () CC Termo: _____ Folha: _____ Livro: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nº	Nome	Idade	Parentesco	Profissão	Local Trabalho	Salário	Escolaridade
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							

BENEFÍCIOS

Recebe algum benefício? () Sim () Não

() Bolsa Família R\$ _____ () Ação Jovem R\$ _____ () Viva Leite

R\$ _____

() BPC Idoso R\$ _____ () Renda cidadã R\$ _____ () Cesta básica

() BPC Deficiente R\$ _____ () Renda Cidadã Idoso R\$ _____

() BPC Escola R\$ _____ () PAI R\$ _____ () Passe

Deficiente _____
 Tem alguém em casa com alguma deficiência? () Não () Sim: _____

Alguém que faz tratamento médico? ou uso de
 medicação? _____

MORADIA

() Apartamento () Casa nº de cômodos _____ Tipo: () Alvenaria () Madeira () Mista

() Imóvel Próprio quitado () Imóvel Próprio Financiado () Imóvel Alugado () Cedido, por quem? _____

GASTOS

Item	R\$
Água	
Luz	
Alimentação	
() Aluguel () Financiamento	
Gás	
Outros Gastos	
Desempregado(a) a quanto tempo?	

Nome: _____

ANEXO II – MODELO DA CARTEIRA DE NOME SOCIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DO
 BEM ESTAR SOCIAL
SEBES

Carteira de Nome Social

	NOME SOCIAL:	
	RG:	DATA DE NASCIMENTO:
	CPF:	
	FILIAÇÃO:	
	Nº DE CADASTRO:	VALIDADE:

Válida para o tratamento nominal no Município de Bauru/SP - Lei 6525/2014

NOME CIVIL:	
Bauru/SP	DATA DE EMISSÃO:
INFORMAÇÕES:	

PROJETOS DE LEI

Enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 73/17

P. 40.818/17 *Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o estado de São Paulo, por intermédio da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
 Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e aditamentos com o estado de São Paulo, por intermédio da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, tendo por objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços gerenciadas pela FDE, nos termos do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2.003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517, de 16 de março de 2.017.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Bauru,...

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

02, agosto, 17

Senhor Presidente,
 Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios e aditamentos com o estado de São Paulo, por intermédio da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, objetivando que o Município de Bauru figure na condição de Órgão Participante das Atas de Registro de Preços gerenciadas pela FDE.

É importante ressaltar que a participação do Município na Ata de Registro de Preços da FDE, não torna obrigatória a aquisição dos materiais cujos preços serão registrados, ou seja, os produtos somente serão adquiridos na hipótese dos preços praticados revelarem uma economia real de recursos.

Ademais, tendo em vista a participação da FDE, Município de Bauru e, eventualmente outros municípios, nas atas de registro de preços, o que representará um aumento no volume das aquisições, é esperada a redução do preço final dos itens adquiridos, resultando em economia de recursos públicos.

Destarte pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
 PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 76/17

P. 14.335/10 – Ap. 38.848/09 (capa) *Revoga a Lei Municipal nº 5.879, de 01 de março de 2.010.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
 Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.879, de 01 de março de 2.010, que autoriza o Poder Executivo a destinar uma área de terreno localizada no Distrito Industrial I à empresa CACHOEIRA METAIS LTDA em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Bauru, ...

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

04, agosto, 17

Senhor Presidente,
 Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o projeto de lei que revoga a Lei Municipal nº 5.879, de 01 de março de 2.010, que autorizou o Poder Executivo a destinar uma área de terreno localizada no Distrito Industrial I à empresa CACHOEIRA METAIS LTDA em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

A revogação da lei é necessária uma vez que a empresa teve decretada a sua falência e não está ocupando a área.

Considerando as condições do local, a sua não utilização pela empresa, bem como sua situação de falida, o Município de Bauru ingressou com a Ação Judicial de Reintegração de Posse e já obteve a reintegração, através do Processo Judicial nº 1006641-75.2017.8.26.0071, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Bauru.

Portanto, não há razão de se manter no mundo jurídico a Lei Municipal nº 5.879, de 01 de março de 2.010, sendo que a revogação irá regularizar a legislação municipal existente, bem como possibilitar a utilização da área por outra empresa.

Destarte pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
 PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 77/17

P. 44.634/17 - Ap. 15.989/17 (capa) *Dá nova redação aos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 6.944, de 25 de julho de 2.017.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei Municipal nº 6.944, de 25 de julho de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Aplica-se subsidiariamente ao PRF as disposições relativas ao

Parcelamento Administrativo Ordinário, previstas no art. 96 da Lei Municipal nº 1.929, de 31 de dezembro de 1.975, com a redação que lhe deu a Lei Municipal nº 6.071, de 17 de maio de 2.011, excetuando-se o disposto no § 27 do seu art. 1º.” (NR)

Art. 2º O art. 8º da Lei Municipal nº 6.944, de 25 de julho de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.” (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, ...

= **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** =
04, agosto, 17

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso projeto de lei que altera os artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 6.944, de 25 de julho de 2.017, que instituiu o Programa de Regularização Fiscal (PRF) de clubes, associações e agremiações desportivas, sociais ou recreativas, sem finalidade lucrativa e declaradas de Utilidade Pública Municipal, visando a adequação e agilidade dos procedimentos.

Por ser matéria de interesse social contamos com o irrestrito apoio dessa Casa de Leis, solicitando sua unânime aprovação.

Atenciosas saudações,

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 78/17

P. 40.211/17 Ap. 44.111/16 (capa) *Autoriza o acréscimo de alunos, corrigindo os valores dos repasses de recursos públicos definidos no art. 1º da Lei Municipal nº 6.875, de 15 de dezembro de 2.016, às Entidades que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar ao art. 1º da Lei Municipal nº 6.875, de 15 de dezembro de 2.016, a fim de aumentar o número de alunos, a partir de 1º de agosto do corrente ano, corrigindo os valores de repasse visando o atendimento em Educação Infantil, nos montantes *per capita* fixados e nos respectivos totais estimados, conforme especificados abaixo:

§ 1º Em relação à Entidade CRECHE AIRTON ANTONIO DARÉ serão acrescidos 10 (dez) alunos, aumentando o número de alunos atendidos, passando de 140 (cento e quarenta) para 150 (cento e cinquenta).

§ 2º Em relação à Creche SEMENTINHAS serão acrescidos 07 (sete) alunos, passando de 60 (sessenta) para 67 (sessenta e sete) alunos atendidos.

Finalidade: execução complementar do Programa de Educação Infantil em pré-escola (4 e 5 anos), com transferência per capita fixada em R\$ 238,51 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme quadro abaixo:

SUBVENÇÃO

ENTIDADE	Acréscimo Meta Crianças / Pré- Escola	Acréscimo Valor total estimado / subvenção mês	Acréscimo Valor total estimado/subvenção de agosto a dezembro
Creche Airton Antonio Daré – CAAD	----	-----	-----
Creche Sementinhas	02	R\$ 477,02	R\$ 2.385,10
TOTAL ESTIMADO	02	R\$ 477,02	R\$ 2.385,10

Finalidade: execução complementar do Programa de Educação Infantil em creche (0 a 3 anos), com transferência per capita fixada em R\$ 281,88 (duzentos e oitenta e um e oitenta e oito centavos), conforme quadro abaixo:

SUBVENÇÃO

ENTIDADE	Acréscimo Meta Crianças / Creche	Acréscimo Valor total estimado / subvenção mês	Acréscimo Valor total estimado / subvenção de agosto a dezembro
Creche Airton Antonio Daré - CAAD	10	R\$ 2.818,80	R\$ 14.094,00
Creche Sementinhas	05	R\$ 1.409,40	R\$ 7.047,00
TOTAL ESTIMADO	15	R\$ 4.228,20	R\$ 21.141,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2.017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de agosto de 2.017.
Bauru, ...

= **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** =
07, agosto, 17

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei que autoriza o Município de Bauru a efetuar Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante repasse de recursos públicos municipais para as entidades do setor privado sem fins lucrativos, que atuam na área de Educação Infantil, visando a cooperação no desenvolvimento de atividades de relevante interesse público.

O incremento no valor do repasse justifica-se em função do aumento no número de alunos de

02 (duas) entidades a partir de 01 de agosto de 2.017, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação às Entidades, visando o cumprimento do Inquérito Civil nº 14.0715.0006459/2014 - 1 - TAC.

Tal projeto se faz necessário por força do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que exige, expressamente, que qualquer repasse de recursos públicos para o setor privado deverá ser autorizado por lei específica, assim entendida aquela que identifica o beneficiário, fixa ou estima o valor do repasse e ainda determina a finalidade da transferência dos recursos. Ratificando o referido artigo, em 04 de agosto de 2.016, entrou em vigor a Instrução nº 02, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando a Colenda Corte de Contas regulamentou, no âmbito de sua competência, as exigências do art. 26 da LRF, de modo que a partir do presente exercício passou a ser exigida autorização legislativa específica, para a regular efetivação de qualquer repasse público a entidades do setor privado.

Por fim, revela-se oportuno frisar que os projetos desenvolvidos pelas referidas Entidades são imprescindíveis para que a Política Municipal de Educação cumpra seu papel e atinja os seus tão almejados objetivos de atendimento eficiente aqueles que dela necessitam.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 79/17

P. 40.860/17 Ap. 15.648/17 (capa) *Autoriza a correção do valor do repasse de recursos públicos definidos no art. 1º da Lei Municipal nº 6.917, de 25 de maio de 2.017.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o art. 1º da Lei Municipal nº 6.917, de 25 de maio de 2.017, a fim de, corrigir o valor do repasse total no atendimento em creche, alunos de 0 (zero) a 03 (três) anos conforme especificado abaixo:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos públicos, mediante Termo de Colaboração, à Entidade do setor privado, ligada a Secretaria Municipal da Educação, visando o atendimento à Educação Infantil, no montante *per capita* fixado e no respectivo total estimado, conforme especificado abaixo:

Finalidade: execução complementar do Programa de Educação Infantil em pré-escola (4 e 5 anos), com transferência per capita fixada em R\$ 238,51, conforme quadro abaixo:

SUBVENÇÃO

ENTIDADE	Meta Crianças / Pré- Escola	Valor total estimado / subvenção mês	Valor total estimado / subvenção ano
Creche Berçário Ernesto Quággio - Jardim Nicéia	25	R\$ 5.962,75	R\$ 59.627,50

Finalidade: execução complementar do Programa de Educação Infantil em creche (0 a 3 anos), com transferência per capita fixada em R\$ 281,88, conforme quadro abaixo:

SUBVENÇÃO

ENTIDADE	Meta Crianças / Creche	Valor total estimado / subvenção mês	Valor total estimado / subvenção ano
Creche Berçário Ernesto Quággio - Jardim Nicéia	57	R\$ 16.067,16	R\$ 160.671,60

”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, ...

= **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** =
07, agosto, 17

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei que autoriza o Município de Bauru a alterar o art. 1º da Lei Municipal nº 6.917, de 25 de maio de 2.017, e efetuar Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante repasse de recursos públicos municipais para a entidade do setor privado que atua na área de Educação Infantil, visando à cooperação no desenvolvimento de atividades de relevante interesse público.

Tais ajustes visam corrigir o valor do repasse em virtude de erro de digitação quando da elaboração do Projeto de Lei.

O presente Projeto de Lei em nada impacta nas Leis Orçamentárias vigentes para o exercício de 2.017, uma vez que as despesas relativas aos repasses ao setor privado nele tratadas já estão devidamente previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e também na Lei Orçamentária Anual, de modo que seu intuito é apenas especificar, de forma exata e precisa como as referidas despesas serão efetivadas.

Por fim, revela-se oportuno frisar que o projeto desenvolvido pela referida Entidade é imprescindível para que a Política Municipal de Educação cumpra seu papel e atinja os seus tão almejados objetivos de atendimento eficiente aqueles que dela necessitam.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA GP 83/2017

Clodoaldo Armando Gazzetta, Prefeito Municipal de Bauru, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Designar o servidor Luiz Gustavo de Oliveira RG 33.808.549-X, Agente de Administração, em referência art. 70 da lei nº 6423/2013, para compor a Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde em substituição a servidora Franciele Edilaine Eloy da Silva RG 29.233.577-5 Assessora de Gestão Estratégica em Saúde alterando a Portaria GP 38/2017.

REGISTRA-SE E CUMPRA-SE
Bauru, 04 de Agosto de 2017.

Clodoaldo Armando Gazzetta
Prefeito Municipal

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**COMUNICADO DE DESINTERDIÇÃO**

NÚMERO	16
INTERESSADO	CENTRAL IMOBILIÁRIA BAURUENSE S/C LTDA.
OCORRÊNCIA	INSTABILIDADE ESTRUTURAL
BEM AFETADO	IMÓVEIS RESIDENCIAIS
ENDEREÇO	RUA OLAVO MOURA
QUARTEIRÃO	4
NÚMERO	49
COMPLEMENTO	CASAS B, C, D, E, F, G, H.
BAIRRO	JARDIM CAROLINA

Prezados Senhores

Comunicamos V.Sª., que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil constatou em 17/07/17 que as estruturas dos imóveis acima relacionados foram recuperadas, eliminando assim os riscos que motivaram os Autos de Interdições nºs 04, 08, 10, 11, 12, 13,14. Por esta razão estamos DESINTERDITANDO as residências a partir desta data.

Bauru, 26 de julho de 2017.

Sidnei Rodrigues
Coordenador Municipal de Defesa Civil

COMUNICADO DE DESINTERDIÇÃO

NÚMERO	17
INTERESSADO	CENTRAL IMOBILIÁRIA BAURUENSE S/C LTDA.
OCORRÊNCIA	INSTABILIDADE ESTRUTURAL
BEM AFETADO	IMÓVEL RESIDENCIAL
ENDEREÇO	RUA OLAVO MOURA
QUARTEIRÃO	4
NÚMERO	71
COMPLEMENTO	***
BAIRRO	JARDIM CAROLINA

Prezados Senhores

Comunicamos V.Sª., que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil constatou em 17/07/17 que a estrutura do imóvel foi recuperada eliminando assim os riscos que motivaram o Auto de Interdição nº 04. Por esta razão estamos DESINTERDITANDO a residência a partir desta data.

Bauru, 26 de julho de 2017.

Sidnei Rodrigues
Coordenador – Defesa Civil

Corregedoria Geral Administrativa

Alcimar Luciane Maziero Mondillo
Corregedora Geral

SUMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO Nº 51.720/16, que tem como interessado o Gabinete do Prefeito, em que figura a servidora Dulce Regina Purini, RG 18.682.187, Especialista em Gestão Escolar – Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal da Educação: aplicada pena de **SUSPENSÃO** de 90 (noventa) dias. Advogados: Ralf Ribeiro Riehl, OAB/SP 110.606, e César Augusto Alves de Carvalho, OAB/SP OAB/SP 170.720. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

Seção II**Secretarias Municipais****Secretaria da Administração**

David José Franço
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO**SEDE da Secretaria da Administração**

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900

Atendimento: 8 às 12 – 13 às 18 horas

Almoxarifado Central e Patrimônio

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290

Atendimento: 7 às 12 – 13 às 17 horas

SESMET

Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040

Atendimento: 8 às 12 – 13 às 17 horas

CONTATOS

Secretário Municipal da Administração: (14) 32351099 – 32351049 – 981291264

Expediente: (14) 32351203 – 32351110

Administração de Materiais (Compras e Licitações): (14) 32351287 – 32351062

Almoxarifado Central e Patrimônio: (14) 32351297 – 32351236 – 32351327

Administração de Pessoal: (14) 32351199 – 32351351 – 32351137

Recursos Humanos: (14) 32351207 – 32351081

Escola de Gestão Pública: (14) 32351043

Avaliação Funcional: (14) 32351277

SESMET: (14) 32275647 – 32275650 – 32349022

administracao@bauru.sp.gov.br

PESQUISA DE ATENDIMENTO

http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx

OUIDORIA

<http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>

RELAÇÃO DAS EMPRESAS CONVENIADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM CONSIGNAÇÃO DAS DESPESAS EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.343/2013

ACADEMIA	
MARATHON CASTELO - Rua Shimpei Okizama, nº 1-60, Vila Independência, Bauru - SP - (14) 3236-3277	Desconto de 15% (quinze por cento) nos planos de academia, ginástica, hidroginástica e natação para os servidores e seus dependentes.
CARTÃO DE CRÉDITO	
BANCO DAYCOVAL - Avenida Paulista nº 1793 - Bela Vista, São Paulo -SP - (011) 3138-0500 (016) 3602-5529 / 9177-7842	Cartão de Crédito e Empréstimo consignado em folha de pagamento.
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A - Avenida Juscelino Kubitschek nº 1703, São Paulo - SP - (011) 3049-9700 / Fax (011) 3049-9810	Cartão de Crédito e Empréstimo consignado em folha de pagamento.
FACESP - ACIB - Rua Bandeirantes, 8-78 Centro, Bauru - SP - (14) 3223-8455	Benefícios ACCREDITO
CURSO	
FOCUS IDIOMAS - Rua Christiano Pagani nº 5-38 Jardim Auri Verde, Bauru - SP - (14) 3879-6793 / 3016-6570	Desconto de 50% nas mensalidades para servidores e seus dependentes direto.
EMPRÉSTIMO	
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A - Cidade de Deus s/n, 4º andar, Vila Yara - Prédio Prata, Osasco - SP - (11) 5506-7717	Crédito consignado.
BANCO DAYCOVAL - Avenida Paulista nº 1793 - Bela Vista, São Paulo -SP - (011) 3138-0500 (016) 3602-5529 / 9177-7842	Crédito consignado.
BANCO DO BRASIL - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - Rua Virgílio Malta nº 3-40, Bauru - SP - (14) 3233-7800	Crédito consignado.
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A - Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1703 Vila Nova Conceição, São Paulo - SP - (011) 3049-9700 / Fax (011) 3049-9810	Crédito consignado.
BANCO SANTANDER (Brasil) S.A. - Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Vila Olímpica, São Paulo - SP - (11)3012-7008/99668-0895	Crédito consignado.
BRADESCO S/A - Rua Tenente Nicolau Maffei nº 286, 2º Andar, Presidente Prudente - SP - (018) 2101-1058	Crédito consignado.
CAIXA ECONOMICA FEDERAL Praça das Cerejeiras, nº 1-59 (14) 3214-4212 Rua Gustavo Maciel, nº 7-33 (14)2106-9700	Crédito consignado.

FINANCEIRA ALFA - Alameda Santos, nº 466, 4º andar Bairro Cerqueira Cesar, São Paulo - SP - 0800-323-2532	Crédito consignado.
FARMÁCIA	
DROGARIA ALTO PARAÍSO - Rua Salvador Filardi nº 7-09 Alto Paraíso, Bauru - SP (14) 3238-1867 - Rua Carlos Marques, nº 16-61 Vila Bechele, Bauru - SP - (14) 3222-3057	Descontos de 20% ou mais em casos de promoções, em medicamentos Genéricos e Similares; Descontos de 6% ou mais em casos de promoções, em HPC (Higiene, Perfumaria e Cosméticos); Descontos de 5% ou mais em casos de promoções em Aparelhos, Cadeira de Rodas, Bengalas.
DROGARIA BIOLAR - Rua Professor Ayrton Busch nº 1-52 Parque Santa Edwrigens, Bauru - SP - (14) 3218-1322 / 9701-9078	Descontos de 15% em medicamentos e perfumarias.
DROGA FENIX - Rua Sargento José dos Santos nº 9-66 Nova Esperança, Bauru - SP - (14) 3238-2442	Desconto de 8% nos medicamentos. Sem taxa de entrega.
DROGARIA TOTAL - Total Bela Vista - (14)3208-2480 Whats 98116-1618 ; Total Bernardino de Campos - (14)3238-7878 ; Total Camélias - (14)3206-0406; Total Castelo Branco - (14) 3236-2444 Whats 98116-1618; Total Centro - (14) 3245-8999 Whats 98116-1618; Total Confiança Max - (14) 3245-5453; Total Jardim Brasil - (14) 3234-7861; Total Mary Dota - (14) 3239-1330; Total Redentor - (14) 3281-9166; Total Nossa Senhora de Fátima - (14) 3010-4760; Total Octavio Pinheiro Brisola - (14)3104-8877 ; Total Ouro Verde - (14) 3236-3736; Total Santa Edwriges - (14) 3218-1322; Total Vila São Paulo - (14) 3018-5966	Descontos de até 15% em perfumaria; Descontos de até 70% nos medicamentos Genéricos; Descontos de até 90% em outros medicamentos; Jornal de Ofertas com descontos especiais para os conveniados; Farmácia Popular com medicamentos gratuitos; Entrega gratuita na empresa (compras acima de R\$20,00); 360 farmácias da Rede Total, em 214 cidades do estado de São Paulo.
FARMÁCIA BOM JESUS - Rua Luiz Gama nº 6-20 Vila Independência, Bauru - SP - (14) 3236-4297	Taxa de entrega grátis na Região do Independência, Ipiranga, Jardim Terra Branca e Vitória, demais regiões taxas de R\$ 5,00 a R\$ 8,00.
FARMÁCIA CRISTO REI - Alameda Flor do Amor nº 8-82 Parque São Geraldo, Bauru-SP - (14) 3277-7602	Descontos de 4% a 30% em medicamentos.
FARMADROGAS - Avenida Doutor Marcos de Paula Rafael nº 14-12 Mary Dota, Bauru - SP - (14) 3239-8184	Desconto de 12% em medicamentos Genéricos, Desconto de 8% em medicamentos monitorados. Valores promocionais em Perfumaria; Taxa de entrega grátis em compras acima de R\$30,00 (trinta reais).
FARMA SUL - Rua Rio Branco, 20-40 Loja 07 Vila América, Bauru - SP - (14) 3879-5220	Desconto de 15% em genéricos e similares, Desconto de 8% em produtos normalmente de linha de receituário e de uso contínuo. Promoções de até 60% de desconto.
MEDFARMA - Rua Alziro Zarur nº 6-52 Geisel, Bauru - SP - (14) 3281-2262	Desconto de 10% em medicamentos éticos e 20% em medicamentos genéricos. Descontos de 15% nos medicamentos manipulados e 10% nas homeopatas. Entrega em toda a cidade, com taxa de R\$5,00.
PHARMA GOLD - Rua Wenceslau Braz, nº 5-59 Vila Souto, Bauru - SP - (14) 3223-0717	Descontos especiais de 12% em todos os produtos e medicamentos; Estoque variado de medicamentos e perfumaria. Disponibiliza aplicação a domicílio; Farmácia popular e entregas ilimitadas e sem taxa em toda Bauru.
S.A. Yoshimura & CIA LTDA - ME - Rua Alziro Zarur nº 7-18 Núcleo Presidente Geisel, Bauru - SP - (14) 3203-7870	Desconto de 8% em medicamentos e produtos, inclusive produtos promocionais e genéricos.
INFORMÁTICA	
Enter Note - Avenida Getúlio Vargas, 1-25 - Vila Guedes de Azevedo, Bauru - SP - (14) 3202-7966/3202-7967	Desconto de 15% nos serviços de manutenção de equipamentos de informática (computadores, notebooks, smartphones, tablets, TVs, monitores, impressoras), parcelado em até 3x (dependendo do valor). Desconto de 10% em todos os produtos disponíveis na loja. (pagamento em cartão, dinheiro e consignado)
ODONTOLOGIA	
ODONTOMIX - Rua Sete de Setembro nº 12-79, Centro, Bauru-SP - (14) 3879-6757/3533-2600	Plano de R\$22,90 por pessoa sem cumprimento de carência. Incluso: Consulta; Urgência/Emergência 24h; Tratamento de gengiva; Limpeza, prevenção e aplicação de flúor; Raios X panorâmicos; Cirurgias; Tratamento para crianças; Restaurações e obturações; Extrações (incluindo o dente do siso); Tratamento de canal; Tratamento de lesões bucais; Coroas Unitárias (conforme RN 211).
ÓTICA	
ÓPTICA GOLD - Rua Antonio Alves, nº 18-35 Centro, Bauru - SP - (14)3227-0337	Descontos de 20% em armações de óculos, inclusive solares de várias grifes aos servidores e seus dependentes.
Ótica Olhares - Rua Gustavo Maciel nº 15-07, Bauru - SP - (14) 3227-7064	Desconto de 30% à vista (compra parcelada em 3x); Desconto de 20% a prazo (compra parcelada em 5x.

ÓPTICA PREMIUM - Rua Comendador José da Silva Martha, nº 9-15, Bauru - SP - (14) 3245-0224/99859-1912	Desconto de até 30% (trinta por cento) em todos os seus produtos e parcelamento em até 05 (cinco) vezes na opção de desconto em folha; oferecem o mesmo desconto para pagamentos na opção de crédito, à vista ou parcelado, podendo ser estendido a todos os parentes do servidor público.
PAPELARIA	
IMAGEM PAPELARIA - Rua Virgílio Malta nº 5-46 Centro, Bauru - SP - (14) 3222-7162	Desconto de 5% no valor da compra, com desconto em folha de pagamento.
JALLOVI - Avenida Rodrigues Alves nº 6-34 Centro, Bauru - SP - (14) 3366-0711/3232-3375	Parcelamento em até 5X sem juros. Sem consulta SPC/SERASA.
SEGUROS	
AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS - Avenida Angélica, nº 2626, térreo, Consolação, São Paulo - SP - (11) 3017-0022/Fax: 3017-0020	Seguro de vida, previdências e capitalização.
CAPEMISA - Rua São Clemente nº 38 7º andar Botafogo, Rio de Janeiro-RJ - (21) 2536-7812/2536-7809	Seguro de vida, previdência e empréstimo.
JJRS CORRETORA DE SEGUROS - Rua Alberto Segalla, nº 1-75 - 2º andar sala 225 Jardim Infante Dom Henrique, Bauru - SP - (14)3232-7198/3245-7199/9764-8714/3232-3562	Seguro de vida, previdências e capitalização; Indenização por Morte qualquer causa; Indenização por Invalidez parcial/total por acidente; Assistência Funeral familiar 24 hs; DIT- Diária por incapacidade temporária (Afastamento do trabalho no caso de qualquer acidente); Indenização por morte do Conjuge; Assistência Veículo 24 hs; Sorteio de 10.000,00 semanal pela Loteria Federal.
MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA - Alameda Dr. Otávio Pinheiro Brizola nº 13-10, Bauru - SP - (21) 4003-3355	Previdência Privada - Coberturas: - Morte Natural; - Morte por acidente; - Invalidez por Acidente ou Doença; - Morte e Invalidez do Cônjuge; - Doenças Graves; -Diárias por Incapacidade Temporária; - Participação em Sorteios; - Seguro de Assistência Funeral. Serviços Assistenciais (Para contribuições de R\$50,00 mensais, exceto SAF, PGBL e VGBL): serviços de acordo com seu perfil, como: suporte técnico em informática e orientação nutricional. Assistência Personal Care: - Assistência Residencial; Assistência Automotiva; Assistência Nutricional e Assistência Medicamento.
Zurich Minas Brasil - Rua Julio Maringoni, nº 12 Complemento 25 sala 02 Vila Samaritana, Bauru -SP- 0800-7071337 / (11)2313-8682	Cobertura 24 horas por dia, 7 dias por semana, em qualquer local do Brasil e do mundo. Podem participar do seguro todos os servidores e cônjuges, observadas as condições para adesão. O seguro não responde por dívidas, não entra em inventário e não sofre desconto de imposto. Assistência Funeral para o servidor, cônjuge e filhos em qualquer lugar do mundo com traslado do corpo sem limite de quilometragem; Possibilidade de estender a Assistência Funeral para pai, mãe, sogro, sogra ou para 05 pessoas indicadas pelo servidor, observada as condições para adesão; Assistência à viagem com mais de 14 serviços, dentre eles: Transporte para regresso do servidor em caso de: lesão e doença do mesmo, falecimento de parentes ou roubo da residência enquanto o servidor estiver ausente; Desconto diretamente no holerite.
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, VISANDO A CONCESSÃO DE DESCONTO AOS SERVIDORES, NAS MENSALIDADES. OBSERVAÇÃO: NÃO SE TRATA DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO	
UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO (USC) - Rua Irmã Arminda, 10-50 Jardim Brasil CEP 17.011-160 Tel (14) 2107-7000	Desconto de 15% (quinze por cento) no valor da mensalidade, condicionado à pontualidade do pagamento, para quaisquer dos cursos de pós-graduação, lato e stricto sensu.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

LICENÇA SEM VENCIMENTOS: A partir de 05/08/2017, portaria nº 2.633/2017, concede licença sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora **ANA MARIA TOZI CRIVELARI**, portadora do RG nº 17.116.452-0, matrícula nº 25.583, cargo efetivo Especialista em Educação – Professor de Educação Básica Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo/e-doc nº 48.189/2017.

EXONERAÇÃO: A partir 02/08/2017, portaria nº 2.634/2017, exonera, a pedido, o servidor **CELIO LUIZ TORRECILHAS BERTUCO**, RG nº 24.850.743-6, matrícula nº 30.788, do cargo efetivo de Técnico de Saúde – Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo/e-doc nº 54.697/2017.

**Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010**

RETIFICAÇÃO: No D.O.B. n.º 2839 de 08/06/2017: Onde se lê:

PORT	MATR	CONCEITO	LOTE	RETROATIVO A	SITUAÇÃO
1706	23296	SATISFATÓRIO	LOTE 22	01/01/2017	DEFERIDO
1707	23302	SATISFATÓRIO	LOTE 22	01/01/2017	DEFERIDO
1708	23308	SATISFATÓRIO	LOTE 22	01/01/2017	DEFERIDO

Leia-se:

PORT	MATR	CONCEITO	LOTE	RETROATIVO A	SITUAÇÃO
2626	23296	SATISFATÓRIO	LOTE 22	01/01/2017	DEFERIDO
2627	23302	SATISFATÓRIO	LOTE 22	01/01/2017	DEFERIDO
2628	23308	SATISFATÓRIO	LOTE 22	01/01/2017	DEFERIDO

RETIFICAÇÃO: No D.O.B. n.º 2839 de 08/06/2017: Onde se lê:

PORT	MATR	CONCEITO	LOTE	RETROATIVO A	SITUAÇÃO
2546	24468	SATISFATÓRIO	LOTE 24	01/01/2017	DEFERIDO
2548	27897	SATISFATÓRIO	LOTE 24	01/01/2017	DEFERIDO
2550	29719	SATISFATÓRIO	LOTE 24	01/01/2017	DEFERIDO

Leia-se:

PORT	MATR	CONCEITO	LOTE	RETROATIVO A	SITUAÇÃO
2546	23656	SATISFATÓRIO	LOTE 24	01/01/2017	DEFERIDO
2548	23172	SATISFATÓRIO	LOTE 24	01/01/2017	DEFERIDO
2550	20355	SATISFATÓRIO	LOTE 24	01/01/2017	DEFERIDO

PROGRESSÕES POR MÉRITO PROFISSIONAL (PMP) – INDEFERIMENTO

Informamos o indeferimento da Progressão por Mérito Profissional (PMP) dos servidores abaixo. Ressaltamos que, de acordo com o artigo 68 do Decreto Municipal nº 11.627/2011, o servidor que não concordar com as decisões da Comissão de Desenvolvimento Funcional, (CDF) bem como com os resultados da Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento, poderá, justificadamente, apresentar pedido de reconsideração no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da ciência do mesmo, realizada através da presente publicação.

MATR	SITUAÇÃO	MOTIVO	LEGISLAÇÃO	A partir de
14097	INDEFERIDO	MÉDIA DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO INSATISFATÓRIO.	Lei 5.975/10, art. 15 e 17; Dec. 11.627/11, art. 8; Lei 6.423/13 art. 3.	01/01/2017
14312	INDEFERIDO	MÉDIA DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO INSATISFATÓRIO.	Lei 5.975/10, art. 15 e 17; Dec. 11.627/11, art. 8; Lei 6.423/13 art. 3.	01/01/2017
14318	INDEFERIDO	MÉDIA DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO INSATISFATÓRIO.	Lei 5.975/10, art. 15 e 17; Dec. 11.627/11, art. 8; Lei 6.423/13 art. 3.	01/01/2017
15044	INDEFERIDO	MÉDIA DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO INSATISFATÓRIO.	Lei 5.975/10, art. 15 e 17; Dec. 11.627/11, art. 8; Lei 6.423/13 art. 3.	01/01/2017
15167	INDEFERIDO	MÉDIA DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO INSATISFATÓRIO.	Lei 5.975/10, art. 15 e 17; Dec. 11.627/11, art. 8; Lei 6.423/13 art. 3.	01/01/2017
15365	INDEFERIDO	MÉDIA DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO INSATISFATÓRIO.	Lei 5.975/10, art. 15 e 17; Dec. 11.627/11, art. 8; Lei 6.423/13 art. 3.	01/01/2017
15495	INDEFERIDO	MÉDIA DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO INSATISFATÓRIO.	Lei 5.975/10, art. 15 e 17; Dec. 11.627/11, art. 8; Lei 6.423/13 art. 3.	01/01/2017
16292	INDEFERIDO	MÉDIA DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO INSATISFATÓRIO.	Lei 5.975/10, art. 15 e 17; Dec. 11.627/11, art. 8; Lei 6.423/13 art. 3.	01/01/2017
16778	INDEFERIDO	MÉDIA DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO INSATISFATÓRIO.	Lei 5.975/10, art. 15 e 17; Dec. 11.627/11, art. 8; Lei 6.423/13 art. 3.	01/01/2017
20955	INDEFERIDO	MÉDIA DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO INSATISFATÓRIO.	Lei 5.975/10, art. 15 e 17; Dec. 11.627/11, art. 8; Lei 6.423/13 art. 3.	01/01/2017
22605	INDEFERIDO	MÉDIA DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO INSATISFATÓRIO.	Lei 5.975/10, art. 15 e 17; Dec. 11.627/11, art. 8; Lei 6.423/13 art. 3.	01/01/2017
22924	INDEFERIDO	MÉDIA DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO INSATISFATÓRIO.	Lei 5.975/10, art. 15 e 17; Dec. 11.627/11, art. 8; Lei 6.423/13 art. 3.	01/01/2017
23280	INDEFERIDO	MÉDIA DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO INSATISFATÓRIO.	Lei 5.975/10, art. 15 e 17; Dec. 11.627/11, art. 8; Lei 6.423/13 art. 3.	01/01/2017

23525	INDEFERIDO	MÉDIA DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO INSATISFATÓRIO.	Lei 5.975/10, art. 15 e 17; Dec. 11.627/11, art. 8; Lei 6.423/13 art. 3.	01/01/2017
24357	INDEFERIDO	MÉDIA DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO INSATISFATÓRIO.	Lei 5.975/10, art. 15 e 17; Dec. 11.627/11, art. 8; Lei 6.423/13 art. 3.	01/01/2017
30446	INDEFERIDO	MÉDIA DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO INSATISFATÓRIO.	Lei 5.975/10, art. 15 e 17; Dec. 11.627/11, art. 8; Lei 6.423/13 art. 3.	03/03/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 2629/2017: A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2862**, a PORTARIA N.º 2443/2017 que nomeou o (a) Sr(a). **MARIA MARTHA MARTINS FERAZ**, portador(a) do RG nº 63979147, classificação 22º lugar, no cargo efetivo de “ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO”, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA.

PORTARIA Nº 2630/2017: A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2862**, a PORTARIA N.º 2279/2017 que nomeou o (a) Sr(a). **MARCIA GAZOLA**, portador(a) do RG nº 345324018, classificação 58º lugar, no cargo efetivo de “AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE”, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA.

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia e horário indicado, com os documentos (**ORIGINAIS**) relacionados no **ANEXO I**.

A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, em conformidade com o disposto no decreto municipal 6664 de 22 de julho de 1993 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2631/2017: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2862** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **TATIANE APARECIDA GIMENES CAVALHIERI**, portador(a) do RG nº 326898190, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em 23º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO**, edital nº 03/2016 para exercer as funções do cargo. **COMPARECER EM 10/08/2017 ÀS 8h.**

Observação: A nomeação referente a esse cargo vêm sendo realizada em virtude da desistência do candidato classificado em 22º, solicitado em um pedido anterior à publicação do Decreto nº 13429 de 20 de junho de 2017.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2632/2017: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL- AUXILIAR DE CRECHE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2862** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ANA CRISTINA RAMIREZ**, portador(a) do RG nº 262133428, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em 61º lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL- AUXILIAR DE CRECHE**, edital nº 02/2016 para exercer as funções do cargo. **COMPARECER EM 10/08/2017 ÀS 9h.**

Observação: A nomeação referente a esse cargo vêm sendo realizada em virtude da desistência do candidato classificado em 58º, solicitado em um pedido anterior à publicação do Decreto nº 13429 de 20 de junho de 2017.

ANEXO I (ORIGINAIS)

1. RG e CPF (com nome atualizado);
2. Certidão de nascimento atualizada (caso não esteja legível) ou de casamento;
3. Uma foto 3x4 atual;
4. Título de eleitor (com estado civil atualizado) e comprovantes da última votação (2016) ou Certidão da Justiça Eleitoral que comprove que está QUITO (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
5. CTPS (Carteira de Trabalho - com nome atualizado);
6. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (com nome atualizado) (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Anlcaicoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>);
7. Comprovante de endereço atual;
8. Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros;
9. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
10. Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br);
11. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;

- 12. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 13. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados);**
- 14. Declaração ou certidão negativa de débitos para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
- 15. Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem acumulação (para fins de análise do acúmulo e/ou compatibilidade de horários).

ACÚMULO

A Prefeitura Municipal de Bauru por meio da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, em cumprimento ao disposto pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 5.795/2009, **INFORMA** a decisão proferida no Requerimento de Acúmulo de Cargos Públicos no mês de Julho/2017.

NOME	CARGO (ANTERIOR) E JORNADA	CARGO PMB E JORNADA
THALITA FERNANDA DE OLIVEIRA MACEDO	Professor de Educação Básica II – Educação Física - E. E. Prof. Luiz Braga – Bauru/SP - Jornada de 10 horas + 2 ATPC + 3 ATPL	Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica Fundamental – 6º ao 9ºano – Educação Física - Prefeitura Municipal de Bauru – SME – Jornada de 20 horas semanais

Bauru/SP, 10 de agosto de 2017.

CONCURSO PÚBLICO

**EDITAL Nº 01/2017
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO – GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Alberto Segalla Junior, Heloisa Ferrari Lombardi e sob a coordenação de Giedri Cristina Bispo Sanchez e Karina Osti, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº **2622/2017**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** e da **Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **26 (vinte e seis) de setembro de 2017**.
9. Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva, após o término da mesma.
10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
11. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/Pré-Requisito*	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho ³	Valor Inscrição
-------	----------	-----------------------------	--------------------------	-------------------------	---	-----------------

Especialista em Saúde - Médico Ginecologista/Obstetra	03	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica ou Título de Especialista em Ginecologia/Obstetrícia	R\$ 4.388,40	R\$ 392,00	15 horas / semanais ³	R\$ 80,00
--	----	---	--------------	------------	----------------------------------	-----------

Notas:

***Comprovação de conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.**

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Alimentação (Lei Municipal nº 5323/05 e Lei Municipal nº 6907/17)

Jornada Especial de Trabalho³: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal 6564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/ semanais: R\$ 4.388,40 + R\$ 1.445,99 de jornada suplementar.(33,33%)

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 4.388,40 + R\$ 2.603,04 de jornada suplementar.(60%)

Jornada de 30 horas/ semanais: R\$ 4.388,40 + R\$ 4.338,40 de jornada suplementar.(100%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 4.388,40 + R\$ 6.073,76 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 4.388,40 + R\$ 7.242,20 de jornada suplementar.(166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.567,54 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente – MEC e Residência Médica em Ginecologia/Obstetrícia concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Ginecologia/Obstetrícia reconhecido pelo órgão competente, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **01 (um) de setembro de 2017** até às **20h do dia 15 (quinze) de setembro de 2017**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.

2.3) **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO - GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a **data de seu vencimento**. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) **O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min. do dia 15 (quinze) de setembro de 2017**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, **impreterivelmente**.

2.7) **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) **O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras

condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de **Laudo Médico**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **01 (um) a 15 (quinze) de setembro de 2017**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de setembro de 2017**.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá apresentar pessoalmente ou por *e-mail*, os seguintes documentos:

1.1) **Pessoalente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 01 (um) de setembro a 05 (cinco) de outubro e, das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 06 (seis) de outubro de 2017**.

1.2) **Por e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, para o *e-mail*: rh@bauru.sp.gov.br até às **16h dia 06 (seis) de outubro de 2017**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº

3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **01 (um) a 15 (quinze) de setembro de 2017**.

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

13.2) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

13.3) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de setembro de 2017**.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias **01 (um), 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) de setembro de 2017, das 08h30min às 17h, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**, obrigatoriamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente impresso nos termos indicados no **Capítulo IV**. O **PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** encontra-se disponível na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original).**

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de setembro de 2017**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento

da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde - Médico - Ginecologista/ Obstetra	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde - Médico - GINECOLOGISTA/OBSTETRA** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **08 (oito) de outubro de 2017**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.

2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário, designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma, em sala designada pela Coordenação do Concurso.
- c) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item **b** deste capítulo.
- d) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos **aprovados na Prova Objetiva**.
- e) no ato da entrega dos Títulos, o candidato, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- f) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- g) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
- h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- i) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela da **Portaria nº 2622/2017**.
- j) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica , devidamente registrado no órgão competente .	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica , devidamente registrado no órgão competente .	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) , concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.	1,0 ponto	2,0 pontos

- k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- m) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos ou documentos apresentados;
- n) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- o) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão

somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;

p) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva e Entrega de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru, em **26 (vinte e seis) de setembro de 2017**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

6.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

11. O horário de início da prova está previsto a partir das **09 horas**, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame. OBS: Os títulos que serão apresentados após a Prova Objetiva, serão lacrados em embalagem plástica separados.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso abaixo da carteira.

17.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).

17.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

17.4) A embalagem plástica tratado no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova, exceto a embalagem com títulos.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde - Médico - GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte e cinco décimos) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.

3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese

alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A prova objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado.

9.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – Médico - GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.

11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

13. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital. 14. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

15. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva**;

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS da Prova Objetiva**

d) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**.

e) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) de acordo com o modelo (**anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um **único** recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Expediente da Secretaria Municipal da Administração** localizada na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;

b) indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;

c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);

e) indicação de seu número de inscrição;

f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal 1988.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no [site](http://www.bauru.sp.gov.br) da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no [site](http://www.bauru.sp.gov.br) da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
- b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
- c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
- d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
- f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;
- g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- i) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- j) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- k) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
- l) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
- m) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:

m.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

m.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.

- n) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- o) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.

6. Para **posse** é vedada:

- a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
- b) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
- c) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.

7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

4. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível

na *Internet* pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2622/2017**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO - GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Prestar atendimento médico em Unidades Ambulatoriais Básicas ou Especializadas, mediante agendamento ou por demanda espontânea, em caso de Pronto Atendimento: Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Realizar exame clínico. Coletar materiais e secreções. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Orientar e prescrever o uso de medicação. Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos. Fazer o acompanhamento do quadro do paciente. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta.

Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados: Evitar contaminação com materiais perfurocortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados.

Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais Órgãos: Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal.

Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área Médica: Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias.

Implementar ações para promoção da saúde: Prescrever medidas higiênicas. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.

Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde: Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário). Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados. Interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Solicitar transferências, internações e cirurgias.

Realizar ou supervisionar, analisar e interpretar exames de imagem: Supervisionar a realização de exames de imagens, observando a técnica de execução para assegurar sua nitidez e durabilidade. Analisar imagens, utilizando tecnologia adequada para elaborar o relatório elucidativo, fornecendo o laudo das imagens analisadas. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências.

Desenvolver ações na área de Saúde Coletiva (Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental): Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definido normas internas, sempre com embasamento em Normas Legais e Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as Unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no Município de Bauru, a partir das Declarações de Óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos Cartórios, Instituto Médico Legal, Delegacias de Polícia, Hospitais e demais serviços de saúde, etc.

Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos Sistemas de Informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos). Realizar visitas hospitalares, em serviços de saúde, em presídios, em domicílio e em outras instituições, sempre que se fizer necessário, para o pleno desenvolvimento das ações citadas; Compor a equipe de vigilância epidemiológica para inspeção em serviços de saúde, sempre que se fizer necessário, em especial aqueles que desenvolvem atividades de imunização, exercendo atividade como Autoridade Sanitária. Compor equipe técnica e de fiscalização na área de vigilância sanitária e ambiental, atuando conforme legislação vigente. Compor equipes de fiscalização em serviços de saúde de quaisquer complexidades, conforme o nível de delegação de competência ao município e leis do Sistema Único de Saúde - SUS; Buscar assessoria técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Assessorar tecnicamente todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de saúde, públicos e privados de Bauru, no desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica e de imunização, bem como para tomada de medidas pertinentes.

Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins Jurídico-Legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais): Executar necropsias. Executar exames clínicos, de laboratório, radiológico e outros. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Orientar familiares, no caso de morte por doença infectocontagiosa, para que tomem as medidas preventivas cabíveis. Orientar os pais de recém-nascidos acometidos por transtornos genéticos a procurarem um aconselhamento genético eficiente. Fornecer informações para possibilitar

o estabelecimento de dados epidemiológicos essenciais a fim de se adotar políticas de saúde pública concernente à realidade. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o Instituto Médico Legal para exame pericial obrigatório. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino-serviço-comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS.

Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

1. Ginecologia Básica
2. Obstetrícia Básica
3. Pré-Natal
4. Endocrinologia da Reprodução
5. Complicações médicas durante a gravidez
6. Ética em Ginecologia e Obstetrícia
7. Humanização da gravidez, parto e puerpério
8. Doenças benignas e malignas das mamas
9. Diagnóstico por imagem
10. Anticoncepção
11. Medicina Fetal
12. Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS
13. Gravidez na Adolescência
14. Climatério

Bibliografia

1. Revistas SOGESP anos de 2013 até 2017.
2. Ministério da Saúde – 2015 – Secretaria de Vigilância em Saúde – Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais – Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis.
3. Ministério da Saúde -2016 – Diretrizes brasileiras para o rastreamento do Câncer do colo do útero. INCA.
4. Manuais de orientações – FEBRASGO – 2016 e 2017.
5. Protocolos Assistenciais Clínica Obstétrica - FMUSP 2016 - Zugaib M, Bittar RE, Francisco RPV.
6. Rotinas em Obstetrícia – Freitas F, Martins Costa SR, Ramos JGL, Magalhães.
7. Obstetrícia Fundamental – Montenegro CAB, Rezende Filho, J. Rezende
8. Zugaib Obstetrícia – Zugaib M, Francisco RPV.
9. Trombofilias – Baptista FS, Oliveira ALML.
10. Lúpus e gravidez – Brenol JCT, Xavier RM, Brenol CV, Monticelio OA.
11. Tratado de Ginecologia – Berek JS, ed. Berek e Novak.
12. Rotinas em Ginecologia – Freitas F, Menke CH, Rivoire WA, Passos EPI.
13. Recomendações SOGESP – Volumes 1 e 2.

LEGISLAÇÃO DO SUS

Bibliografia

Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS

1. CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MULLER NETO, J.S. et SCHRADER, F.T. Curso de Desenvolvimento gerencial do SUS: coletânea de textos, Cuiabá: EdUFMT, 2011 (p. 55 - 68);

Disponível em: <http://200.129.241.70/isc/sistema/arquivos/14101102534253.pdf>

SUS e suas principais legislações

1. BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil - 1988.** Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

2. BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

3. BRASIL. **Lei nº 8.142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde.** Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

5. BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

6. BRASIL. **Lei nº 12.871**, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm

Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar

1. MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5): 2297-2305, 2010

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

2. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12).

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2488/GM de 21 de outubro de 2011. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html

Gestão do Cuidado em Saúde

1. BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização:** A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério

da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizaus_2004.pdf

2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 110 p. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. tripararesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2017.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ____ (cargo) ____

Eu, ____ (nome completo) ____, ____ (nacionalidade) ____, ____ (estado civil) ____, residente e domiciliado na ____ (endereço completo / cidade) ____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____, inscrito no CPF sob nº ____ e inscrito(a) sob nº ____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº ____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo ____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, ____ de ____ de 2017.

(Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)_____
(Telefones para Contato)**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
10/08/2017	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
22/08/2017	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
26/08/2017	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
01/09/2017	Abertura Inscrições
15/09/2017	Encerramento Inscrições
01, 04, 05 e 06/09/2017	Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição
12/09/2017	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
01/09 a 06/10/2017	Período para solicitar condição especial para lactante
01 a 15/09/2017	Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente
23/09/2017	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para condição especial e vaga de deficiente
26/09/2017	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
30/09/2017	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
05/10/2017	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
08/10/2017	Previsão da Realização Prova Objetiva e Entrega de Títulos
10/10/2017	Previsão de Divulgação do Gabarito
28/10/2017	Previsão de Classificação Final
09/11/2017	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 10 de agosto de 2017.

**DAVID JOSÉ FRANÇOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 02/2017
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO – OFTALMOLOGISTA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Jorge Estefano Germano, Aida Maria Marasco e sob a coordenação de Sandra Marquetti Pirola Bezerra e Marcia Araujo dos Reis Oliveira, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº 2623/2017, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** e da **Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **26 (vinte e seis) de setembro de 2017**.

9. Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva, após o término da mesma.

10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

11. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/Pré-Requisito*	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho ³	Valor Inscrição
Especialista em Saúde – Médico – Oftalmologista	01	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica ou Título de Especialista em Oftalmologia	R\$ 4.388,40	R\$ 392,00	15 horas / semanais ³	R\$ 80,00

Notas:

*Comprovação de conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Alimentação (Lei Municipal nº 5323/05 e Lei Municipal nº 6907/17)

Jornada Especial de Trabalho³: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal 6564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/ semanais: R\$ 4.388,40 + R\$ 1.445,99 de jornada suplementar.(33,33%)

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 4.388,40 + R\$ 2.603,04 de jornada suplementar.(60%)

Jornada de 30 horas/ semanais: R\$ 4.388,40 + R\$ 4.338,40 de jornada suplementar.(100%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 4.388,40 + R\$ 6.073,76 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 4.388,40 + R\$ 7.242,20 de jornada suplementar.(166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.567,54 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina, devidamente registrado em órgão competente - MEC e Residência Médica em Oftalmologia concedido pela CNRM/CBO ou Título de Especialista em Oftalmologia reconhecido pelo CBO, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou

municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

- não tomar posse dentro do prazo legal;
- deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **01 (um) de setembro de 2017** até às **20h do dia 15 (quinze) de setembro de 2017**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.

2.3) **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO – OFTALMOLOGISTA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, **até a data de seu vencimento**. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) **O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min. do dia 15 de setembro de 2017**, quando este recurso será retirado do site, **para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente**.

2.7) **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (**mediante login e senha de acesso**) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) **O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, **levar no dia da Prova**.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas

na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizada na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **01 (um) a 15 (quinze) de setembro de 2017**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de setembro de 2017**.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá apresentar pessoalmente ou por *e-mail*, os seguintes documentos:

1.1) **Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 01 (um) de setembro a 05 (cinco) de outubro e, das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 06 (seis) de outubro de 2017**.

1.2) **Por e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, para o *e-mail*: rh@bauru.sp.gov.br até às **16h dia 06 (seis) de outubro de 2017**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme

previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **01 (um) a 15 (quinze) de setembro de 2017**.

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

13.2) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

13.3) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de setembro de 2017**.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias **01 (um), 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) de setembro de 2017, das 08h30min às 17h, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**, obrigatoriamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente impresso nos termos indicados no **Capítulo IV**. O **PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** encontra-se disponível na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de setembro de 2017**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde – Médico – Oftalmologista	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – Médico – Oftalmologista** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **08 (oito) de outubro de 2017**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.

2.2) **2ª Fase - Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário, designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma, em sala designada pela Coordenação do Concurso;
- c) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item b deste capítulo;
- d) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos **aprovados na 1ª Fase - Prova Objetiva**;
- e) no ato da entrega dos Títulos, o candidato, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- f) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- g) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
- h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- i) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 2623/2017**;
- j) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica , devidamente registrado no órgão competente.	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica , devidamente registrado no órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) , concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.	1,0 ponto	2,0 pontos

- k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- m) A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;
- n) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- o) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;
- p) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva e Entrega de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru, em **26 (vinte e seis) de setembro de 2017**.
2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) **Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

6.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
11. O horário de início da prova está previsto a partir das **09 horas**, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame. OBS: Os títulos que serão apresentados após a Prova Objetiva, serão lacrados em embalagem plástica separados.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).

17.3) **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.**

17.4) A embalagem plástica tratado no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova, exceto a embalagem com títulos.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – Médico – OFTALMOLOGISTA**, terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte e cinco décimos) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará

os dados do candidato.

3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A prova objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado.

9.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A 2ª Fase – **Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – Médico – OFTALMOLOGISTA**, terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.

11. Os resultados da 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - **Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

13. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva**;

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS da Prova Objetiva**

d) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**.

e) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) de acordo com o modelo (**anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um **único** recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Expediente da Secretaria Municipal da Administração** localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;

b) indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;

c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);

e) indicação de seu número de inscrição;

f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal 1988.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no [site](http://www.bauru.sp.gov.br) da Prefeitura Municipal de Bauru

www.bauru.sp.gov.br.

14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

- O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
- A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

- O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
- A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
- Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
- não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

- O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
- A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
- a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
- se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
- a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
- a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;
- apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
- a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
- a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:

m.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

m.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.

- a avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- a perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.

- Para **posse** é vedada:

- a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
- qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
- a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.

- De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
- Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos

direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

4. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2623/2017**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO – OFTALMOLOGISTA

Prestar atendimento médico em Unidades Ambulatoriais Básicas ou Especializadas, mediante agendamento ou por demanda espontânea, em caso de Pronto Atendimento: Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Realizar exame clínico. Coletar materiais e secreções. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Orientar e prescrever o uso de medicação. Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos. Fazer o acompanhamento do quadro do paciente. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta.

Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados: Evitar contaminação com materiais perfurocortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados.

Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais Órgãos: Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal.

Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área Médica: Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias.

Implementar ações para promoção da saúde: Prescrever medidas higiênicas. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.

Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde: Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário). Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados. Interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Solicitar transferências, internações e cirurgias.

Realizar ou supervisionar, analisar e interpretar exames de imagem: Supervisionar a realização de exames de imagens, observando a técnica de execução para assegurar sua nitidez e durabilidade. Analisar imagens, utilizando tecnologia adequada para elaborar o relatório elucidativo, fornecendo o laudo das imagens analisadas. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências.

Desenvolver ações na área de Saúde Coletiva (Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental): Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definido normas internas, sempre com embasamento em Normas Legais e Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as Unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no Município de Bauru, a partir das Declarações de Óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos Cartórios, Instituto Médico Legal, Delegacias de Polícia, Hospitais e demais serviços de saúde, etc.

Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos Sistemas de Informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos). Realizar visitas hospitalares, em serviços de saúde, em presídios, em domicílio e em outras instituições, sempre que se fizer necessário, para o pleno desenvolvimento das ações citadas; Compor a equipe de vigilância epidemiológica para inspeção em serviços de saúde, sempre que se fizer necessário, em especial aqueles que desenvolvem atividades de imunização, exercendo atividade como Autoridade Sanitária. Compor equipe técnica e de fiscalização na área de vigilância sanitária e ambiental, atuando conforme legislação vigente. Compor equipes de fiscalização em serviços de saúde de quaisquer complexidades, conforme o nível de delegação de competência ao município e leis do Sistema Único de

Saúde - SUS; Buscar assessoria técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Assessorar tecnicamente todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de saúde, públicos e privados de Bauru, no desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica e de imunização, bem como para tomada de medidas pertinentes.

Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins Jurídico-Legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais): Executar necropsias. Executar exames clínicos, de laboratório, radiológico e outros. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Orientar familiares, no caso de morte por doença infectocontagiosa, para que tomem as medidas preventivas cabíveis. Orientar os pais de recém-nascidos acometidos por transtornos genéticos a procurarem um aconselhamento genético eficiente. Fornecer informações para possibilitar o estabelecimento de dados epidemiológicos essenciais a fim de se adotar políticas de saúde pública concernente à realidade. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o Instituto Médico Legal para exame pericial obrigatório. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino-serviço-comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS.

Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Bibliografia

1. **Série Oftalmologia Brasileira - Conselho Brasileiro de Oftalmologia** – 3ª Edição, 2013; sendo os volumes 5 - Doenças Externas Oculares e Córnea, 7 - Oftalmologia Pediátrica e Estrabismo, 9 - Glaucoma, 17 - Retina e vítreo, 16 - Prova Nacional de Oftalmologia e o 19 – Uveítes – 4ª Edição, 2016 Ed. Cultura Médica.
2. **Duane's Clinical Ophthalmology** 6 vols -Tasman, Willian; Jaeger, Edward A. 15ª edição, Ed. Lippincott Williams & Wilkins, 2009.
3. **Exames e Diagnósticos em Oftalmologia** – Michel E. Farah, Norma Allermann, Rubens Belfort Jr.- Ed. Cultura Médica, Rio de Janeiro, 2006.
4. **Farmacologia e Terapêutica Ocular** - Marcos Ávila - Augusto Paranhos Jr – 1ª Edição - 2013 – Ed. Guanabara Koogan.
5. **Glaucoma - primário de ângulo aberto** - Paulo A. de Arruda Mello; Geraldo Vicente de Almeida; Homero Gusmão de Almeida, Rio de Janeiro, 1ª edição, Ed. Cultura Médica 2011.
6. **Neuro-Oftalmologia** - Adalmir M. Dantas, Mario Luiz R. Monteiro, 2ª edição Ed. Santos, 2009.
7. **Oftalmogeriatría** – Marcela Cypel, Rubens Belfort Jr.; São Paulo, 1ª edição Ed. Roca, 2008.
8. **Os Estrabismos** – Carlos Souza-Dias, Mauro Goldchmit, 1ª edição Ed. Cultura Médica /Guanabara, 2011.
9. **Prevenção à Cegueira: 10 anos para 2020** – Editores: Alexandre Taleb; Andrea Zin; Carlos Arieta; Celia Nakanami; Roberta Ventura, 1ª edição, Rio de Janeiro Walprint Gráfica e Editora, 2010.
10. **Refratometria e a Arte da Prescrição Médica**, Milton Ruiz Alves, Mariza Polati, Sidney Júlio de Faria e Sousa - 5a edição, Ed. Cultura Médica, 2017.
11. **Saúde Ocular e Prevenção da Cegueira** – Maria de Lourdes V. Rodrigues, Newton Kara-José - Ed. Cultura Médica- Rio de Janeiro - 2009.
12. **Shields Tratado de Glaucoma-** R. Rand Allingham 6ª edição, Lippincott Williams & Wilkin- USA, 2005, Ed.Cultura Médica, Rio de Janeiro, 2014.

LEGISLAÇÃO DO SUS

Bibliografia

Políticas de Saúde e Formação do SUS

1. CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. Sistema Único de Saúde. Princípios In BRASIL, MULLER NETO, J.S. et SCHRADER, F.T. Curso de Desenvolvimento gerencial do SUS: coletânea de textos, Cuiabá: EdUFMT, 2011 (p. 55 - 68).

Disponível em: <http://200.129.241.70/isc/sistema/arquivos/14101102534253.pdf>

SUS e suas principais legislações

1. BRASIL. 1988. Constituição da República Federativa do BRASIL: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II –Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Saúde. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

5. BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

6. BRASIL. Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm

Gestão do SUS, Atenção à Saúde e Saúde Suplementar

1. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Saúde Suplementar– Brasília: CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12).

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2488/GM, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html

3. MENDES, E. V. As redes de atenção à saúde - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010.

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

Gestão do SUS e do Cuidado

1. BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizausus_2004.pdf

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde –3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7).

Disponível em:

http://www.conselho.saude.pr.gov.br/arquivos/File/Conferencias/10%20CES/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada – Brasília:

Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS 957, de 15 de Maio de 2008. Institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia.

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0957_15_05_2008.html

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____

_____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
16. monoparesia
17. tetraplegia
18. tetraparesia
19. triplegia
20. triparésia
21. hemiplegia
22. hemiparesia
23. ostomia
24. amputação ou ausência de membro
25. paralisia cerebral
26. nanismo
27. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

6. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
7. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
8. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
9. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
10. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

9. comunicação
10. cuidado pessoal
11. habilidades sociais
12. utilização dos recursos da comunidade
13. saúde e segurança
14. habilidades acadêmicas
15. lazer
16. trabalho

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____

(endereço completo / cidade)____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____(cargo)_____

Eu, _____(nome completo)____, _____(nacionalidade)____, _____(estado civil)____, residente e domiciliado na _____(endereço completo / cidade)____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
10/08/2017	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
22/08/2017	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
26/08/2017	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
01/09/2017	Abertura Inscrições
15/09/2017	Encerramento Inscrições
01, 04, 05 e 06/09/2017	Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição
12/09/2017	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
01/09 a 06/10/2017	Período para solicitar condição especial para lactante
01 a 15/09/2017	Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente
23/09/2017	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para condição especial e vaga de deficiente
26/09/2017	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
30/09/2017	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
05/10/2017	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
08/10/2017	Previsão da Realização Prova Objetiva e Entrega de Títulos
10/10/2017	Previsão de Divulgação do Gabarito
28/10/2017	Previsão de Classificação Final
09/11/2017	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 10 de agosto de 2017.

DAVID JOSÉ FRANÇOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 03/2017
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **“Provas e Títulos”**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO - ORTOPEDISTA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Luciana Leonel dos Santos, Daniela Cristina da Silva e sob a coordenação de Gabriel Hungaro Primolan e Mônica Cristina Pereira Santana, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº **2621/2017**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** e da **Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **26 (vinte e seis) de setembro de 2017**.

9. Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva, após o término da mesma.

10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

11. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/ Pré-Requisito*	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho ³	Valor Inscrição
Especialista em Saúde - Médico – Ortopedista	02	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica ou Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia	R\$ 4.388,40	R\$ 392,00	15 horas / semanais ³	R\$ 80,00

Notas:

*Comprovação de conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Alimentação (Lei Municipal nº 5323/05 e Lei Municipal nº 6907/17)

Jornada Especial de Trabalho³: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal 6564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/ semanais: R\$ 4.388,40 + R\$ 1.445,99 de jornada suplementar.(33,33%)

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 4.388,40 + R\$ 2.603,04 de jornada suplementar.(60%)

Jornada de 30 horas/ semanais: R\$ 4.388,40 + R\$ 4.338,40 de jornada suplementar.(100%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 4.388,40 + R\$ 6.073,76 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 4.388,40 + R\$ 7.242,20 de jornada suplementar.(166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.567,54 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em

Medicina, devidamente registrado no órgão competente - MEC e Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia, devidamente reconhecido pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **01 (um) de setembro de 2017** até às **20h** do dia **15 (quinze) de setembro de 2017**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO - ORTOPEDISTA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min. do dia 15 (quinze) de setembro de 2017**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos

indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG, e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **01 (um) a 15 (quinze) de setembro de 2017**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de setembro de 2017**.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá apresentar pessoalmente ou por *e-mail*, os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmete: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 01 (um) de setembro a 05 (cinco) de outubro e, das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 06 (seis) de outubro de 2017**.

1.2) Por e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, para o *e-mail*: rh@bauru.sp.gov.br até às **16h dia 06 (seis) de outubro de 2017**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas

para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **01 (um) a 15 (quinze) de setembro de 2017**.

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

13.2) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

13.3) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de setembro de 2017**.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias **01 (um), 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) de setembro de 2017, das 08h30min às 17h, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**, obrigatoriamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente impresso nos termos indicados no **Capítulo IV**. O **PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** encontra-se disponível na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*

www.bauru.sp.gov.br

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de setembro de 2017**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde - Médico - Ortopedista	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde - Médico - Ortopedista** será composto por **Prova Objetiva** e **Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **08 (oito) de outubro de 2017**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem no **mínimo 50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.

2.2) **2ª Fase - Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário, designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma, em sala designada pela Coordenação do Concurso.
- c) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item **b** deste capítulo.
- d) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos **aprovados na Prova Objetiva**.
- e) no ato da entrega dos Títulos, o candidato, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- f) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- g) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
- h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- i) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 2621/2017**.
- j) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica , devidamente registrado no órgão competente.	5,0 pontos	5,0 pontos

Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica, devidamente registrado no órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito), concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.	1,0 ponto	2,0 pontos

- k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- m) A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;
- n) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- o) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;
- p) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

- A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** e **Entrega de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru, em **26 (vinte e seis) de setembro de 2017**.
- Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.
- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.
- O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
 - Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o **Comprovante de Inscrição**.
- Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
- O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
 - Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
- Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
- O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
- Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
- A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
- O horário de início da prova está previsto a partir das **09 horas**, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
- Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
 - É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.
- Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
- Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame. OBS: Os títulos que serão apresentados após a Prova Objetiva, serão lacrados em embalagem plástica separados.
- Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
- A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
 - O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).

17.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

17.4) A embalagem plástica tratado no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova, exceto a embalagem com títulos.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

- A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde - Médico - ORTOPEDISTA**, terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte e cinco décimos) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.
 - As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
 - As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.
 - Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
 - Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.
 - O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.
 - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - A prova objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
 - Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
 - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
 - recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado.
 - Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
 - A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde - Médico - ORTOPEDISTA**, terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.
 - Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
 - Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
 - Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
 - Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva**;
 - obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS da Prova Objetiva**
 - obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**.
 - tiver maior idade entre os candidatos.
- #### CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:
- Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) de acordo com o modelo (**anexo V**).
 - O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
 - Admitir-se-á um **único** recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recursos de igual teor e pedidos genéricos.
 - Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Expediente da Secretaria Municipal da Administração** localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
 - Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
 - São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
 - endereçoamento à Comissão Examinadora do certame;
 - indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;
 - indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
 - qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);
 - indicação de seu número de inscrição;
 - estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
 - As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
 - O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes

na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal 1988.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
- b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
- c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
- d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
- f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;
- g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- i) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- j) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- k) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
- l) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
- m) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:

m.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

m.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.

n) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

o) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.

6. Para **posse** é vedada:

a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.

b) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

c) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.

7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

4. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *Internet* pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2621/2017**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO - ORTOPEDISTA

Prestar atendimento médico em Unidades Ambulatoriais Básicas ou Especializadas, mediante agendamento ou por demanda espontânea, em caso de Pronto Atendimento: Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Realizar exame clínico. Coletar materiais e secreções. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Orientar e prescrever o uso de medicação. Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos. Fazer o acompanhamento do quadro do paciente. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta.

Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados: Evitar contaminação com materiais perfurocortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados.

Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais Órgãos: Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal.

Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área Médica: Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias.

Implementar ações para promoção da saúde: Prescrever medidas higiênicas. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.

Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde: Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário). Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados. Interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Solicitar transferências, internações e cirurgias.

Realizar ou supervisionar, analisar e interpretar exames de imagem: Supervisionar a realização de exames de imagens, observando a técnica de execução para assegurar sua nitidez e durabilidade. Analisar imagens, utilizando tecnologia adequada para elaborar o relatório elucidativo, fornecendo o laudo das imagens analisadas. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências.

Desenvolver ações na área de Saúde Coletiva (Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental): Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definido normas internas, sempre com embasamento em Normas Legais e Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as Unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário,

envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no Município de Bauru, a partir das Declarações de Óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos Cartórios, Instituto Médico Legal, Delegacias de Polícia, Hospitais e demais serviços de saúde, etc.

Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos Sistemas de Informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos). Realizar visitas hospitalares, em serviços de saúde, em presídios, em domicílio e em outras instituições, sempre que se fizer necessário, para o pleno desenvolvimento das ações citadas; Compor a equipe de vigilância epidemiológica para inspeção em serviços de saúde, sempre que se fizer necessário, em especial aqueles que desenvolvem atividades de imunização, exercendo atividade como Autoridade Sanitária. Compor equipe técnica e de fiscalização na área de vigilância sanitária e ambiental, atuando conforme legislação vigente. Compor equipes de fiscalização em serviços de saúde de quaisquer complexidades, conforme o nível de delegação de competência ao município e leis do Sistema Único de Saúde - SUS; Buscar assessoria técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Assessorar tecnicamente todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de saúde, públicos e privados de Bauru, no desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica e de imunização, bem como para tomada de medidas pertinentes.

Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins Jurídico-Legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais): Executar necropsias. Executar exames clínicos, de laboratório, radiológico e outros. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Orientar familiares, no caso de morte por doença infectocontagiosa, para que tomem as medidas preventivas cabíveis. Orientar os pais de recém-nascidos acometidos por transtornos genéticos a procurarem um aconselhamento genético eficiente. Fornecer informações para possibilitar o estabelecimento de dados epidemiológicos essenciais a fim de se adotar políticas de saúde pública concernente à realidade. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o Instituto Médico Legal para exame pericial obrigatório. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino-serviço-comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS.

Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

1. Anatomia aplicada à ortopedia;
2. Exame Físico em Ortopedia;
3. Radiologia do aparelho locomotor;
4. Princípios do tratamento do paciente politraumatizado;
5. Etiologia, classificação, diagnóstico e tratamento das fraturas, luxações e lesões capsulo ligamentares dos membros superiores e inferiores em crianças e adultos;
6. Etiologia, classificação, diagnóstico e tratamento das fraturas, luxações e lesões capsulo ligamentares da cintura pélvica e coluna vertebral em crianças e adultos;
7. Lesões de tendões e nervos periféricos: Etiologia, classificação, diagnóstico e tratamento;
8. Amputações traumáticas dos membros inferiores e superiores: Etiologia, diagnóstico e tratamento;
9. Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares como artrite piogênica, osteomielite aguda e crônica, tuberculose óssea, infecção da coluna vertebral: etiologia, diagnóstico e tratamento;
10. Tumores ósseos e lesões pseudotumorais em ortopedia: Etiologia, Classificação, diagnóstico e tratamento;
11. Malformações congênitas dos membros superiores, inferiores e coluna vertebral: Etiologia, classificação, diagnóstico e tratamento;
12. Doenças Osteometabólicas – Etiologia, diagnóstico e tratamento;
13. Afecções ortopédicas comuns nas crianças e adolescentes;
14. Doenças degenerativas do sistema musculoesquelético.

LEGISLAÇÃO DO SUS

Bibliografia

Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS

1. CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MULLER NETO, J.S. et SCHRADER, F.T. Curso de Desenvolvimento gerencial do SUS: coletânea de textos, Cuiabá: EdUFMT, 2011 (p. 55 - 68);

Disponível em: <http://200.129.241.70/isc/sistema/arquivos/14101102534253.pdf>

SUS e suas principais legislações

1. BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil - 1988**. Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

2. BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

3. BRASIL. **Lei nº 8.142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

5. BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

6. BRASIL. **Lei nº 12.871**, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm

Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar

1. MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5): 2297-2305, 2010

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

2. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12).

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v12.pdf

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2488/GM de 21 de outubro de 2011. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html

Gestão do Cuidado em Saúde

1. BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf

2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 110 p. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
28. monoparesia
29. tetraplegia
30. tetraparesia
31. triplegia
32. triparesia
33. hemiplegia
34. hemiparesia
35. ostomia
36. amputação ou ausência de membro
37. paralisia cerebral
38. nanismo
39. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

11. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
12. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
13. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
14. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
15. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

17. comunicação
18. cuidado pessoal
19. habilidades sociais
20. utilização dos recursos da comunidade
21. saúde e segurança
22. habilidades acadêmicas
23. lazer
24. trabalho

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2017.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2017.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas	Eventos
10/08/2017	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
22/08/2017	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
26/08/2017	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
01/09/2017	Abertura Inscrições
15/09/2017	Encerramento Inscrições
01, 04, 05 e 06/09/2017	Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição
12/09/2017	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
01/09 a 06/10/2017	Período para solicitar condição especial para lactante
01 a 15/09/2017	Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente
23/09/2017	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para condição especial e vaga de deficiente
26/09/2017	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
30/09/2017	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
05/10/2017	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
08/10/2017	Previsão da Realização Prova Objetiva e Entrega de Títulos
10/10/2017	Previsão de Divulgação do Gabarito
28/10/2017	Previsão de Classificação Final
09/11/2017	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 10 de agosto de 2017.

DAVID JOSÉ FRANÇOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 04/2017 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas e Títulos", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO – PEDIATRA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Eli Roberto Garcia Filho, Geraldo Henrique Soares da Silva, Antonio Luiz Caldas Junior e sob a coordenação de Mariana Félix Bueno Belone e Marcia Araujo dos Reis Oliveira, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº 2620/2017, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo

Capítulo II, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** e da **Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **26 (vinte e seis) de setembro de 2017**.

9. Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva, após o término da mesma.

10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

11. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/Pré-Requisito*	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho ³	Valor Inscrição
Especialista em Saúde – Médico – Pediatra	03	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica ou Título de Especialista em Pediatra ou estar cursando Residência ou Especialização em Pediatra	R\$ 4.388,40	R\$ 392,00	15 horas / semanais ³	R\$ 80,00

Notas:

*Comprovação de conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de Residência Médica (concluída ou em curso) na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Alimentação (Lei Municipal nº 5323/05 e Lei Municipal nº 6907/17)

Jornada Especial de Trabalho³: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal 6564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/ semanais: R\$ 4.388,40 + R\$ 1.445,99 de jornada suplementar.(33,33%)

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 4.388,40 + R\$ 2.603,04 de jornada suplementar.(60%)

Jornada de 30 horas/ semanais: R\$ 4.388,40 + R\$ 4.338,40 de jornada suplementar.(100%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 4.388,40 + R\$ 6.073,76 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 4.388,40 + R\$ 7.242,20 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de "plantão extra" junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.567,54 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os

documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente – MEC e Residência Médica em Pediatria concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Pediatria concedido pela Sociedade Brasileira de Pediatria/ Associação Médica Brasileira ou Declaração informando estar cursando Residência Médica ou Especialização em Pediatria, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **01 (um) de setembro de 2017** até às **20h do dia 15 (quinze) de setembro de 2017**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.

2.3) **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO – PEDIATRA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) **O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min. do dia 15 (quinze) de setembro de 2017**, quando este recurso será retirado do site, **para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.**

2.7) **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. **Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) **O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do

site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **01 (um) a 15 (quinze) de setembro de 2017**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de setembro de 2017**.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá apresentar pessoalmente ou por *e-mail*, os seguintes documentos:

1.1) **Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 01 (um) de setembro a 05 (cinco) de outubro e, das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 06 (seis) de outubro de 2017**.

1.2) **Por e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, para o *e-mail*: rh@bauru.sp.gov.br até às **16h dia 06 (seis) de outubro de 2017**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **01 (um) a 15 (quinze) de setembro de 2017**.

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

13.2) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

13.3) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de setembro de 2017**.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias **01 (um), 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) de setembro de 2017, das 08h30min às 17h, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada**

pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente impresso nos termos indicados no **Capítulo IV. O PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** encontra-se disponível na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de setembro de 2017**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde – Médico – Pediatra	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – Médico – Pediatra** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **08 (oito) de outubro de 2017**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.

2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário, designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma, em sala designada pela Coordenação do Concurso.

c) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item **b** deste capítulo.

d) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos **aprovados na 1ª Fase - Prova Objetiva**.

e) no ato da entrega dos Títulos, o candidato, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

f) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

g) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

i) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 2620/2017**.

j) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica, devidamente registrado no órgão competente.	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica, devidamente registrado no órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito), conferido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Associação Médica Brasileira.	1,0 ponto	2,0 pontos

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

m) A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;

n) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

o) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;

p) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva e Entrega de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru, em **26 (vinte e seis) de setembro de 2017**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) **Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

6.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a **Prova Objetiva**, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

11. O horário de início da prova está previsto a partir das **09 horas**, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de

sinal sonoro, o candidato será excluído do certame. OBS: Os títulos que serão apresentados após a Prova Objetiva, serão lacrados em embalagem plástica separados.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).

17.3) **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.**

17.4) A embalagem plástica tratado no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova, exceto a embalagem com títulos.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – Médico – PEDIATRA**, terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte e cinco décimos) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.

3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A prova objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado.

9.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – Médico – PEDIATRA**, terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.

11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

13. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva**;

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS da Prova Objetiva**

d) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**.

e) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) de acordo com o modelo (**anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um **único** recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Expediente da Secretaria Municipal da Administração** localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;

b) indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;

c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);

- e) indicação de seu número de inscrição;
- f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal 1988.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
- b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
- c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
- d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
- f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;
- g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- i) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- j) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- k) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
- l) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
- m) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
 - m.1)** certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
 - m.2)** certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da

Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.

n) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

o) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.

6. Para **posse** é vedada:

a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.

b) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

c) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.

7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

4. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2620/2017**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO – PEDIATRA

Prestar atendimento médico em Unidades Ambulatoriais Básicas ou Especializadas, mediante agendamento ou por demanda espontânea, em caso de Pronto Atendimento: Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Realizar exame clínico. Coletar materiais e secreções. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Orientar e prescrever o uso de medicação. Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos. Fazer o acompanhamento do quadro do paciente. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta.

Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados: Evitar contaminação com materiais perfurocortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados.

Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais Órgãos: Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal.

Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área Médica: Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias.

Implementar ações para promoção da saúde: Prescrever medidas higiênicas. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.

Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde: Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário). Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados. Interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Solicitar transferências, internações e cirurgias.

Realizar ou supervisionar, analisar e interpretar exames de imagem: Supervisionar a realização de exames de imagens, observando a técnica de execução para assegurar sua nitidez e durabilidade. Analisar imagens, utilizando tecnologia adequada para elaborar o relatório elucidativo, fornecendo o laudo das imagens analisadas. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências.

Desenvolver ações na área de Saúde Coletiva (Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental): Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definido normas internas, sempre com embasamento em Normas

Legais e Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as Unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no Município de Bauru, a partir das Declarações de Óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos Cartórios, Instituto Médico Legal, Delegacias de Polícia, Hospitais e demais serviços de saúde, etc.

Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos Sistemas de Informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos). Realizar visitas hospitalares, em serviços de saúde, em presídios, em domicílio e em outras instituições, sempre que se fizer necessário, para o pleno desenvolvimento das ações citadas; Compor a equipe de vigilância epidemiológica para inspeção em serviços de saúde, sempre que se fizer necessário, em especial aqueles que desenvolvem atividades de imunização, exercendo atividade como Autoridade Sanitária. Compor equipe técnica e de fiscalização na área de vigilância sanitária e ambiental, atuando conforme legislação vigente. Compor equipes de fiscalização em serviços de saúde de quaisquer complexidades, conforme o nível de delegação de competência ao município e leis do Sistema Único de Saúde - SUS; Buscar assessoria técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Assessorar tecnicamente todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de saúde, públicos e privados de Bauru, no desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica e de imunização, bem como para tomada de medidas pertinentes.

Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins Jurídico-Legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais): Executar necropsias. Executar exames clínicos, de laboratório, radiológico e outros. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Orientar familiares, no caso de morte por doença infectocontagiosa, para que tomem as medidas preventivas cabíveis. Orientar os pais de recém-nascidos acometidos por transtornos genéticos a procurarem um aconselhamento genético eficiente. Fornecer informações para possibilitar o estabelecimento de dados epidemiológicos essenciais a fim de se adotar políticas de saúde pública concernente à realidade. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o Instituto Médico Legal para exame pericial obrigatório. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino-serviço-comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS.

Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

1. Infecções de vias Aéreas, Pneumonias, Bronquiolite
2. Sepsis/ Choque Séptico
3. Meningite
4. Infecções do Trato Urinário
5. Glomerulopatias
6. Desidratação, distúrbios hidroeletrólitos e metabólicos
7. Intoxicações exógenas
8. Acidentes por animais peçonhentos
9. Asma
10. Atendimento a criança politraumatizada/ traumatismo crânio-encefálico
11. Patologias Cirúrgicas
12. Convulsões

Bibliografia

1. **Guia prático de diagnóstico e tratamento da Alergia às Proteínas do Leite de Vaca mediada pela imunoglobulina E.** Associação Brasileira de Alergia e Imunopatologia. Rev. bras. alerg. imunopatol. – Vol. 35. Nº 6, 2012. Disponível em: <http://asbai.org.br/revistas/vol356/guia-35-6.pdf>
2. Conselho Federal de Medicina. **Código de Ética Médica** 2009.
3. **Diretrizes na Reanimação Cardio Respiratória Pediátrica** (AMERICAN HEART ASSOCIATION) Disponível em: https://www.heart.org/idc/groups/heart-public/@wcm/@ecc/documents/downloadable/ucm_317343.pdf
4. **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia para o Manejo da Asma** – 2012. J. Bras. Pneumol. v. 38, Supl. 1, p. S1-S46 Abril 2012. Disponível em: http://www.jornaldepneumologia.com.br/PDF/Suple_200_70_38_completo_versao_corrigida_04-09-12.pdf
5. **Guia de Referências Técnicas e Programáticas para as ações do Plano de Eliminação da Sífilis Congênita.** São Paulo, Centro de Referência e Treinamento em DST/AIDS. 2010. Disponível em: http://www3.crt.saude.sp.gov.br/tvhivisifilis/guia_versao_digital/Guia_Integrado_versao_digital.pdf
6. Ministério da saúde. **Dengue: diagnóstico e manejo clínico adulto e criança.** 5ª edição. Brasília, 2016. Disponível em: <http://portalquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/janeiro/14/dengue-manejo-adulto-crianca-5d.pdf>
7. Ministério da Saúde. **Protocolo de Tratamento de Influenza 2015.** 1ª edição. Brasília, 2015. Disponível em: <http://portalquivos.saude.gov.br/images/pdf/2015/dezembro/17/protocolo-influenza2015-16dez15-isbn.pdf>
8. Ministério da Saúde. **Doença falciforme. Condutas básicas para o tratamento.** Brasília, 2012. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doenca_falciforme_condutas_basicas.pdf
9. Murahovschi, **Pediatria Diagnóstico + Tratamento.** J. 6ª edição. 2006. Editora Sarvier.
10. Ministério da saúde. **Programa Nacional de Suplementação do Ferro.** Manual de condutas Gerais. Brasília, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_suplementacao_ferro_condutas_gerais.pdf
11. Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. **Calendário de vacinação 2016.** Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/imunizacao/doc/calendario16_vacinacao.pdf

http://www.jornaldepneumologia.com.br/PDF/2009_35_10_11_portugues.pdf

12. Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia. III **Diretrizes para Tuberculose da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia.**

Disponível em:

http://www.jornaldepneumologia.com.br/PDF/2009_35_10_11_portugues.pdf

13. **Tratamento de Emergência das Queimaduras** - Ministério da Saúde.

Disponível em: http://sbqueimaduras.org.br/wp/wp-content/uploads/2013/04/Cartilha_MS_2012.pdf

14. **Pediatria Clínica/ Departamento de Pediatria,** Faculdade de Medicina de Botucatu - 1ª ed. - Petrópolis, RJ. EPUB, 2006.

15. FIORETTO, J. R. **Manual de Terapia Intensiva Pediátrica,** Rio de Janeiro, RJ. Livraria e Editora Revinter Ltda, 2003.

LEGISLAÇÃO DO SUS

Bibliografia

Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS

1. CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MULLER NETO, J.S. et SCHRADER, F.T. Curso de Desenvolvimento gerencial do SUS: coletânea de textos, Cuiabá: EdUFMT, 2011 (p. 55 - 68);

Disponível em: <http://200.129.241.70/isc/sistema/arquivos/14101102534253.pdf>

SUS e suas principais legislações

1. BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil - 1988.** Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

2. BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

3. BRASIL. **Lei nº 8.142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18142.htm

4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde.** Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

5. BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

6. BRASIL. **Lei nº 12.871**, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm

Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar

1. MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5): 2297-2305, 2010

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

2. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12).

Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2488/GM de 21 de outubro de 2011. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html

Gestão do Cuidado em Saúde

1. BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização:** A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf

2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 110 p. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).

Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
41. tetraplegia

- 42. tetraparesia
- 43. triplegia
- 44. triparesia
- 45. hemiplegia
- 46. hemiparesia
- 47. ostomia
- 48. amputação ou ausência de membro
- 49. paralisia cerebral
- 50. nanismo
- 51. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

- 16. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- 17. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- 18. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
- 19. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- 20. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- 25. comunicação
- 26. cuidado pessoal
- 27. habilidades sociais
- 28. utilização dos recursos da comunidade
- 29. saúde e segurança
- 30. habilidades acadêmicas
- 31. lazer
- 32. trabalho

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____
 Nome completo do médico/CRM: _____
 Endereço para contato: _____
 Telefone para contato: _____
 Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2017.
 _____ (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____
 Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
 Termos em que,
 Pede e Espera Deferimento.
 Bauru/SP, _____ de _____ de 2017.
 _____ (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)
 (Telefones para Contato)

**ANEXO VI
 CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
10/08/2017	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
22/08/2017	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
26/08/2017	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
01/09/2017	Abertura Inscrições
15/09/2017	Encerramento Inscrições
01, 04, 05 e 06/09/2017	Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição
12/09/2017	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
01/09 a 06/10/2017	Período para solicitar condição especial para lactante
01 a 15/09/2017	Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente

23/09/2017	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para condição especial e vaga de deficiente
26/09/2017	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
30/09/2017	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
05/10/2017	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
08/10/2017	Previsão da Realização Prova Objetiva e Entrega de Títulos
10/10/2017	Previsão de Divulgação do Gabarito
28/10/2017	Previsão de Classificação Final
09/11/2017	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 10 de agosto de 2017.

DAVID JOSÉ FRANÇOIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL Nº 05/2017
 ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA DE GOVERNO – AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: José Roberto Anselmo, Yara Ribeiro Betti Gonfiantini, Leonardo Massami Pavão Miyahara, Bruno Henrique Lucon, Celio Favoni, Hideyuki Kashio, Tatiana Stropa, Kelton Augusto Pontara, Audrey Do Nascimento Sabbatini Martins e sob a coordenação de Karina Osti, Mônica Cristina Pereira Santana, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº 2625/2017, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva 1** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **26 (vinte e seis) de setembro de 2017**.
- A data, o local e horário de realização da **2ª Fase - Curso de Formação** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **18 (dezoito) de novembro de 2017**.
- A data, o local e horário de realização da **3ª Fase - Prova Objetiva 2 e 4ª Fase - Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de dezembro de 2017**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista de Governo – Auditor Fiscal Tributário	03	Conclusão do Ensino Superior em qualquer área	R\$ 4.388,40	R\$ 392,00	30 horas / semanais	R\$ 80,00

Notas:

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas de Governo, da Lei nº 5.975/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Alimentação (Lei Municipal nº 5323/05 e Lei Municipal nº 6907/17)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar

ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em qualquer área, devendo este ser emitido por estabelecimento de ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 01 (um) de setembro de 2017** até às **20h do dia 15 (quinze) de setembro de 2017**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.

2.3) **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA DE GOVERNO – AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, **até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min. do dia 15 de setembro de 2017**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, **impreterivelmente**.

2.7) **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de

acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTA)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **01 (um) a 15 (quinze) de setembro de 2017**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de setembro de 2017**.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá apresentar pessoalmente ou por *e-mail*, os seguintes documentos:

1.1) **Pessoalmete:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 01 (um) de setembro a 19 (dezenove) de outubro e, das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 20 (vinte) de outubro de 2017**.

1.2) **Por e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, para o *e-mail*: rh@bauru.sp.gov.br até às **16h do dia 20 (vinte) de outubro de 2017**.

A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **01 (um) a 15 (quinze) de setembro de 2017**.
10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
 - 13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
 - 13.2) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
 - 13.3) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de setembro de 2017**.
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias **01 (um), 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) de setembro de 2017, das 08h30min às 17h, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**, obrigatoriamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente impresso nos termos indicados no **Capítulo IV. O PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** encontra-se disponível na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original)**.
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de setembro de 2017**.
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.7**.
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DAS PROVAS, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista de Governo – Auditor Fiscal Tributário	Conhecimentos Específicos	20	40	Eliminatório e Classificatória	03 horas
	Conhecimentos Gerais do Direito	10			
	Contabilidade / Auditoria	05			
	Matemática	05			
	Língua Portuguesa	05			
	Informática	05			
2ª Fase – Curso de Formação	LO auditor fiscal: normas e atuação	-	-	Eliminatório	100% frequência do curso de formação –08 horas
3ª Fase - Prova Objetiva 2	Conhecimentos Específicos	50	50	Eliminatório e Classificatória	03 horas
4ª Fase - Análise de Títulos	-	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista de Governo – Auditor Fiscal Tributário** será composto por **Prova Objetiva 1, Curso de Formação, Prova Objetiva 2 e Entrega de Títulos** nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva 1:** A **Prova Objetiva 1**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **40 (quarenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **22 (vinte e dois) de outubro de 2017**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.1.1) Serão considerados **habilitados** para participar do **Curso de Formação**, os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de acerto na **Prova Objetiva 1**, limitando-se as **150 (cento e cinquenta) maiores notas**, e havendo empate, todos os candidatos nesta situação participarão do **Curso de Formação**.

2.1.2) Todos os candidatos inscritos como deficientes aprovados na **1ª Fase - Prova Objetiva 1**, conforme Capítulo VII deste edital também serão considerados habilitados para

participar do **Curso de Formação**.

2.2) 2ª Fase - Curso de Formação: O candidato aprovado na **Prova Objetiva 1** e convocado de acordo com os itens 2.1.1 e 2.1.2 deste capítulo, deverá frequentar obrigatoriamente o **Curso de Formação**, de caráter **Eliminatório**, que será ministrado de acordo com Edital próprio, a ser publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

a) o **Curso de Formação** citado no **Item 2.2** terá carga horária de **08 (oito) horas** e o candidato para ser considerado aprovado, deverá obter **100% (cem por cento)** de frequência.

b) o candidato que deixar de frequentar o **Curso de Formação** ministrado nos termos indicados no **Item 2.2**, seja qual for o motivo, será considerado **reprovado** e excluído do certame.

2.3) 3ª Fase - Prova Objetiva 2: A **Prova Objetiva 2**, de caráter **Eliminatório e Classificatório**, valendo **50 (cinquenta) pontos**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos abordados no **Curso de Formação**, que será ministrado aos habilitados na **Prova Objetiva 1** conforme **item 2.2 deste capítulo**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**. Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem no **mínimo 60% (sessenta por cento)** de acerto na **Prova Objetiva 2**.

2.4) 4ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a **entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário, designados para a realização da Prova Objetiva 2, imediatamente após o término da mesma, em sala designada pela Coordenação do Concurso**.

c) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item b deste capítulo.

d) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos **aprovados na 3ª Fase - Prova Objetiva 2**.

e) no ato da entrega dos Títulos, o candidato, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

f) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

g) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

i) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria n° 2625/2017**.

j) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado em qualquer área, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização - <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas-aula, em qualquer área, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	1,0 ponto	2,0 pontos

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

m) A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;

n) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

o) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos nas **Provas Objetivas 1 e 2**;

p) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva 1** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru, em **26 (vinte e seis) de setembro de 2017**.

2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Curso de Formação** serão publicados, em **18 (dezoito) de novembro de 2017** e da **3ª Fase - Prova Objetiva 2** e **4ª Fase - Entrega de Títulos** em **05 (cinco) de dezembro de 2017** no Edital de Convocação no **Diário Oficial de Bauru**.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva 1, Curso de Formação, Prova Objetiva 2 e Entrega de Títulos**.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva 1**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva 1**, ou na **2ª Fase - Curso de Formação**, ou na **3ª Fase - Prova Objetiva 2**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

6.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início das provas.

8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que serão aplicadas as **Provas**, após o início das mesmas, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se das salas e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.

10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem (ns) de provas, na presença de até 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

11. O horário de início das provas está previsto a partir das **09 horas**, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá entregar a **Prova Objetiva 1** e a **Prova Objetiva 2** e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** das mesmas.

13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da **Prova Objetiva 1, do Curso de Formação** e da **Prova Objetiva 2**, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.

14. Os candidatos não poderão adentrar as salas de utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da **Prova Objetiva 1, do Curso de Formação** e da **Prova Objetiva 2**.

15. Ao ingressar na sala para realização das Provas e do Curso de Formação, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).

17.3) Após o início das Provas Objetivas e do Curso de Formação não será permitido o rompimento do lacre.

17.4) A embalagem plástica tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização das provas/curso de formação.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva 1** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista de Governo – AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO** terá caráter **Eliminatório e Classificatório**, atribuindo-se **0,80 (oitenta décimos) ponto** a cada questão correta. Será considerado **habilitado para 2ª Fase - Curso de Formação**, aquele que obtiver, no **mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. A **2ª Fase – Curso de Formação, de caráter eliminatório, será aplicado aos candidatos que obtiverem aprovação na 1ª Fase – Prova Objetiva 1, sendo habilitados para a 3ª Fase - Prova Objetiva 2 aqueles que obtiverem 100% de frequência no Curso de Formação.**

3. A **3ª Fase - Prova Objetiva 2** terá caráter **eliminatório e classificatório, atribuindo - se 1,00 (um ponto) a cada questão correta**. Será **aprovado na Prova Objetiva 2** aquele que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

4. As questões da Prova Objetiva 1 e da Prova Objetiva 2 serão respondidas em Cartões Respostas personalizados, que constará os dados do candidato.

5. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

6. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente os Cartões Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes nas Folhas de Rosto da **Prova Objetiva 1** e da **Prova Objetiva 2** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão suas provas **anuladas**.

7. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8. Os Cartões Respostas serão os únicos documentos válidos para correção e **NÃO** serão substituídos em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.

9. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos Cartões Respostas, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

10. As Provas Objetivas 1 e 2 serão corrigidas por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

11. Terá suas provas anuladas e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização das provas:

- 11.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 11.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 11.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver os cadernos de prova ou gabaritos, quando solicitado.
- 11.4) Descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova.

12. A 4ª Fase – **Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista de Governo – AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO**, terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase - **Prova Objetiva 1**, na 3ª Fase – **Prova Objetiva 2** e a pontuação obtida na 4ª Fase - **Análise de Títulos**.

13. Os resultados da 1ª Fase - **Prova Objetiva 1**, da 2ª Fase – **Curso de Formação**, da 3ª Fase – **Prova Objetiva 2** e da 4ª Fase - **Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

14. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

15. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

16. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior nota obtida na **Prova Objetiva 2**;
- c) obtiver maior nota obtida na **Prova Objetiva 1**;
- d) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
- e) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) de acordo com o modelo (**anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um **único** recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Expediente da Secretaria Municipal da Administração** localizada na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
- b) indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;
- c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
- e) indicação de seu número de inscrição;
- f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal 1988.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no [site](http://www.bauru.sp.gov.br) da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no [site](http://www.bauru.sp.gov.br) da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação

do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
- b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
- c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
- d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
- f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;
- g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- i) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- j) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- k) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
- l) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
- m) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:

m.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

m.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.

n) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

o) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.

6. Para **posse** é vedada:

- a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
- b) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
- c) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Sumula 246.

7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.

4. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2625/2017**.

ANEXO I**DESCRIÇÃO DO CARGO****ESPECIALISTA DE GOVERNO – AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO**

Administrar tributos e realizar fiscalizações: Receber ordem para fiscalização. Cadastrar municípios ou consultar cadastro dos processos. Organizar visitas de fiscalização. Notificar, anteriormente, a pessoa para entrega de documentos no dia da visita. Solicitar documentos para análise. Analisar documentação. Verificar se arrecadação, notas fiscais e outros documentos apresentados estão regulares e compatíveis com o porte da empresa fiscalizada. Buscar outras informações para análise, quando julgar necessário. Examinar bens, mercadorias, documentos e livros fiscais, comerciais e arquivos do sujeito passivo da obrigação tributária. Emitir parecer em processos de consulta e de regime especial, bem como de extinção, suspensão e exclusão de crédito tributário. Executar tarefas de promoção, desenvolvimento, acompanhamento e controle da arrecadação de tributos ou de outras receitas estaduais. Exercer o controle das obrigações tributárias dos contribuintes. Orientar o contribuinte quanto à aplicação das normas relativas à arrecadação tributária. Receber, conferir, revisar, preparar, codificar e remeter documentos para processamento. Executar trabalhos de digitação de textos e expedientes relacionados às suas atividades. Lavrar termos, intimações, notificações de lançamento, auto de infração e auto de apreensão. Entregar os documentos especificados acima ao contribuinte. Fornecer esclarecimentos acerca do motivo pelo qual houve a notificação. Fazer análise de defesa em primeira instância. Informar contribuinte sobre o resultado da defesa. Informar contribuinte acerca das diligências. Buscar a quitação do débito pelo contribuinte. Fiscalizar arrecadação e emitir guias de recebimentos sobre portarias de shows. Lacrar imóvel, móveis e fichários. Apreender mercadorias, livros fiscais e comerciais, arquivos magnéticos e documentos necessários à comprovação de infrações à legislação tributária. Praticar demais atos indicados na legislação. Buscar informações com o departamento jurídico e manter-se atualizado sobre a legislação. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****PROVA OBJETIVA I****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****Legislação Tributária Municipal**

1. Consolidação da Legislação Tributária do Município. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/arquivos_site/sec_financeiras/legislacao_arquivos/bauru_consolidacao_2008.pdf
2. Código da Cidadania Fiscal – Lei 6778 de 26 de abril de 2016. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6778.pdf
3. Lei nº 5.077 de 29 de dezembro de 2003. Lei do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. Disponível em http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5077.pdf
4. Lei 5.911 de 07 de maio de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5911.pdf

Direito Tributário

Competência Tributária. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar. Imunidades. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Espécies Tributárias. Tributos de Competência da União. Tributos de Competência dos Estados. Tributos de Competência dos Municípios. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. Obrigação Tributária Principal e Acessória. Fato Gerador da Obrigação Tributária. Sujeição Ativa e Passiva. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicílio Tributário. Responsabilidade Tributária. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. Denúncia Espontânea. Crédito Tributário. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário: modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas. Cobrança judicial da Dívida Ativa - Lei nº 6.830/1980; Lei Complementar 116/2003 e suas alterações, inclusive pela LC 157/2016.

Simple Nacional

1. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Resolução CGSN nº. 94, de 29 de novembro de 2011 e suas alterações; e Resolução CGSN nº. 127, de 05 de maio de 2016.

CONHECIMENTOS GERAIS DO DIREITO**Direito Constitucional:**

1. Dos princípios fundamentais.
2. Dos direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos.
3. Da Organização do Estado: organização político-administrativa; União; Estados Federados; Municípios; Distrito Federal e Territórios.

Direito Administrativo:

1. Princípios do direito administrativo: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, motivação, razoabilidade e proporcionalidade.
2. Poderes Administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder de polícia.
3. Atos Administrativos: Conceitos e requisitos, atributos, classificação, motivação e invalidação.
4. Contratos Administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão.
5. Improbidade administrativa: Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, com alterações.

Direito Civil e Empresarial:

1. Das pessoas: Pessoas Naturais e Jurídicas.
2. Dos Fatos Jurídicos: Do Negócio Jurídico, Dos Atos Jurídicos Lícitos, Dos Atos Jurídicos Ilícitos, Da Prescrição e da Decadência.
3. Teoria Geral das Obrigações. Do Direito Das Obrigações: Modalidade das Obrigações, Da Transmissão das Obrigações, Do Adimplemento e Extinção das Obrigações, Do Inadimplemento das Obrigações,
4. Dos Contratos em Geral e das Várias Espécies de Contrato: Compra e Venda, Troca ou Permuta, Doação, Prestação de Serviço, Empreitada, Comissão, Agência e Distribuição, Corretagem, Transporte, Seguro, Constituição de Renda, Fiança, Transação, Compromisso.
5. Direito de Empresa: Do empresário, da empresa individual de responsabilidade limitada e da sociedade.

Direito Penal:

1. Crimes contra a Fé Pública.
2. Crimes contra a Administração Pública.
3. Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/1965 e alterações).
4. Crimes contra a Ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo (Lei nº 8.137/1990 e alterações).

CONTABILIDADE/AUDITORIA**1. Contabilidade**

Conceito, objeto, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade. Composição do Patrimônio: ativo, passivo e patrimônio líquido. Livros contábeis obrigatórios e documentação contábil. Variação do patrimônio líquido - receita, despesa, ganhos e perdas. Apuração dos resultados. Escrituração contábil - lançamentos contábeis. Fatos contábeis - permutativos, modificativos e mistos. Demonstrações contábeis - Balanço patrimonial, Demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado; Notas explicativas às demonstrações contábeis - conteúdo, forma de apresentação e exigências legais de informações. Tratamento contábil das receitas, custos e despesas. Regime de competência e caixa. Ajustes, classificações e avaliações dos itens patrimoniais exigidos pelas novas práticas contábeis adotadas no Brasil trazidas pela Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09;

2. Auditoria

Noções gerais sobre auditoria: conceituação e objetivos. Auditoria interna, auditoria independente e pericia contábil. Procedimentos de auditoria. Testes de observância. Testes substantivos. Papéis de trabalho. Matéria evidencial. Normas de execução dos trabalhos de auditoria. Planejamento da auditoria. Relevância. Risco de auditoria. Supervisão e controle de qualidade. Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. Aplicação dos procedimentos de auditoria. Documentação de auditoria. Continuidade normal dos negócios da entidade. Amostragem Estatística. Processamento eletrônico de dados. Estimativas contábeis. Transações com partes relacionadas. Transações e eventos subsequentes. Carta de responsabilidade da administração. Contingências. Parecer do auditor: sem ressalva, com ressalva, adverso e com abstenção de opinião. Fraude e erro. Presunção de omissão de receitas: ativos ocultos ou fictícios, passivos ocultos ou fictícios, saldo credor na conta caixa, suprimentos não comprovados, diferenças em levantamentos quantitativos por espécie, diferenças em levantamentos econômicos ou financeiros, omissão do registro de pagamentos efetuados. Auditoria dos componentes patrimoniais: ativo circulante, ativo realizável a longo prazo, ativo permanente, passivo circulante, passivo exigível a longo prazo, resultados de exercícios futuros, patrimônio líquido. Auditoria das contas de resultado: receitas, despesas e custos. Princípios fundamentais de contabilidade: normas e pronunciamentos do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do Instituto Brasileiro de Contadores (IBRACON).

MATEMÁTICA

1. O valor do dinheiro no tempo.
2. Juros Simples.
3. Juros Compostos.
4. Taxa de Juros.
5. Rendas ou Anuidades.
6. Sistemas de Amortização.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos diversos;
2. Crase;
3. Problemas Gerais da Língua Culta: por que/porque/por quê/porquê; onde/aonde; cessão/sessão/seção/secção; Há/a; a fim de/ afim de;
4. Sintaxe de Regência;
5. Sintaxe de Concordância;
6. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado); termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, objeto direto preposicionado, objeto direto pleonástico, agente da passiva, o complemento nominal); termos acessórios da oração (aposto, vocativo, adjunto adnominal, adjunto adverbial);
7. Morfologia: Flexão dos substantivos - gênero e número, plural dos substantivos compostos; flexão dos adjetivos - gênero, número e grau; emprego dos artigos; Pronome - classificação e emprego dos pronomes de tratamento, dos pronomes oblíquos, dos pronomes demonstrativos, dos pronomes relativos; Verbo - flexão de número, de pessoa, de modo, de tempo. Vozes verbais. Conjugações. Verbos regulares, irregulares, anômalos, defectivos, abundantes, auxiliares, reflexivos. Advérbio - emprego. Conjunção - coordenativa e subordinativa, locuções conjuntivas. Preposição - valor das relações estabelecidas pelas preposições.

OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

INFORMÁTICA

1. Windows XP – Curso Completo. Autor: Júlio Battisti. Disponível em: <http://juliobattisti.com.br/artigos/windowsxp/principal.asp>
2. Instituto Federal de Santa Catarina. Apostila Microsoft Word 2003. Disponível em: http://wiki.sj.ifsc.edu.br/wiki/images/f/fa/Apostila_Word_2003.pdf
3. Microsoft Office 2003. Autor: Júlio Battisti. Disponível em: <http://juliobattisti.com.br/tutoriais/herbertgois/office2003001.asp>
4. Internet Explorer. Fundação Bradesco. Disponível em: http://www.fundacaobradesco.org.br/vv-apostilas/ie_menu.htm
5. Apostila Excel (97, 2000, XP, 2003 e 2007). Autor: Helio Canavesi Filho. Disponível em: http://www.jvasconcellos.com.br/fat/FAT_TI/wp-content/uploads/2014/04/Apostila-AIM-Excel.pdf
6. Funções em Excel. Disponível em: <https://support.office.com/pt-br/article/Funções-do-Excel-ordem-alfabética-b3944572-255d-4efb-bb96-c6d90033e188>

ANEXO III**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999,

com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
 Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
52. monoparesia
53. tetraplegia
54. tetraparesia
55. triplegia
56. triparesia
57. hemiplegia
58. hemiparesia
59. ostomia
60. amputação ou ausência de membro
61. paralisia cerebral
62. nanismo
63. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

21. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
22. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
23. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
24. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
25. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

33. comunicação
34. cuidado pessoal
35. habilidades sociais
36. utilização dos recursos da comunidade
37. saúde e segurança
38. habilidades acadêmicas
39. lazer
40. trabalho

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2017.
 _____ (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
 Termos em que,
 Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2017.
 _____ (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)
 (Telefones para Contato)

**ANEXO VI
 CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
10/08/2017	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
22/08/2017	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
26/08/2017	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
01/09/2017	Abertura Inscrições
15/09/2017	Encerramento Inscrições
01,04,05 e 06/09/2017	Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição
12/09/2017	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
01/09 a 20/10/2017	Período para solicitar condição especial para lactante
01 a 15/09/2017	Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente
23/09/2017	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para condição especial e vaga de deficiente
26/09/2017	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva 1
30/09/2017	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva 1
05/10/2017	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva 1
22/10/2017	Previsão da Realização Prova Objetiva 1
24/10/2017	Previsão de Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva 1
18/11/2017	Resultado da Prova Objetiva 1 e 1º Edital de Convocação para o Curso de Formação
25/11/2017	2º Edital de Convocação para o Curso de Formação
28/11/2017	3º Edital de Convocação para o Curso de Formação
03/12/2017	Previsão da Realização do Curso de Formação
05/12/2017	Publicação dos Habilitados no Curso de Formação, 1º Edital de Convocação para Prova Objetiva 2 e Entrega de Títulos
09/12/2017	2º Edital de Convocação para Prova Objetiva 2 e Entrega de Títulos
12/12/2017	3º Edital de Convocação para Prova Objetiva 2 e Entrega de Títulos
17/12/2017	Previsão da Realização Prova Objetiva 2 e Entrega de Títulos
19/12/2017	Previsão de Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva 2
11/01/2018	Previsão de Classificação Final
20/01/2018	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 10 de agosto de 2017.

**DAVID JOSÉ FRANÇOIS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 06/2017
 ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Antonio Carlos Pereira Cunha Castro, Ana Maria Aparecida Ortensi dos Santos, Solange Nardo Marques Cardoso e sob a coordenação de Gabriel Hungaro Primolan, Sandra Marquenzi Pirola Bezerra, Walquíria Colla de Abreu Bastos, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº **2624/2017**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **26 (vinte e seis) de setembro de 2017**.
8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia e Imagenologia	01	Ensino Médio Completo e Conclusão do Curso Técnico em Radiologia e Inscrição no CRTR	R\$ 1.658,16	R\$ 392,00	24h/ semanais	R\$ 35,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos em Saúde da Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Alimentação (R\$ 392,00) – (Lei nº 5.323/2005 e Lei nº 6.907/2017).
Vale transporte (Lei nº 4214/1997, Decreto nº 11.637/2011 e Decreto nº 12.449/2014).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Radiologia, devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC bem como Registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia - CRTR, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão), e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;
- gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
- residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

- não tomar posse dentro do prazo legal;
- deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **01 (um) de setembro de 2017** até às **20h (quinze) de setembro de 2017**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, **até a data de seu vencimento**. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min. do dia 15 (quinze) de setembro de 2017**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, **impreterivelmente**.

2.7) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **01 (um) a 15 (quinze) de setembro de 2017**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de setembro de 2017**.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além**

de informar na inscrição, deverá apresentar pessoalmente ou por e-mail, os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmete: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 01 (um) de setembro a 05 (cinco) de outubro e das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 06 (seis) de outubro de 2017.**

1.2) Por e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, digitalizado para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br até às 16h do dia 06 (seis) de outubro de 2017. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no Item 1, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo Capítulo V deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo IV.

8.1) Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do Anexo III.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: Anexo IV), e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de 01 (um) a 15 (quinze) de setembro de 2017.

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

13.2) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

13.3) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e não será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 23 (vinte e três) de setembro de 2017.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2. A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias 1 (um), 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) de setembro de 2017, das 08h30min às 17h, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente impresso nos termos indicados no Capítulo IV. O PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original).

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no Item 5 deste Capítulo, deverão apresentar no local e período designados no Item 4, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 12 (doze) de setembro de 2017.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.7.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no Capítulo IV.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “Provas”, com caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia e Imagenologia	Conhecimentos Específicos	25	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Língua Portuguesa	10			
	Legislação SUS	15			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Técnico em Saúde – TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA será composto por Prova Objetiva, nos termos abaixo descritos:

2.1) A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 (cem) pontos, prevista para realizar-se no dia 08 (oito) de outubro de 2017, será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01

(uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru, em **26 (vinte e seis) de setembro de 2017**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) **Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

6.1) **Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.**

7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.

10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem (ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

11. O horário de início da prova está previsto a partir das 9 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuros), caneta esferográfica fabricada em material transparente, documento de identificação).

17.3) **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.**

17.4) A embalagem plástica tratado no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Saúde – TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA**, terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,00 (dois) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.

3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado.

9.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. O resultado da **Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

12. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva**;

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS da Prova Objetiva**;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa da Prova Objetiva**;

e) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) de acordo com o modelo (**anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Expediente da Secretaria Municipal da Administração** localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;

b) indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;

c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);

e) indicação de seu número de inscrição;

f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no [site](http://www.bauru.sp.gov.br) da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no [site](http://www.bauru.sp.gov.br) da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.

5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada:

- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
- b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
- c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
- d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside; com firma reconhecida;
- f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal; com firma reconhecida;
- g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- i) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- j) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- k) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
- l) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
- m) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:

m.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

m.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.

- n) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- o) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.

6. Para a posse é vedada:

- a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente;
- b) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário;
- c) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a,b e c da Constituição Federal vigente e Sumula 246.

7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O prazo de validade do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

4. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2624/2017**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA

Instruir o paciente sobre o exame. Receber pedido de exames e/ou prontuário do paciente. Atender o paciente. Preencher ficha de identificação. Esclarecer possíveis dúvidas do paciente referente ao exame. Orientar procedimento para obter a colaboração do paciente. Verificar condições físicas do paciente e auxiliá-lo, se necessário. Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer jóia/adornos/próteses móveis ou objeto de metal para assegurar a validade do exame. Prestar atendimento ao paciente, realizando as atividades, segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Executar o exame radiológico (sob a supervisão do Médico). Colocar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada para obter chapas mais nítidas. Acionar o aparelho de raio-x, conforme instruções de funcionamento. Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho. Colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme para bater as chapas radiográficas. Provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada, observando as instruções de funcionamento. Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio para ser feita a revelação do filme. Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração do boletim estatístico. Operar máquinas reveladoras automáticas para revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas. Administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica, acompanhando as reações do paciente. Monitorar o paciente através de equipamento. Processar a qualidade do exame. Processar filme na câmara escura. Organizar o local e materiais para a realização dos exames. Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor. Verificar e registrar os gastos para assegurar a continuidade dos serviços. Manter a ordem e a higiene no ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes. Operar aparelhos de raios-x e outros, acionando seus comandos, observando instruções de funcionamento para provocar a descarga de radioatividade correta. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Realizar limpeza da processadora de filmes, sempre que necessário. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Organizar o exame radiográfico RX para arquivo e digitar o laudo realizado pelo médico. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Programa

1. Princípios e Diretrizes da profissão.
2. Ética profissional e Responsabilidade.
3. Conhecimentos básicos de anatomia humana (ossos do crânio, da face, da coluna vertebral, da bacia, do tórax, dos membros superiores, dos membros inferiores, e órgãos internos do tórax e do abdome) e de fisiologia humana.
4. Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos (aparelhos de Raios-X e de Tomografia Computadorizada) e seu funcionamento - produção de Raios-x, produção da imagem, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura e câmara clara.
5. Exames contrastados.
6. Noções básicas sobre meios de contrastes utilizados em exame de imagens e os riscos de reações adversas.
7. Conhecimentos de técnicas de utilização de Raios-x.
8. Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação, de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador, e conhecimentos de digitalização de imagens.
9. Técnicas de manejo de aparelhos de Raios-x convencional e telecomandado e de tomografia computadorizada (TC).
10. Noções básicas de física aplicada à radiologia e radioproteção.
11. Conhecimentos em radiologia digital (DR) e radiologia computadorizada (CR).

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto
2. Gêneros textuais
3. Morfologia: (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral
4. Tempos e modos verbais
5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado); termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, objeto direto preposicionado, objeto direto pleonástico, agente da passiva, o complemento nominal); termos acessórios da oração (aposto, vocativo, adjunto adnominal, adjunto adverbial)
6. Acentuação Gráfica
7. Crase
8. Concordância verbal e nominal
9. Regência verbal e nominal

Obs: Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

LEGISLAÇÃO DO SUS

Bibliografia

Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS

1. CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MULLER NETO, J.S. et SCHRADER, F.T. Curso de Desenvolvimento gerencial do SUS: coletânea de textos, Cuiabá: EdUFMT, 2011 (p. 55 - 68);

Disponível em: <http://200.129.241.70/isc/sistema/arquivos/14101102534253.pdf>

SUS e suas principais legislações

1. BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil - 1988**. Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

2. BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras

providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

3. BRASIL. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18142.htm

4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

5. BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

6. BRASIL. Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm

Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar

1. MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5): 2297-2305, 2010

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

2. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** - Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12).

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2488/GM de 21 de outubro de 2011. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html

Gestão do Cuidado em Saúde

1. BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS - Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasisus_2004.pdf

2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** - / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. - Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 110 p. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** - Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. - (Série B. Textos Básicos de Saúde).

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparésia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico)**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico)**:

16. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
17. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
18. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
19. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
20. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

21. comunicação
22. cuidado pessoal
23. habilidades sociais

24. utilização dos recursos da comunidade
25. saúde e segurança
26. habilidades acadêmicas
27. lazer
28. trabalho

- **Deficiência Múltipla**: associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS)**.

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2017.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2017.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
10/08/2017	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
22/08/2017	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
26/08/2017	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
01/09/2017	Abertura Inscrições
15/09/2017	Encerramento Inscrições
01, 04, 05 e 06/09/2017	Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição
12/09/2017	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
01/09 a 06/10/2017	Período para solicitar condição especial para lactante
01 a 15/09/2017	Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente
23/09/2017	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para condição especial e vaga de deficiente
26/09/2017	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
30/09/2017	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
05/10/2017	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
08/10/2017	Previsão da Realização Prova Objetiva
10/10/2017	Previsão de Divulgação do Gabarito
14/11/2017	Previsão de Classificação Final
02/12/2017	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 10 de agosto de 2017.

DAVID JOSÉ FRANÇOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 01/2017

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo para credenciamento de estagiários de NÍVEL SUPERIOR, nos termos preconizados pelo Contrato nº 8321/17, pela Lei Federal nº 11.788/08, pela Lei Municipal nº 5.709/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.994/09, pela Lei Municipal nº 5.745/09 e demais legislações pertinentes ao estágio.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, nos termos estabelecidos no Contrato nº 8321/17 (Processo nº 14.319/16) e da Comissão Examinadora composta por: **Josiane Moraes Silva Fernandes, Carla Renata Rodrigues, Karina Osti e Mônica Cristina Pereira Santana** sendo nomeada através da **Portaria nº 2619/2017**, obedecidas as normas deste edital.
- O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao exercício de estágio, melhor descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à contratação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação às vagas remanescentes, as que vagarem e as que forem criadas.
- Os candidatos aprovados no Processo Seletivo regulado pelo presente edital ficarão sujeitos à Jornada de Estágio prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- As áreas, as vagas, a escolaridade/pré-requisito, a bolsa auxílio, os benefícios e a jornada de trabalho estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da prova objetiva serão divulgados no **Edital de Convocação** publicados no Diário Oficial do Município de Bauru em 07/09/2017.
- O conteúdo programático consta no **anexo I** deste edital.

CAPÍTULO II – DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DA BOLSA AUXÍLIO, DOS BENEFÍCIOS E DA JORNADA DE ESTÁGIO:

Áreas	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Bolsa Auxílio ¹	Benefícios ²	Jornada de Trabalho
Administração	01	Ensino Superior na Área a partir do 1º ano (desde que a instituição de ensino autorize).	20h - R\$ 336,89 ou 30h – R\$ 505,34	R\$ 261,34 (Vale Compra) + Vale Transporte	20 horas ou 30 horas semanais
Jornalismo	01				
Nutrição	01				
Pedagogia	01				

Notas:

¹**Remuneração:** Bolsa Auxílio (Lei nº 6.341/2013, Lei n.º 6.504/2014, Lei nº 6663/2015, Lei n.º 6.777/2016 e Lei nº 6.907/2017) e Decreto 10994/2009.

²**Benefícios:** Vale Compra (lei nº 5323/2005 e 6.907/2017) + Vale Transporte (Decreto nº 11.637/2011).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS:

1. Das Condições Necessárias para Credenciamento dos Estagiários: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua contratação ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais à função abaixo descritas:

- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer o estágio pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários para credenciamento indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital.

2. O candidato convocado que, na data de sua contratação não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de inscrever-se somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.

2. As inscrições para o Processo Seletivo regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, pelo [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2017 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 31 (trinta e um) de agosto de 2017, (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

- 2.1) Escolha do Cargo/Área:** Escolher o Cargo/Área desejado(a) em **“Inscrições Abertas”** e selecionar **“Fazer Inscrição”**.
- 2.2) Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**.
- 2.3) Seleção do Cargo/Área Desejado(a):** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo/área para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **PROCESSO SELETIVO – ÁREAS DIVERSAS** e selecionar **“Fazer Inscrição”**.
- 2.4) Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o **“Formulário de Inscrição”**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **“Confirmar Inscrição”**.

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos/Processo Seletivo, o Candidato deve seguir todas as orientações deste previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros Concursos/Processos Seletivos desta Prefeitura.

- O candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** após a confirmação disciplinada no **Item 2.4**, e, para sua segurança, levar na data designada para realização da Prova.
- As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este Processo Seletivo, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos

dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

6. Caso o candidato se inscreva em mais de uma área do Processo Seletivo, o mesmo deverá fazer a opção e conferir a área escolhida antes da entrada na sala de prova.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido processo seletivo, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) a 31 (trinta e um) de agosto de 2017**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **07 (sete) de setembro de 2017**.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá apresentar pessoalmente ou através de *e-mail*, os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura da área que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 21 (vinte e um) de agosto a 14 (quatorze) de setembro de 2017 e das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 15 (quinze) de setembro de 2017**.

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto digitalizado para o *e-mail: rh@bauru.sp.gov.br* até às **16h do dia 15 (quinze) de setembro de 2017**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura da área que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para os estágios, objetos do Processo Seletivo regulado por este Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Processo Seletivo deverá verificar se as atribuições são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo**

V deste Edital, condição especial, para o dia de realização das provas, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, número da Carteira de Identidade (RG) e do CPF, conforme modelo do **Anexo II**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos conforme modelo do **Anexo III**, e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido Processo Seletivo, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) a 31 (trinta e um) de agosto de 2017**.

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função a ser ocupada, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

13.2) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função postulada, o candidato será **eliminado** do certame.

13.3) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Processo Seletivo regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **07 (sete) de setembro de 2017**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O Processo Seletivo regulado pelo presente Edital consistirá na aplicação de **01 (uma) Prova Objetiva**, com caráter **Eliminatório e Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:

Prova	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Matemática	10		
	Atualidades	10		

2. O Processo Seletivo realizado para preenchimento das vagas para estagiários será composto por **01 (uma) Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **Prova Objetiva**: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **30 (trinta) pontos**, será composta por **30 (trinta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo I**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e terá duração de **03 (três) horas**.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A **Prova Objetiva** está prevista para ser realizada no dia **17 (dezessete) de setembro de 2017 às 9h na Faculdade Anhanguera de Bauru, localizada na Av. Moussa Nakhal Tobias, 3-33, Bauru/SP**, também constantes do **Edital de Convocação** publicado no dia **07 (sete) de setembro de 2017** no Diário Oficial de Bauru.

2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original**: Carteira de Identidade RG ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. **Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) **Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**

5. **Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

6.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.

10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

13.1. É reservado à Coordenação do Processo Seletivo, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Processo Seletivo.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecido pela organização deste Processo Seletivo, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).

17.3) **Após o início das Provas Objetivas e do Curso de Formação não será permitido o rompimento do lacre.**

17.4) A embalagem plástica tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização das provas/curso de formação.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos às vagas de estágio reguladas pelo presente Edital terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **01 (um) ponto a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.

2. **As questões da prova objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**

3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

4. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Cartão Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Processo Seletivo.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3) **recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito**, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

9.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. Os resultados da **Prova Objetiva** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para a área para o qual se inscreveu.

12. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a contratação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

13. Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática da Prova Objetiva;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de Atualidades da Prova Objetiva;
- e) tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta anos).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à qualquer ato público do Processo Seletivo regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo IV**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste Processo Seletivo, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Expediente da Secretaria Municipal da Administração** localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. **Não** serão aceitos recursos interpostos por *fax-símile*, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Processo Seletivo regulado pelo presente edital:

- a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
- b) indicação da área para o qual concorreu o Recorrente;
- c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Processo Seletivo do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);
- e) indicação do número de inscrição do candidato Recorrente;
- f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) – **PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Processo Seletivo tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DA CONTRATAÇÃO:

1. A contratação obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá o prazo para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não comparecer no prazo e local estabelecidos na convocação publicada no Diário Oficial de Bauru;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do estágio pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE;
- c) recusar a convocação (sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. O candidato convocado deverá comparecer no Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE no prazo de 10 (dez) dias corridos/consecutivos e apresentar os seguintes documentos:

- a) original acompanhado da sua respectiva cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) declaração atual de matrícula, na via original, expedida pela respectiva instituição de ensino, devendo constar o ano/termo do curso.

5. A não observância do prazo estabelecido no item 4 deste capítulo acarretará desistência tácita.

6. Conforme Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 5709/2009: A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, o qual poderá prorrogar a vigência do contrato até o final do curso.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo.

2. O **prazo de validade** do presente Processo Seletivo será de **01 (um) ano**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

4. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE**, no endereço já indicado, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2619/2017**.

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, verbo;
2. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, período simples e composto por coordenação e subordinação);
3. Semântica (sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, denotação, conotação, figuras e vícios de linguagem);
4. Ortografia: Emprego do hífen, crase, uso dos “porquês”, acentuação, pontuação;
5. Concordância nominal e verbal;
6. Emprego de vocabulário;
7. Compreensão de texto.

OBS: Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

MATEMÁTICA

1. Sistema Métrico Decimal;
2. Razão;
3. Proporção;
4. Divisão Proporcional;
5. Regra de Três (simples e composta);
6. Porcentagem;
7. Equações do 1º Grau e Problemas;
8. Equações do 2º Grau e Problemas;
9. Produtos Notáveis;
10. Fatoração Algébrica;
11. Áreas de Figuras Planas;
12. Noção de Função;
13. Progressão Aritmética;
14. Progressão Geométrica;
15. Juros (simples e Compostos);
16. Análise Combinatória;
17. Probabilidade.

ATUALIDADES

Notícias, acontecimentos, fatos e/ou versões ocorridos no Brasil e no mundo divulgados a partir de Janeiro de 2016, nos meios de comunicação referente às áreas de: cidadania, ciência, cultura, arte, comunicação, esporte, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

ANEXO II RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no Processo Seletivo para a área de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
76. monoparesia
77. tetraplegia
78. tetraparesia
79. triplegia
80. tripararesia
81. hemiplegia
82. hemiparesia

83. ostomia
84. amputação ou ausência de membro
85. paralisia cerebral
86. nanismo
87. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

31. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
32. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
33. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
34. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
35. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

49. comunicação
50. cuidado pessoal
51. habilidades sociais
52. utilização dos recursos da comunidade
53. saúde e segurança
54. habilidades acadêmicas
55. lazer
56. trabalho

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Processo Seletivo regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para a área _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2017.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Processo Seletivo: _____ (área)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Processo Seletivo regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para a área de _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2017.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO V CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
10/08/2017	1º Pub. do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
14/08/2017	2º Pub. do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
19/08/2017	3º Pub. do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
21/08/2017	Abertura das Inscrições
31/08/2017	Encerramento das Inscrições
21/08 a 15/09/2017	Período para solicitar condição especial para lactante
21 a 31/08/2017	Período para solicitar: condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente
07/09/2017	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
12/09/2017	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
14/09/2017	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
17/09/2017	Previsão da Realização da Prova Objetiva
19/09/2017	Previsão Divulgação do Gabarito
28/09/2017	Previsão de Classificação Final
10/10/2017	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 10 de agosto de 2017.

DAVID JOSÉ FRANÇOZO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 02/2017

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo para credenciamento de estagiários de **NÍVEL SUPERIOR**, nos termos preconizados pelo Contrato nº 8321/17, pela Lei Federal nº 11.788/08, pela Lei Municipal nº 5.709/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.994/09, pela Lei Municipal nº 5.745/09 e demais legislações pertinentes ao estágio.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, nos termos estabelecidos no Contrato nº 8321/17 (Processo nº 14.319/16) e da Comissão Examinadora composta por: **Fernanda de Assis Martins Pegoraro, Karina Osti e Monica Cristina Pereira Santana** sendo nomeada através da **Portaria nº 2618/2017**, obedecidas as normas deste edital.
- O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao exercício de estágio, melhor descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à contratação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação às vagas remanescentes, as que vagarem e as que forem criadas.
- Os candidatos aprovados no Processo Seletivo regulado pelo presente edital ficarão sujeitos à Jornada de Estágio prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- As áreas, as vagas, a escolaridade/pré-requisito, a bolsa auxílio, os benefícios e a jornada de trabalho estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da prova objetiva serão divulgados no **Edital de Convocação** publicados no Diário Oficial do Município de Bauru em 07/09/2017.
- O conteúdo programático consta no **anexo I** deste edital.

CAPÍTULO II – DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DA BOLSA AUXÍLIO, DOS BENEFÍCIOS E DA JORNADA DE ESTÁGIO:

Áreas	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Bolsa Auxílio ¹	Benefícios ²	Jornada de Trabalho
Direito	01	Ensino Superior na Área a partir do 1º ano (desde que a instituição de ensino autorize).	20h - R\$ 336,89 ou 30h - R\$ 505,34	R\$ 261,34 (Vale Compra) + Vale Transporte	20 horas ou 30 horas semanais

Notas:

¹**Remuneração:** Bolsa Auxílio (Lei nº 6.341/2013, Lei n.º 6.504/2014, Lei n.º 6663/2015, Lei n.º 6.777/2016 e Lei nº 6.907/2017) e Decreto 10994/2009.

²**Benefícios:** Vale Compra (lei nº 5323/2005 e 6.907/2017) + Vale Transporte (Decreto nº 11.637/2011).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS:

1. Das Condições Necessárias para Credenciamento dos Estagiários: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua contratação ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais à função abaixo descritas:

- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer o estágio pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários para credenciamento indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital.

2. O candidato convocado que, na data de sua contratação não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de inscrever-se somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.

2. As inscrições para o Processo Seletivo regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, pelo [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2017 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 31 (trinta e um) de agosto de 2017, (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Escolha do Cargo/Área: Escolher o Cargo/Área desejado(a) em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**.

2.3) Seleção do Cargo/Área Desejado(a): Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo/área para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **PROCESSO SELETIVO – DIREITO** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos/Processo Seletivo, o Candidato deve

seguir todas as orientações deste previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros Concursos/Processos Seletivos desta Prefeitura.

3. O candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** após a confirmação disciplinada no **Item 2.4**, e, para sua segurança, levar na data designada para realização da Prova.

4. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este Processo Seletivo, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

6. Caso o candidato se inscreva em mais de uma área do Processo Seletivo, o mesmo deverá fazer a opção e conferir a área escolhida antes da entrada na sala de prova.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido processo seletivo, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) a 31 (trinta e um) de agosto de 2017**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **07 (sete) de setembro de 2017**.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá apresentar pessoalmente ou através de *e-mail*, os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura da área que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 21 (vinte e um) de agosto a 14 (quatorze) de setembro de 2017 e das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 15 (quinze) de setembro de 2017**.

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto digitalizado para o *e-mail*: rh@bauru.sp.gov.br até às **16h do dia 15 (quinze) de setembro de 2017**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura da área que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para os estágios, objetos do Processo Seletivo regulado por este Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Processo Seletivo deverá verificar se as atribuições são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização das provas, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, número da Carteira de Identidade (RG) e do CPF, conforme modelo do **Anexo II**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos conforme modelo do **Anexo III** e tal requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido Processo Seletivo, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) a 31 (trinta e um) de agosto de 2017**.

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função a ser ocupada, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

13.2) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função postulada, o candidato será **eliminado** do certame.

13.3) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Processo Seletivo regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **07 (sete) de setembro de 2017**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O Processo Seletivo regulado pelo presente Edital consistirá na aplicação de **01 (uma) Prova Objetiva**, com caráter **Eliminatório e Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:

Prova	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Prova Objetiva	30	30	Eliminatório e Classificatório	03 horas

2. O Processo Seletivo realizado para preenchimento das vagas para estagiários será composto por **01 (uma) Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **30 (trinta) pontos**, será composta por **30 (trinta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo I**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e terá duração de **03 (três) horas**.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A **Prova Objetiva** está prevista para ser realizada no dia **17 (dezessete) de setembro de 2017 às 9h na Faculdade Anhanguera de Bauru, localizada na Av. Moussa Nakhal Tobias, 3-33, Bauru/SP**, também constantes do **Edital de Convocação** publicado no dia **07 (sete) de setembro 2017** no Diário Oficial de Bauru.

2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) **Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**

5. **Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

6.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.

10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

13.1. É reservado à Coordenação do Processo Seletivo, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Processo Seletivo.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecido pela organização deste Processo Seletivo, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuros), caneta esferográfica fabricada em material transparente, documento de identificação).

17.3) **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.**

17.4) A embalagem plástica tratado no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos às vagas de estágio reguladas pelo presente Edital terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **01 (um) ponto a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.

2. **As questões da prova objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**

3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

4. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Processo Seletivo.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3) **recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito**, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

9.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. Os resultados da **Prova Objetiva** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para a área para a qual se inscreveu.

12. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a contratação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

13. Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior número de acertos nas questões de Direito da Prova Objetiva;

c) tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à qualquer ato público do Processo Seletivo regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br (modelo anexo IV).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste Processo Seletivo, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Expediente da Secretaria Municipal da Administração** localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. **Não** serão aceitos recursos interpostos por *fax-simile*, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Processo Seletivo regulado pelo presente edital:

a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;

b) indicação da área para o qual concorreu o Recorrente;

c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Processo Seletivo do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);

e) indicação do número de inscrição do candidato Recorrente;

f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) – **PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Processo Seletivo tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DA CONTRATAÇÃO:

1. A contratação obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá o prazo para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer no prazo e local estabelecidos na convocação publicada no Diário Oficial de Bauru;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do estágio pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE;

c) recusar a convocação (sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. O candidato convocado deverá comparecer no Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE no prazo de 10 (dez) dias corridos/consecutivos e apresentar os seguintes documentos:

a) original acompanhado da sua respectiva cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c) declaração atual de matrícula, na via original, expedida pela respectiva instituição

de ensino, devendo constar o ano/termo do curso.

5. A não observância do prazo estabelecido no item 4 deste capítulo acarretará desistência tácita.
6. Conforme Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 5709/2009: A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, o qual poderá prorrogar a vigência do contrato até o final do curso.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo.
2. O **prazo de validade** do presente Processo Seletivo será de **01 (um) ano**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
4. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE**, no endereço já indicado, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2618/2017**.

**ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

DIREITO

1. Direito Constitucional

- 1.1. Dos Princípios Fundamentais
- 1.2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais
- 1.3. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos
- 1.4. Dos Direitos Sociais
- 1.5. Dos Direitos Políticos
- 1.6. Da Organização do Estado: Dos Municípios
- 1.7. Da Administração Pública
- 1.8. Princípios da Administração Pública

2. Direito Civil

- 2.1. Lei de Introdução ao Código Civil
- 2.2. Das Pessoas
- 2.3. Do Domicílio

3. Direito Processual Civil

- 3.1. Da Jurisdição e Ação
- 3.2. Da Competência Interna (arts. 42 a 66 do NCPC)

4. Direito Penal

- 4.1. Dos Crimes Praticados por Funcionários Público Contra a Administração em Geral
- 4.2. Dos Crimes Praticados Por Particular Contra a Administração em Geral

5. Direito do Consumidor

- 5.1. Capítulo I – Disposições Gerais;
- 5.2. Capítulo III – Direitos Básicos do Consumidor
- 5.3. Capítulo IV – Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos
- 5.4. Capítulo V – Das Práticas Comerciais
- 5.5. Da Proteção Contratual.

6. Execução Fiscal

- 6.1. Da Lei Federal 6.830/80

ANEXO II

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no Processo Seletivo para a área de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
88. monoparesia
89. tetraplegia
90. tetraparesia
91. triplegia
92. triparesia
93. hemiplegia
94. hemiparesia
95. ostomia
96. amputação ou ausência de membro
97. paralisia cerebral

98. nanismo
 99. membros com deformidade congênita ou adquirida
- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**
36. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
 37. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
 38. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
 39. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
 40. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

57. comunicação
58. cuidado pessoal
59. habilidades sociais
60. utilização dos recursos da comunidade
61. saúde e segurança
62. habilidades acadêmicas
63. lazer
64. trabalho

- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____
 Nome completo do médico/CRM: _____
 Endereço para contato: _____
 Telefone para contato: _____
 Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Processo Seletivo regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para a área _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2017.

 (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Processo Seletivo: _____ (área) _____
 Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Processo Seletivo regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para a área de _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,
 Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2017.

 (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)
 (Telefones para Contato)

**ANEXO V
CRONOGRAMA**

DATAS	EVENTOS
10/08/2017	1ª Pub. do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
14/08/2017	2ª Pub. do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
19/08/2017	3ª Pub. do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
21/08/2017	Abertura das Inscrições
31/08/2017	Encerramento das Inscrições
21/08 a 15/09/2017	Período para solicitar condição especial para lactante
21 a 31/08/2017	Período para solicitar: condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente
07/09/2017	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
12/09/2017	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
14/09/2017	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
17/09/2017	Previsão da Realização da Prova Objetiva
19/09/2017	Previsão Divulgação do Gabarito
28/09/2017	Previsão de Classificação Final
10/10/2017	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 10 de agosto de 2017.

**DAVID JOSÉ FRANÇOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**PALESTRA: “COMO LIDAR COM AS EMOÇÕES NO TRABALHO?”**

Ementa: A saúde emocional assume um grande impacto em nossas vidas e dependendo de como enxergamos as situações, podemos adoecer e até mesmo perder o controle. Aprenda a gerenciar as emoções através de dicas comportamentais para melhorar as relações e promover a qualidade de vida no trabalho e na vida.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 14/08/2017 – 14h às 16h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: Patrícia de Cássia P. Ferrarini Bertuzzo

Psicóloga formada pela USC (2005) e terapeuta cognitivo-comportamental formada pelo CTCC (2016). Experiência como psicóloga clínica de crianças, adolescentes e adultos, assim como palestrante atuante em segmento clínico, corporativo e educacional.

Inscrições: das 13h do dia 05/07/2017 às 12h do dia 14/08/2017, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

CURSO: “PORTUGUÊS - GRAMÁTICA BÁSICA - MÓDULO I”

Ementa: Estudo dos erros mais frequentes na fala e escrita. Problemas de concordância, redundâncias, usos de pronomes, singular e plural, nova ortografia, palavras e expressões mal-usadas, questões diversas. Leitura e interpretação de textos.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 16/08; 23/08; 30/08; 06/09 e 13/09 – 09h às 11h.

Carga horária: 10 horas

Vagas: 30

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, 1-59 3º andar

Palestrante: Nivaldo Aranda

Professor Especialista de Língua Portuguesa e Língua Estrangeira.

Inscrições: das 10h do dia 10/07/2017 às 17h do dia 15/08/2017, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

TURMA 2 - PALESTRA: “EFICIÊNCIA: DIREITO DO CIDADÃO E DEVER DO AGENTE PÚBLICO”

Ementa: Considerando que os serviços prestados pela Administração Pública se destinam a atender, de modo direto, demandas concretas da coletividade (visando a consecução do interesse público), seus integrantes são destinatários de uma série de imposições previstas em lei, as quais se traduzem num verdadeiro “rol” de deveres. Diante desse cenário, necessário se faz incursionar, em matéria de Administração Pública, no estudo do *Princípio Constitucional da Eficiência*, sobremaneira considerando as históricas e ainda recorrentes críticas da sociedade sobre como o Estado desenvolve e conduz suas atividades e serviços.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 28/08/2017 – 09h às 11h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: Eduardo Janone

Advogado Público; Mestre em Direito Constitucional – ITE Bauru/SP; Doutorando em Ciências – USP; Secretário-Geral Adjunto da 21ª Subseção de Bauru/SP – Ordem dos Advogados do Brasil; Presidente da Comissão de Ética e Disciplina - 21ª Subseção de Bauru/SP – Ordem dos Advogados do Brasil; Membro da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – 21ª Subseção DE Bauru/SP – Ordem dos Advogados do Brasil; Membro Efetivo Regional da Comissão Especial de Direitos das Pessoas com Deficiência - Seção São Paulo - Ordem dos Advogados do Brasil; Vice Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE Bauru/SP; Autor de Obras Jurídicas.

Inscrições: das 12h do dia 12/07/2017 às 17h00 do dia 27/08/2017, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

PALESTRA: “ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL”

Ementa: Os conceitos de ética e de responsabilidade social, reflexão da importância e o sentido da ética, compreensão das diferenças e semelhanças entre ética e direito, estudo da relação entre a ética e a responsabilidade social, análise das normas e indicadores de responsabilidade social.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 25/09/2017 - 09h às 11h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: Luiz Lima Dourado

Graduação em Psicologia pela Universidade do Sagrado Coração (2011) e graduação em Gestão Pública pelo Centro Universitário Internacional (2016). Atualmente é Psicólogo Clínico da Atenes

terapias aplicadas e Técnico de Administração na Prefeitura Municipal de Bauru. Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Psicologia Clínica e treinamentos na área de Saúde Mental e Psicologia Organizacional.

Inscrições: das 12h00 do dia 26/07/2017 às 17h00 do dia 24/09/2017, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

PALESTRA: “BRASIL: CONTRIBUIÇÕES PARA A IDENTIDADE DE NOSSO PAÍS”

Ementa: Fatos da História da colonização, seus objetivos; comportamentos de “heróis” e “mártires”; avanços e retrocessos. Como melhorar atitudes pessoais e profissionais em prol da transformação e prosperidade de nosso país.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos: Agente de Turismo, Auxiliar de Biblioteca, Agente Cultural, Museólogo e Bibliotecário, enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 27/09/2017 às 09h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Pedagoga. Especialista em Psicopedagogia; Gestão Escolar – UNESP/FCL. Mestre em Processos e Distúrbios da Comunicação – FOB/USP.

Inscrições: das 15h00 do dia 13/07/2017 às 17h00 do dia 26/09/2017, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

CURSO: “DIREITO ADMINISTRATIVO”

Ementa: Considerações a respeito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Princípios da Administração Pública. Administração Pública Direita e Indireta. Processo legislativo. Espécies legislativas: Constituição, Emenda, Lei Complementar, Lei ordinária, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resolução. Poderes da Administração: Poder hierárquico, Poder disciplinar, Poder de Polícia e Poder Regulamentar (decreto, portarias e resoluções). Atos administrativos: conceito, requisitos, espécies e nulidade. Processo administrativo.

Objetivo: Proporcionar ao servidor uma visão ampla da administração pública, seus princípios e a forma pela qual ela desempenha suas principais funções.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 03/10; 10/10; 17/10 – 08h às 12h.

Carga horária: 12 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, 1-59 3º andar

Palestrante: José Roberto Anselmo

Doutor em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC SP (2006), mestre em Direito Constitucional pela Instituição Toledo de Ensino de Bauru (2001) ITE BAURU e especialista em Direito pela ITE. Atualmente é professor do Centro Universitário de Bauru da Instituição Toledo de Ensino nos cursos de Direito (Direito Constitucional), Administração (Direito Tributário), Contabilidade (Direito Tributário) e Economia (Direito Tributário) e do Programa de Pós- Graduação Stricto Sensu em Direito - Mestrado e Doutorado.

Professor do Curso de Mestrado Minterinstitucional ITE - CIESA (Manaus).

Procurador do Município de Bauru e Advogado.

Inscrições: das 12h do dia 12/07/2017 às 17h do dia 02/10/2017, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

PALESTRA: “ORATÓRIA: SUPERANDO O MEDO DE FALAR EM PÚBLICO”

Ementa: O conceito de oratória, reflexão sobre os elementos e razão da comunicação, análise da comunicação oral e os tipos de discursos, exame de questões sobre a superação do medo de falar em público, orientação sobre como planejar uma apresentação.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 09/11/2017 - 09h às 11h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: Luiz Lima Dourado

Graduação em Psicologia pela Universidade do Sagrado Coração (2011) e graduação em Gestão Pública pelo Centro Universitário Internacional (2016). Atualmente é Psicólogo Clínico da Atenes terapias aplicadas e Técnico de Administração na Prefeitura Municipal de Bauru. Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Psicologia Clínica e treinamentos na área de Saúde Mental e Psicologia Organizacional.

Inscrições: das 12h00 do dia 26/07/2017 às 17h00 do dia 08/11/2017, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

Aline Prado Fogolin
Secretária

EXTRATOS

CONTRATO Nº 8.365/17 - PROCESSO Nº 2.617/17 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo nº 2.617/17, a prestar ao CONTRATANTE O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CATEGORIA COMERCIAL, SEM COBERTURA DE PEÇAS, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, DE 01 (UM) ELEVADOR COM 02 (DUAS) PARADAS, CONTEMPLANDO O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, conforme descrição no Anexo I do edital nº 135/17 e de acordo com a proposta comercial anexada no processo. - **PRAZO:** 6 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 1.320,00 - **MODALIDADE:** Convite nº 003/17 – **PROPOSTANTES:** 01- **ASSINATURA:** 11/07/17.

Secretaria da Educação

Isabel Cristina Miziara
Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora da EMEI Maria da Conceição Coimbra Gelonese, convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para a eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 16 de agosto de 2017, quarta-feira, às 15h30 min., na Rua Márcia Andaló Mendes de Carvalho nº 1-71, Jardim Rosa Branca, nesta cidade de Bauru. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos, em segunda chamada às 16 horas, no mesmo local e data.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Direção da EMEI GLORIA CRISTINA MELO DE LIMA convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária para Eleição e ou recondução dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 22/08/2017, terça-feira às 7:30 horas, em sua sede à Rua Capitão Gomes Duarte nº 12-057, Vila Noemy, Bauru/SP. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos uma segunda chamada às 8:00h, no mesmo local e data.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da EMEI Abigail Flora Horta, convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 17 de agosto de 2017, às 15 horas em sua sede, sito a Rua Ponciano Ferreira de Menezes, quadra 6, s/nº. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 15h30min, no mesmo local e data.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A DIRETORA DA EMEI "ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO" CONVOCA OS ASSOCIADOS DA APM, A COMPARECEREM À ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL. A PRIMEIRA CHAMADA SERÁ NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2017, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 16H30, EM SUA SEDE, SITO À RUA ANTONIO GASPARINI, 1-31, VILA POPULAR FERRAZ, CEP: 17052-610. NÃO HAVENDO O COMPARECIMENTO DE MAIS DA METADE DOS ASSOCIADOS, CONVOCAMOS EM SEGUNDA CHAMADA, ÀS 17H, NO MESMO LOCAL E DATA.

Secretaria de Economia e Finanças

Everson Demarchi
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

PROCESSOS DEFERIDOS

3.246/2017 (SIGPM) Sílvia Maria de Oliveira Mattosinho; 26.064/16 Marina Siqueira de Souza; 42.359/17 Benedita de Lourdes Oliveira de Souza; 8707/17 Therezinha Merlim Erba; 22.890/15 Cirene Yamauchi; 24.355/15 Luzia da Silva Crepaldi; 26.011/15 Juraci Prado Ferreira; 36.685/15 José Pereira da Silva;

PROCESSOS INDEFERIDOS

34.466/16 Lusia Hipólito; 23.803/15 Helio Francisco Alves; 24.205/15 Wilma Aparecida de Brito; 25.002/15 Sebastião João da Silva; 26.461/15 Romilda Teixeira de Barros; 26.844/15 Odete Veronese; 34.019/15 Izolina Santos Lopes; 9.132/15 Manoel Silas de Matos; 28.848/15 Edevina Valda da Silva; 3.669/15 Arahya de Freitas Martinez;

PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE

23.525/15 João Batista Aparecido Guedes;

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORA: CINTIA ESTEVES TOGNON

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROC	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR
11769/17	AGLON COM E REPRES LTDA	56630	R\$ 4.007,76
46395/16	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	2741	R\$ 24.247,00
49919/16	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA	52234	R\$ 15.099,00
48652/16	ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP	13286	R\$ 795,00
48652/16	ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP	13287	R\$ 15.705,00
36558/13	APAE	386	R\$ 5.374,80
36558/13	APAE	387	R\$ 799,90
36558/13	APAE	388	R\$ 49.819,28
28240/17	ASSOC TEATRO BAURU E REGIÃO	1ª PARC	R\$ 8.000,00
22950/16	BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP	14290	R\$ 1.560,00
22950/16	BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP	14291	R\$ 15.850,00
38952/16	BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP	14234	R\$ 3.085,68
36208/16	BH FOODS COM E INDUSTRIA LTDA	20632	R\$ 9.324,00
44507/15	BOSS BAURU LOCACOES E SERV LTDA	1563	R\$ 3.291,34
4335/16	CIAMED DIST MEDICAMENTOS LTDA	80929	R\$ 64.220,00
22968/16	CIAPETRO DIST COMBUSTIVEIS LTDA	34198	R\$ 15.115,00
22968/16	CIAPETRO DIST COMBUSTIVEIS LTDA	34153	R\$ 26.130,00
11248/17	CIRURGICA SAO JOSE LTDA	124602	R\$ 88,20
11248/17	CIRURGICA SAO JOSE LTDA	124594	R\$ 255,00
5439/14	CLARO S/A	JULHO	R\$ 4.525,43
27922/15	COMEPI PROD COMERCIAIS EIRELI	751	R\$ 129,40
69653/16	COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	182221	R\$ 2.497,60
37344/15	CONEXAO CHINELOS - CONFEC EIRELI	766	R\$ 5.326,00
67534/16	CRISTALIA PROD QUIM E FARMAC LTDA	1771425	R\$ 438,90
67534/16	CRISTALIA PROD QUIM E FARMAC LTDA	1774019	R\$ 390,00
53416/16	EMPORIO HOSPIT COM PROD CIR HOSP	276714	R\$ 1.116,00
21393/16	F.G. JUNIOR & CIA LTDA EPP	5930	R\$ 5.104,00
49919/16	FARMA VISION DIST MEDICAM LTDA	53885	R\$ 4.632,00
49919/16	FARMACE IND QUIMICO-FARMAC CEAR	160715	R\$ 126,00
49648/16	FARMACE IND QUIMICO-FARMAC CEAR	160714	R\$ 1.060,00
31764/15	FUND PROF DR MANOEL PIMENTEL - FUNAP	5489	R\$ 2.262,74
10655/13	FUNDACAO VERITAS	1415	R\$ 259.397,82
30040/14	FUNDACAO VERITAS	1417	R\$ 92,40
30040/14	FUNDACAO VERITAS	1416	R\$ 42.313,08
13237/17	GRAF A NOVA ERA & FALEIROS LTDA	1816	R\$ 2.143,80
13237/17	GRAF A NOVA ERA & FALEIROS LTDA	1815	R\$ 13.572,60
13237/17	GRAF A NOVA ERA & FALEIROS LTDA	1817	R\$ 266,00
20932/17	HOME CARE CENE HOSPIT LTDA	36128	R\$ 153,60
20874/11	IMOBILIARIA BUSCH IMOVEIS LTDA	JUNHO	R\$ 1.983,33
9963/17	IMPRESA OF ESTADO S/A - IMESP	1165466	R\$ 442,51
9963/17	IMPRESA OF ESTADO S/A - IMESP	1166688	R\$ 368,76
9963/17	IMPRESA OF ESTADO S/A - IMESP	1166689	R\$ 442,51
15772/16	IND COM PROD LIMP MACATUBA LTDA	11721	R\$ 313,50
4335/16	INOVAMED COM MEDICAMENTOS LTDA	29602	R\$ 3.093,80
39633/13	IWR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1319	R\$ 8.535,00
44519/15	J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA	2513	R\$ 31.235,50
44519/15	J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA	2512	R\$ 17.901,60
56448/16	JOÃO VALDECIR FERNANDES	272	R\$ 2.083,20
10578/15	JOSE WILLIAN PLETTI	244	R\$ 2.500,02
17611/15	LAPEX COMERCIAL LTDA EPP	329	R\$ 299,40
56944/16	LAPEX COMERCIAL LTDA EPP	314	R\$ 620,00
57431/16	LAPEX COMERCIAL LTDA EPP	313	R\$ 881,10
53416/16	LGM COM E REPRES PROD ALIMENT	2751	R\$ 4.875,75
53416/16	LGM COM E REPRES PROD ALIMENT	2752	R\$ 219,36
67534/16	LUMAR COM PROD FARMAC LTDA	147612	R\$ 2.884,44
67534/16	LUMAR COM PROD FARMAC LTDA	147513	R\$ 1.221,40
13511/16	MAROUN SLEIMAN MOV E COLCHOES LTDA	121	R\$ 6.333,60
37721/16	MAX-VERDE TRANSP E CONST LTDA	382	R\$ 27.844,20

53416/16	MEDICAM MEDIC CAMPINAS LTDA	4439	R\$ 16.383,00
53416/16	MEDICAM MEDIC CAMPINAS LTDA	4440	R\$ 655,32
27618/17	MEDIMAC COM ART MEDICOS LTDA	1126	R\$ 9.240,00
50566/15	MEGATRANS - EXPRESS TRANSP LTDA	85	R\$ 12.870,00
24429/14	MICROTOME SUPRIM P/ IMPRESSAO LTDA	666	R\$ 252,69
36210/16	MILK VITTA COM E INDUSTRIA LTDA	13644	R\$ 16.270,00
36210/16	MILK VITTA COM E INDUSTRIA LTDA	13645	R\$ 16.270,00
36210/16	MILK VITTA COM E INDUSTRIA LTDA	13646	R\$ 16.270,00
36210/16	MILK VITTA COM E INDUSTRIA LTDA	13649	R\$ 976,20
36210/16	MILK VITTA COM E INDUSTRIA LTDA	13648	R\$ 16.270,00
36210/16	MILK VITTA COM E INDUSTRIA LTDA	13650	R\$ 488,10
36210/16	MILK VITTA COM E INDUSTRIA LTDA	13651	R\$ 488,10
64852/15	MM BRASIL COM IMP E EXP LTDA	8319	R\$ 428,26
64852/15	MM BRASIL COM IMP E EXP LTDA	8381	R\$ 61,18
64857/15	MM BRASIL COM IMP E EXP LTDA	8082	R\$ 88,86
64857/15	MM BRASIL COM IMP E EXP LTDA	8161	R\$ 227,81
64857/15	MM BRASIL COM IMP E EXP LTDA	8238	R\$ 101,10
64857/15	MM BRASIL COM IMP E EXP LTDA	8294	R\$ 113,46
64857/15	MM BRASIL COM IMP E EXP LTDA	8359	R\$ 84,25
64852/15	MM BRASIL COM IMP E EXP LTDA	8360	R\$ 144,28
30818/17	NACIONAL COM HOSPITALAR LTDA	431362	R\$ 2.757,95
21691/16	NATULAB LABORATORIO S.A	99633	R\$ 558,60
55185/16	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA	6640	R\$ 506,88
23159/16	O.G. DIAS - ME	114	R\$ 2.980,00
23159/16	O.G. DIAS - ME	107	R\$ 4.760,00
56944/16	PORT DIST INFORM E PAP LTDA	39828	R\$ 151,04
46933/16	RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME	928 A 998	R\$ 39.195,00
53416/16	RICARDO RUBIO - EPP	20759	R\$ 7.704,00
69798/15	SARDINHA - IMLEM RODOV EIRELI	3186 A 3189	R\$ 12.239,57
69798/15	SARDINHA - IMLEM RODOV EIRELI	2854 A 2859	R\$ 3.247,31
53311/16	SAUDE INTEGRAL PROD NUT EIRELI	5664	R\$ 567,00
56944/16	SIGMA DIST MAT P/ ESCRIT EIRELI	7434	R\$ 6,19
56944/16	SIGMA DIST MAT P/ ESCRIT EIRELI	7435	R\$ 76,20
57431/16	SIGMA DIST MAT P/ ESCRIT EIRELI	7443	R\$ 345,55
57431/16	SIGMA DIST MAT P/ ESCRIT EIRELI	7445	R\$ 345,55
49966/16	SOLUMED DIST MEDIC PROD P/ SAÚDE	84556	R\$ 758,32
49966/16	SOLUMED DIST MEDIC PROD P/ SAÚDE	84207	R\$ 1.708,10
49966/16	SOLUMED DIST MEDIC PROD P/ SAÚDE	84166	R\$ 854,70
36557/13	SORRI BAURU	257	R\$ 984,70
36557/13	SORRI BAURU	258	R\$ 174,70
36557/13	SORRI BAURU	259	R\$ 62.788,96
65231/12	TARG CONST E SERV LTDA	230	R\$ 58.071,78
49967/16	TOTAL HEALTH DIST MAT P/ USO MED	366	R\$ 34,44
49967/16	TOTAL HEALTH DIST MAT P/ USO MED	2226	R\$ 345,60
49967/16	TOTAL HEALTH DIST MAT P/ USO MED	2789	R\$ 89,76
20443/15	UNIFORMES CAMPINAS EIRELI EPP	2332	R\$ 3.367,00
46948/16	VANESSA CRISTINA PINTO	86	R\$ 738,14
18003/15	VULCANBOR SOL PNEUMATICOS EIRELI	565	R\$ 983,78

EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente
Mayra Fernandes da Silva
Secretária

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição/poda procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.

*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

“Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir

da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” (**Art. Alterado pela Lei nº 4714/01**)

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

*As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil (**parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00**).

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf

Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf

Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRACÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

- I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;
- II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;
- III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;
- IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;
- V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;
- VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: aqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (*Byrsonima intermedia*); astrapêia (*Dombeya wallichii*); acerola (*Malpighia glabra*); araçá (*Psidium cattleianum*); grevilha anã (*Grevillea banksii*); cambui (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cajobea sophorocarpa*), nêspira (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pausante (*Kielmeyera coriacea*), Folha de Serra (*Ouratea spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp.*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alicrem de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenanthera pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoazeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), Iofantera da Amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafoensia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Laflesia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymentia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

DZB - DEPARTAMENTO ZOBOTÂNICO

COMUNICADOS

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem por meio deste comunicar e solicitar aos munícipes abaixo relacionados o **comparecimento a esta Secretaria, sito a Avenida Alfredo Maia, nº 1-10 – Vila Falcão, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste**, para tratar dos assuntos descritos.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO
JOÃO BATISTA CARNEIRO	RUA BALTAZAR BATISTA, Nº 9-6, VILA SÃO PAULO	32244/2017
CONCEIÇÃO LOURDES DA SILVA	RUA VICTOR LEANDRO DOMINGUES, Nº 1-145, NÚCLEO HAB. MARY DOTA	38738/2017

YOLANDA GIGO	RUA NAPOLEÃO BIANCONCHINI, Nº 1-84, JARDIM GODOY	31775/2017
EZEQUIEL PAULINO FREIRE	RUA ALDO APPARECIDO MARCELINO, Nº 2-66, JARDIM ALDORFATO	4276/2017
ANATORIO AUGUSTO FERREIRA	PRAÇA JOÃO TIRINTAN, Nº 2-68, VILA SÃO FRANCISCO	31972/2016
PAULO DAVID CRISCUOLO JUNIOR	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 9-55, JARDIM AMÉRICA	41620/2016
ONIVALDO ANTONIO GODOY	RUA VIVALDO GUIMARÃES, Nº 16-61, JARDIM NASRALA	41626/2016
ANTONIA PEREIRA DO NASCIMENTO	RUA MANOEL JACINTO BASTOS, Nº 5-12, CONJUNTO HAB. MARY DOTA	32033/2016
FERNANDA CRISTINA ELIAS	RUA LUIZ MARCILIO BERNARDO, Nº 1-152, NÚCLEO HAB. NOBUJI NAGASAWA	25647/2016
MARIA MADALENA FRANCISQUINI CANALES	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 11-17, JARDIM AMÉRICA	10652/2016
DOMINGOS PASSARELLI	PRAÇA JOÃO TIRINTAN SETOR 05 QUADRA 576 LOTE 01 AO LADO DO Nº 1-30, VILA SÃO FRANCISCO	31990/2016
FRANCISCO CARLOS DE PAULA	RUA SILVEIRA MARTINS, Nº 4-18, VILA SOUTO	4179/2017
HERALDO DE ARAUJO PESSOA FILHO	RUA MAJOR ANTONIO FRAGA, Nº 3-50, DISTRITO TIBIRIÇA	47271/2016
JOSÉ MINEIRO DA SILVA	ALAMEDA VENUS, Nº 11-31, PARQUE SANTA EDWIGES	5737/2017
NAIR DA COSTA RIGUI	RUA AVIADOR RIBEIRO DE BARROS, Nº 6-85, JARDIM EUROPA	29793/2016
PEDRO CANDIDO	ALAMEDA COPERNICO, Nº 1-87, PARQUE SANTA EDWIGES	56621/2016
ESPÓLIO DE CARMEM MARTHA GOMES DE OLIVIERA	RUA ORLANDO CARDOSO, Nº 2-35, JARDIM ESTORIL IV	46176/2016
ALEXANDRO CATELAN	RUA BENEDITO RIBEIRO DOS SANTOS, Nº 7-90, VILA CAROLINA	70080/2015
ANA PAULA PACHECO	RUA LOURENÇO CAPRIOLLI, Nº 2-31, JARDIM OLÍMPICO	56550/2016
MARINA DE LIMA DA SILVA	RUA MARIA DA GRAÇA BUENO MARTINS, Nº 4-89, VILA CAROLINA	56637/2016
HILTON BUCCHIANICO	RUA GERSON FRANÇA, Nº 17-55, JARDIM ESTORIL	46169/2016
CICERO DIANA	RUA IBRAHIM NOBRE, Nº 3-66, JARDIM PLANALTO	37757/2016

ASSUNTO: VISTORIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO / EDOC
GESSY FORNAZARI	RUA BENEDITO CAMPOS PACHECO, Nº 1-126, VILA SANTA FILOMENA	PROCESSO 59566/2016
JOSÉ MIGUEL MOLDONATO	RUA TENRI, Nº 8-36, VILA INDEPENDÊNCIA	PROCESSO 46322/2016
VITALINO JOSÉ DOS SANTOS	RUA HEITOR MAIA, Nº 7-37, VILA SANTA LUZIA	E-DOC. 13315/2017
ALESSIO SOMENSE	RUA NELSON BONACHELLA GIMENES, Nº 6-2, ALTO ALEGRE	PROCESSO 563/2017

DARA – DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

Os interessados / empresas relacionadas abaixo infringiram o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal 13134/2016 - “Fica proibida a queima de vegetação e qualquer tipo de resíduo em todo o território do Município de Bauru, conforme preconiza o Código Ambiental do Município de Bauru”.
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de acordo com a área territorial do imóvel.
Observação: O prazo para apresentação do recurso no Poupatempo é de 20 (vinte) dias. Após este prazo o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO / EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	ÁREA TERRITORIAL	MULTA
CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA	30414/2017	65/17	260,23 m²	R\$ 1.500,00
BERNADETTE COVOLON ULSON	26870/2017	67/17	506,80 m²	R\$ 3.000,00
PETER MURANYI JUNIOR	30958/2017	112/17	2.456,25 m²	R\$ 5.000,00

FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO	37094/2017	114/17	2.787,58 m²	R\$ 5.000,00
JOSÉ SIMÕES	61305/2012	191/17	264,39 m²	R\$ 1.500,00

As empresas relacionadas abaixo infringiram o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - “Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes”.
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Observação: O prazo para apresentação do recurso no Poupatempo é de 20 (vinte) dias. Após este prazo o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/ EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA
NATIVAS LAVACAR BAURU LTDA - ME	9059/2007	163/17	R\$ 500,00
JOSÉ RICARDO LEANDRO 12528593848	45825/2016	182/17	R\$ 500,00
JAD ZOGHEIB & CIA LTDA	18684/2008	183/17	R\$ 500,00
ANTÔNIO RODRIGUES FILHO	6845/2006	187/17	R\$ 500,00
ROBERTO ROCHA ALCANTARA 13081765897	61305/2012	191/17	R\$ 500,00
DOMINGOS STURIALE GLP - ME	49963/2007	193/17	R\$ 500,00
ANGELO LEANDRO DE PAULA - ME	35825/2006	194/17	R\$ 500,00
RODRIGO AUGUSTO NAMEN	74854/2011	195/17	R\$ 500,00
O. C. S. DE FIGUEIREDO - ME	43167/2010	196/17	R\$ 500,00
WILSON FERREIRA GOMES BAURU - ME	51638/2007	200/17	R\$ 500,00

AUTO DE INFRAÇÃO 220/16

Conforme consta no Processo 2937/2017, foi infringido o disposto no Decreto Municipal 11.689/2011, artigo 38, § 5º – Os geradores podem transportar seus próprios resíduos e, quando usuários de serviços de transporte, ficam obrigados a utilizar exclusivamente os serviços de remoção de transportadores conveniados junto ao Poder Público Municipal.
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

COMUNICADO

Comunicamos os interessados abaixo que não foi apresentado o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme artigo 18 do Decreto 11689/2011.

- ALEXANDRE FIDALGO – PROCESSO 31549/2017 (PROCESSO SEPLAN 29297/2017);
- IVANDER BASTAZINI JUNIOR – PROCESSO 37261/2017 (PROCESSO SEPLAN 36009/2017)

EXTRATOS

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ADOÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL - PROCESSO Nº 32.513/17 – MUNICÍPIO DE BAURU (SEMMA) – ADOTANTE: CLAUDINE FERNANDES GOTTARDO - OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a ADOÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL LOCALIZADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, QUARTEIRÃO 10, que será mantida integralmente pelo ADOTANTE, que será responsável pela preservação e manutenção da área e seus equipamentos, custeados com recursos próprios conforme o disposto no Art. 3º da Lei 5.385/06, e que poderá afixar na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, de acordo com o art. 7º, descrito abaixo: Lei 5.385 de 02/08/2.006, alterada pela Lei 5.859, de 28/12/2.009. Art. 7º - O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo de cooperação, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, nas seguintes proporções. I - área com superfície inferior ou igual a 5.000,00 metros quadrados: poderão ser colocadas até 2 (duas) placas com dimensão de 1,00x0,70 metros ou até 4 (quatro) placas com dimensão de 0,50x0,35 metros; II - área com superfície superior a 5.000,00 metros quadrados: poderão ser colocadas até 12 (doze) placas com dimensão de 1,00x0,70 metros, na proporção de uma placa para cada 2.500,00 metros quadrados, ou até 20 (vinte) placas com dimensão de 0,50x0,35 metros, na proporção de uma placa para cada 1.500,00 metros quadrados; III - área onde predomine a dimensão comprimento, nos casos dos canteiros centrais de ruas e avenidas, poderá ser colocada 1 (uma) placa com dimensão de 0,50x0,35 metros para cada 200,00 metros de extensão. Deverá ser apresentado projeto paisagístico para análise e aprovação pela SEMMA antes de qualquer intervenção no canteiro, exceto limpeza e capinação, que deverá obedecer ao prazo máximo de execução de 45 dias. – PRAZO: 01 ano - ASSINATURA: 24/07/17.

Secretaria de Planejamento
Maurício Pontes Porto
Secretário Interino

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A Secretaria de Planejamento, em atendimento ao que lhe cabe no dispositivo do Artigo 11, § 1º da Lei 6626 de 18 de fevereiro de 2015, vem tornar público: LUIZ ANTONIO CIRELLI UTYAMA, em consonância com as atribuições que lhes confere o Artigo 11 da Lei 6.626 de 18 de fevereiro de 2015 do Município de Bauru, convida a comunidade em geral, membros dos Conselhos Municipais de Habitação e do Conselho do Município de Bauru e demais Autoridades Municipais para participarem da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE UMA CLÍNICA MÉDICA - Instituto de Olhos de Bauru, localizado na Rua Rio Branco 27-27- Jd. Estoril 4, Bauru/SP. A Audiência ocorrerá no dia 23/08/2017, das 18:30h as 20:30h, na rua Rio Branco, 27-27, Bauru/SP. O Estudo de Impacto de Vizinhança do referido empreendimento ficará disponível para consultas e sugestões públicas na SEPLAN de Bauru através do Processo de Aprovação nº 50285/2015, Av. Nuno de Assis, 14-60 no horário das 08:00 às 12:00 e no site <http://www.iobbauru.com.br/wp-content/uploads/2017/07/RIT-IOB.pdf> do dia 03/08 ao dia 23/08/ 2017.

CONVITE

A Secretaria de Planejamento convida toda a população a participar das Audiências Públicas para debate e análise técnica da proposta do novo Código de Obras e Edificações de Bauru, a realizarem-se nos seguintes dias e locais:

Data: 8 de agosto de 2017

Local: Centro Rural de Tibiriçá

Endereço: Rua Carmelo Zamataro, 2-64 – Distrito de Tibiriçá

Horário: 19 horas

Data: 15 de agosto de 2017

Local: Teatro Municipal

Endereço: Avenida Nações Unidas 8-9

Horário: 19 horas

Secretaria de Saúde

José Eduardo Fogolin Passos

Secretário

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCESSO	INTERESSADO
65652/15	MATHEUS SERAFIM DA SILVA 32385094894
6739/17	CLAUDEMIR LOPES PIZZARIA – ME
45085/16	HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA
29312/17	JOISE DESIREE PEREIRA CASAIS
29320/17	MARIANA MARTINS LOURENÇO
18599/16	CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA MÁXIMO E ARAUJO LTDA EPP
19257/17	THAIS PEREIRA CHOHI MUKUDAI
12938/17	FERNANDA MARIA CRESTE

DEFERIMENTO DO RECURSO Nº 652 DE 03/08/17 – TERMO DE LIBERAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	NºSÉRIE
44562/17	LANCHONETE YONG II LTDA – ME	3110/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	NºSÉRIE
44922/17	CDC - CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO E CIRURGIA LTDA	41354/C-1
44928/17	CDC - CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO E CIRURGIA LTDA	41353/C-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	NºSÉRIE
43134/17	MERCOSUPER SUPERMERCADOS LTDA	60	40703/C-1
42360/17	APARECIDA DO NASCIMENTO – ME	60	40700/C-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO :

PROCESSO	INTERESSADO	NºSÉRIE
43121/17	MERCOSUPER SUPERMERCADOS LTDA	40702/C-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO POR TER SIDO PROTOCOLADO FORA DO PRAZO LEGAL VIGENTE:

PROCESSO	INTERESSADO	NºSÉRIE
41501/17	PRISCILA RUIZ – ME	40636/C-1
41508/17	PRISCILA RUIZ – ME	25623/E-1
36781/17	BONFANTE & BONFANTE ODONTOLOGIA LTDA – ME	41676/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR AUSÊNCIA DO RESPONSÁVEL LEGAL:

PROCESSO	INTERESSADO	NºSÉRIE
39330/17	JAD ZOGHEIB E CIA LTDA – R.CAMPOS SALLES, 7-55	22360/E-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	14021/17
INTERESSADO	FERNANDA MARIA CRESTE
ATIVIDADE	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA
REQUERENTE	FERNANDA MARIA CRESTE
CPF	303.120.678-95
CREFITO/SP	85.439-F

PROCESSO	36721/16
INTERESSADO	MOREIRA E PÁDUA ODONTOLOGIA LTDA - ME
REQUERENTE	MARINA PEDROSO DE PÁDUA
CPF	069.043.416-29
CRO/SP	100678

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	36721/16
INTERESSADO	MOREIRA E PÁDUA ODONTOLOGIA LTDA - ME
REQUERENTE	GUILHERME SANTOS MOREIRA
CPF	370.042.498-16
CRO/SP	99326

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	67063/12
INTERESSADO	PARIZE & GARRIDO LTDA ME
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
REQUERENTE	GEISLA MARIA DE FREITAS
CPF	253.930.188-60

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	36675/07
INTERESSADO	STARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA
REQUERENTE	ISABELLA BERTOLACCINI VASCONCELOS
CPF	393.976.568-64
CRF/SP	69561

PROCESSO	17974/13
INTERESSADO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU - APAE
REQUERENTE	VALQUIRIA GOMES DELFINO
ATIVIDADE	ANÁLISES CLÍNICAS – PATOLOGIA CLÍNICA
CPF	120.255.018-54
CRF/SP	70730

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

PROCESSO	17600/10
INTERESSADO	THAIS PEREIRA CHOHI MUKUDAI
ATIVIDADE	SERVIÇOS DE PSICOLOGIA
ENDEREÇO (DE)	R. GERSON FRANÇA, 9-52 - CENTRO
ENDEREÇO (PARA)	R. PADRE JOÃO, 3-42 – VL. STA IZABEL

ERRATAS:

**TORNAM-SE SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES COMO SEGUE:
PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DE BAURU EM 24/01/17 PÁG. 05 E 06
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCESSO	INTERESSADO
9892/16	FLORA DO BRASIL IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME

DESATIVAÇÃO DO CEVS:

PROCESSO	9892/16
RAZÃO SOCIAL	FLORA DO BRASIL IND. E COM. DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME
NOME FANTASIA	FLORA DO BRASIL
CNPJ	02.359.299/0001-09
ATIVIDADE	CNAE:2063-1/00 – FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.
ENDEREÇO	R. ROSA FERNANDES RIBEIRO, 2-79 – RES. PARQUE GRANJA CECILIA
CEVS	350600301-206-000016-1-9

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCESSO	9892/16
INTERESSADO	FLORA DO BRASIL IND. E COM. DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME
ATIVIDADE	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
REQUERENTE	LUCIANA MENDES SILVA
CPF	281.565.848-80
CRF/SP	25197

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**SECÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE****ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCES.	INTERESSADO
14763/2017	ANTONIO MASSANARO FILHO
8652/2017	ZACARIAS MARQUES LUQUETTO BAURU ME
14764/2017	ANTONIO MASSANARO FILHO

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
38230/2017	CARLOS ALBERTO DIAS GONÇALVES	0455/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
37085/2017	ROSANGELA APARECIDA DUARTE	16762/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
45135/2017	ERCULES MORENO NUNES	38787/C-1
45411/2017	CIDRAQUE CANDIDO DE SOUZA	42802/C-1

SECÃO DE CONTROLE DE ZONOSSES

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
42660/16	JOÃO FARID MADI JUNIOR
66001/16	RENATO SILVA
32274/17	STEFANIE MARIE NATASH LIBERATO LOURENÇO
31709/17	DELMA RAMOS
68134/16	VICENTE NILSON MARTINS JUNIOR
26703/17	WILLIAM VICENTE PANTALEÃO DA SILVA
6635/17	LAURA CRISTINA OLIVEIRA MARIANO
67736/16	PEDRO RAMOS LAMONICA
65995/16	EDSON TAKAO KOARO
17441/17	VALDETE SILVESTRE MESSIAS VIEIRA
32280/17	ALEX DOS SANTOS PEREIRA
36900/17	FLAVIO FAIDIGA
65889/16	WILSON MOREIRA DE OLIVEIRA
11318/17	URBANIZADORA CONTINENTAL S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
66059/16	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
3097/17	EUFLAVIO DE CARVALHO JUNIOR
59250/16	GABRIELA MARTINS DA SILVA PINTO

ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO:

PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO	SETOR	QUADRA	LOTE
LUIZ CARLOS PAGANI	TB RUA ARICANDUVA QD 5 IMPAR – NOVO JD PAGANI	04	0840	019
OSWALDINEYS RIBEIRO CORREA	TB RUA DIRCE CREPALDI NEGRATO QD 3 – PQ ROOSEVELT	04	3261	007
CLAUDIO AMANTINI JUNIOR	TB ALAMEDA COPERNICO – PQ ROOSEVELT	04	3243	010
SOCIEDADE DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA	TB RUA FRANCISCO DEOGRACIAS RECHE – PQ JARAGUA	04	1281	021
AGENOR DE SOUZA	TB RUA FRANCISCO DEOGRACIAS RECHE – PQ JARAGUA	04	1281	022
RENATTO FERNANDES SOARES	TB RUA FRANCISCO DEOGRACIAS RECHE – PQ JARAGUA	04	1281	020
NELSON CARMES DE OLIVEIRA	TB RUA CIRSO DE SOUZA DOS SANTOS QD 3 IMPAR - JARAGUA	04	1225	010
HEMENEGILDO MASSAHAKI IWAMOTO	TB RUA SAMUEL CASALI QD 2 PAR – PQ JARAGUA	04	1228	016
JOÃO APARECIDO LOPES	QR RUA JOÃO SOTERO DE CASTRO Nº3-59 – V INDUSTRIAL	05	0016	030
CLEUZA MARIA DE FREITAS LOPES	QR RUA JOÃO SOTERO DE CASTRO Nº3-59 – V INDUSTRIAL	05	0016	030
TAMARA JESSICA SILVA VELASCO	TB RUA SALVADOR FILARDI QD 19 IMPAR – V INDUSTRIAL	05	0059	010
JOÃO PARREIRA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	TB RUA PAULO DOS SANTOS FILHO QD 6 PAR – PQ VIADUTO	05	3052	001
FRANCISCO JOSE DA SILVA	TB RUA SIDNEY DE FREITAS QD 3 PAR – PQ VIADUTO	05	3030	022
ANDRE DE SOUZA FERREIRA	QR RUA IRACEMA GONÇALVES CARRILHO Nº1-23 – CONJ HAB JOAQUIM GUILHERME DE OLIVEIRA	05	1403	015

CENTRO ACADEMICO 9 DE JULHO	QR	RUA CAMPOS SALLES Nº 13-54 – V FALCÃO	05	0262	004
ANA MARIA FRANCA FERRAZ	TB	RUA ESTADOS UNIDOS QD 5 IMPAR – JD TERRA BRANCA	05	0419	022
ANA MARIA FRANCA FERRAZ	TB	RUA ESTADOS UNIDOS QD 5 IMPAR – JD TERRA BRANCA	05	0419	020
ANA MARIA FRANCA FERRAZ	TB	RUA ESTADOS UNIDOS QD 5 IMPAR – JD TERRA BRANCA	05	0419	021
EMERSON CARVALHO DA SILVA	TB	RUA BERNARDINO DE CAMPOS Nº19-55 – VILA SOUTO	05	1110	192
DJALMA OLIVE	TB	RUA TAMANDARE QD 17 IMPAR – V NIPONICA	05	0460	006
DJALMA OLIVE	TB	RUA TAMANDARE QD 17 IMPAR – V NIPONICA	05	0460	005
SALVADOR FILARDI EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA	TB	AVENIDA DAS BANDEIRAS QD 2 IMPAR – V INDUSTRIAL	05	0835	003
FERNANDO GONÇALVES GARCIA	TB	RUA CLOVIS DA SILVA GOMES QD 6 – V CELINA	05	1343	018
MARCUS THAME	TB	RUA ROQUE URIAS BATISTA QD 5 IMPAR – PQ VIADUTO	05	3019	009
ALBERICO PASQUARELLI NETO	TB	RUA LUIS DE OLIVEIRA LIMA QD 3 – PQ PAULISTA	03	0697	020
ALBERICO PASQUARELLI NETO	TB	RUA LUIS DE OLIVEIRA LIMA QD 3 – PQ PAULISTA	03	0697	019
ALBERICO PASQUARELLI NETO	TB	RUA LUIS DE OLIVEIRA LIMA QD 3 – PQ PAULISTA	03	0697	018
ALBERICO PASQUARELLI NETO	TB	RUA LUIS DE OLIVEIRA LIMA QD 3 – PQ PAULISTA	03	0697	016
ALBERICO PASQUARELLI NETO	TB	RUA LUIS DE OLIVEIRA LIMA QD 3 – PQ PAULISTA	03	0697	017
ALBERICO PASQUARELLI NETO	TB	RUA LUIS DE OLIVEIRA LIMA QD 3 – PQ PAULISTA	03	0697	001
FAIR VALUE ASSESSORIA CONTABIL EMPRESARIAL LTDA	TB	RUA LUIZ PEREIRA DA SILVA QD 11 IMPAR – V SÃO PAULO	04	3066	003
SUMARA SIMÕES BAPTISTA	TB	RUA JOSE BOMBINI QD 2 PAR – V SÃO PAULO	04	3086	013
VERA CRISTINA TELLES NUNES	TB	RUA NILSON PEREIRA BRAGA QD 1 PAR – JD ESTRELA D ALVA	04	0969	003
SIDNEY ATSUNOBU SHIMOTE	TBM	RUA CEL ALVES SEABRA QD 5 IMPAR – VILA SEABRA	04	0278	005
PAULO ALVES CURSINO	TB	RUA WALDIR JOSE DA CUNHA QD 8 PAR – V INDUSTRIAL	05	0834	013
PAMPLONA LOTEAMENTO LTDA	TB	RUA GENKITI TAKAHASHI – JD ANA LUCIA	05	0738	001
ALBERTO COLASSO	TB	RUA AURELIO DUARTE QD 5 PAR – V PAULISTA	05	0636	009
VITOR MANUEL GONÇALVES PAULO	TB	RUA AUGUSTO BASTAZINI QD 4 IMPAR – PQ DAS NAÇÕES	02	3015	020
VITOR MANUEL GONÇALVES PAULO	TB	RUA AUGUSTO BASTAZINI QD 4 IMPAR – PQ DAS NAÇÕES	02	3015	019
SILVIA ADRIANA CHERMONT CREMA	TB	RUA AUGUSTO BASTAZINI QD 4 IMPAR – PQ DAS NAÇÕES	02	3015	025
LEOPOLDINO CAPELOZZA FILHO	TB	RUA RIO BRANCO QD 36 PAR – JD PAULISTA	02	0276	017
J.S ADMINISTRADORA DE BENS POPRIOS LTDA	TB	RUA RIO BRANCO QD 35 PAR – JD PAULISTA	02	0269	001

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
42941/17	BENEDITO LUIS ALEXANDRE LOPES	000855/F-1
42942/17	BENEDITO LUIS ALEXANDRE LOPES	000856/F-1
42943/17	PAULO DE MELO SOARES	000800/F-1
43438/17	JOSE FERREIRA GONÇALVES	38761/C-1
43439/17	NERLE QUAGGIO BRESOLIN	000232/F-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
36900/17	FLAVIO FAIDIGA	-	38715/C-1
42939/17	MARIA DA GLORIA RIBEIRO ZANATA	20	37438/C-1
59250/16	GABRIELA MARTINS DA SILVA PINTO	-	14694/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
42918/17	CARLOS HENRIQUE DA SILVA MARCIANO	000783/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
31560/17	EDVALDO MARQUES MESSIAS	3849/E-1
31551/17	FERNANDO HENRIQUE MORETTI	3861/E-1
31706/17	FERNANDA CASSIA DA SILVA	3860/E-1
28644/17	RENATO YUDI SATO	3839/E-1
31613/17	AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA	3848/E-1
31615/17	AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA	3885/E-1
28653/17	VICENTINA DE PAULA LOPES	3802/E-1
28076/17	VALTER AGUA NOVA	001205/F-1
26575/17	CLEBERSON CHARLES RAFAEL	001209/F-1
38726/17	LUIZ ANTONIO OLIVEIRA CONSTANTINO	3843/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
32280/17	ALEX DOS SANTOS PEREIRA	-	3787/E-1
11318/17	URBANIZADORA CONTINENTAL S/A EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	-	001056/F-1
66059/16	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	-	14696/E-1
3097/17	EUFLAVIO DE CARVALHO JUNIOR	-	001117/F-1

RECURSO DEFERIDO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
65889/16	WILSON MOREIRA DE OLIVEIRA	-	1449/F-1

RECURSO INDEFERIDO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
7848/17	RAMIR BATISTA DE NOVAES	2131/F-1
57127/16	ARLETE DE OLIVEIRA RIBEIRO	1471/F-1
66134/16	SUELI APARECIDA AZEVEDO DAL MEDICO	2124/F-1

ALTERAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
14772/17	DAURI RUBENS DE OLIVEIRA TAVANO	001095/F-1
32280/17	ALEX DOS SANTOS PEREIRA	3787/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
12045/17	ALDEMIRO RAMOS	1582/E-1
8663/17	ROBERTO RODRIGUES	2193/F-1
17893/17	ANA MARIA FRANCA FERRAZ	2185/F-1
66155/16	NEUSA COELHO CARRATO	2188/F-1
68151/16	MARINEUSA SANTA BRAVIN DE SOUZA	1576/E-1
22122/17	PAGANI COMERCIO ADMINISTRATIVO E URBANISMO LTDA	1552/E-1
12957/17	AUTAIR DE OLIVEIRA	2199/F-1
17891/17	MARCIO ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA	2197/F-1
19615/17	RODRIGO CAMARGO MORALES	1587/E-1
1949/17	JULIO CESAR DIAS VIEIRA	1592/E-1
19640/17	SOLANGE DE MOURA	1598/E-1
44892/16	JULIANE CRISTINE DELFINO MACHADO ZUGAIB	1590/E-1
17887/17	JOSE DE BRITO	2198/F-1
27286/17	HERITON LERICIO ESCOBAR DOS SANTOS	1561/E-1
26710/17	CARLA AVEIRO	1560/E-1
27281/17	CRISTIANE APARECIDA CATARIN	1558/E-1
21322/17	LARISSA ALVES DOS SANTOS	1556/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
36606/17	MARLI PAULINO	3834/E-1
38721/17	JOÃO LUCAS PEREIRA BARREIROS	3844/E-1

NOTIFICAÇÃO

Conforme Art. 1º, incisos I, II e parágrafo único da Lei Municipal nº 6809 de 29 junho de 2016, notificamos

os proprietários dos terrenos baldios(TB), terrenos baldios murados(TBM), terrenos com construção inacabadas ou abandonadas(CA), imóvel com quintal de residência desocupada ou abandonada(QR) para procederem à capinação e limpeza dos mesmos. Face ao exposto, informamos que caso não adote as devidas providencias no prazo legal, implicará na aplicação de multa.

PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO	SETOR	QUADRA	LOTE
ALI SILVEIRA EL SAMAD	QR RUA ANTONIO REQUENA NEVADO – PARQUE SÃO JOÃO	05	0856	006
NORISVALDO FERRAZ	QR ALAMEDA IRETE QD 2 – VALE DO IGAPÓ	03	1174	062
NORISVALDO FERRAZ	QR ALAMEDA ASSOBIADOR – VALE DO IGAPÓ	03	1174	020
CONSTRUTORA TENDA S/A	TB RUA JOSE GONZALES – JD MARIA CELIA	04	0978	005
MARIA CECILIA PEDROSO MOREIRA	TBM RUA SÃO PAULO QD 6 PAR – V SEABRA	04	0035	003
ARNALDO RODRIGUES DE MENEZES	TB RUA SÃO SEBASTIÃO QD 9 IMPAR – JD PRUDENCIA	04	0574	002
JOEL JOAQUIM COELHO FREIRE	QR RUA MARIA JOSE Nº 7-10 – VL PERROCA	02	0244	025
ROGERIO GALAZZO	TB RUA CARMENO GIANANTI QD 1 – JD OLIMPICO	03	0963	011
ROGERIO GALAZZO	TB RUA CARMENO GIANANTI QD 1 – JD OLIMPICO	03	0963	005
ROGERIO GALAZZO	TB RUA CARMENO GIANANTI QD 1 – JD OLIMPICO	03	0963	004
ROGERIO GALAZZO	TB RUA CARMENO GIANANTI QD 1 – JD OLIMPICO	03	0963	008
ROGERIO GALAZZO	TB RUA CARMENO GIANANTI QD 1 – JD OLIMPICO	03	0963	003
SG AUTOMAÇÃO E CONTROLE LTDA	TB RUA DR ANTONIO PRUDENTE QD 4 PAR – JD ESTORIL II	02	0870	005
JOAQUIM ARAUJO SOUZA	TB RUA ARNALDO RODRIGUES DE MENEZES QD 18 IMPAR – PQ JARAGUA	04	1284	005
BELARMINO ANTONIO RODRIGUES DOS REIS	TB RUA PRINCESA IZABEL QD 10 PAR – VILA LEMOS	04	0480	002
ANTONIO CARLOS BUENO	TB RUA ANYSIO CASTILHO DE SOUZA QD 2 – JD CAROLINA	03	0450	022
HILDA PIRES LEITÃO	TB ALAMEDA VENUS – PQ SANTA EDWIRGES	04	1101	010
SILVIO ANTONIO OLIVEIRA	TB RUA FRANCISCO SAEZ AIZA – PQ SANTA FÉ	04	2118	002
MAMORU TAROBA	TB RUA LUCILIA ALBINO FERREIRA	03	0861	008

ERRATA:

PUBLICADO EM D.O.M. EM 27/07/17

ONDE SE LÊ:

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
1772/17	DOROTEIA SILVEIRA SANTA ROZA	3799/E-1

LEIA-SE:

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
1772/17	DOROTEIA SILVEIRA SANTOS ROZA	3799/E-1

ERRATA:

PUBLICADO EM D.O.M. EM 29/07/17

ONDE SE LÊ:

ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO:

PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO	SETOR	QUADRA	LOTE
ROSARIA PARRE NEME	CA RUA ANTONIO JERONIMO DA SILVA QD 1 – POUSADA DA ESPERANÇA II	04	3529	001

LEIA-SE:

ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO:

PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO	SETOR	QUADRA	LOTE
--------------	---------------------------	-------	--------	------

ROSARIA PARRE MENE	CA	RUA ANTONIO JERONIMO DA SILVA QD 1 – POUSADA DA ESPERANÇA II	04	3529	001
--------------------	----	--	----	------	-----

ERRATA:
PUBLICADO EM D.O.M. EM 29/07/17

ONDE SE LÊ:
COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
62181/17	ANTONIO LUIZ MUCIO	2191/F-1
3098/17	MARIA DE LOURDES SILVA LOUVAES	1585/E-1

LEIA-SE:
COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
62181/16	ANTONIO LUIZ MUCIO	2191/F-1
3098/17	MARIA DE LOURDES SILVA LOUVAES RODRIGUES	1585/E-1

ERRATA:
PUBLICADO EM D.O.M. EM 03/08/17

ONDE SE LÊ:
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO	SETOR	QUADRA	LOTE
THIAGO AUGUSTO CORREA HAACK	TB RUA ALCIDES DOMINGUES DOS SANTOS QD 3 IMPAR – PQ GIANSAnte	04	3020	836

LEIA-SE:
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO	SETOR	QUADRA	LOTE
THIAGO AUGUSTO CORREA HAACK	TB RUA ALCIDES DOMINGUES DOS SANTOS QD 3 IMPAR – PQ GIANSAnte	04	3020	036

EXTRATOS

CONTRATO Nº 8.387/17 - PROCESSO Nº 19.014/17- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 19.014/17, a fornecer ao CONTRATANTE aquisição estimada anual de: 1 (um) Armário de Aço Tipo Roupeiro c/ 16 Vãos e 2 (dois) Armários de Aço Fechados – Estantes Moduladas Fechadas para as Unidades de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do Município, melhor descrito no Anexo I do Edital nº 114/17. - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 2.314,94 - **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº SMS 011/17 – **PROponentes:** 06 - **ASSINATURA:** 26/07/17.

CONTRATO Nº 8.389/17 - PROCESSO Nº 55.001/16 – E-DOC Nº 50.620/17 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – **EPP - OBJETO:** A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 55.001/16, a fornecer ao CONTRATANTE 3 (três) Otoscópios e 2 (duas) Lanternas Clínicas, melhor descritos no Anexo I do Edital SMS 478/16, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo e preços abaixo consignados. - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 1.005,00 - **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SMS Nº 324/16 – **PROponentes:** 33 - **ASSINATURA:** 27/07/17.

CONTRATO Nº 8.394/17 - PROCESSO Nº 19.014/17 (E-doc nº 52.083/17) - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** MÁRIO AUGUSTO SILVA PEREIRA – **EPP - OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 19.014/17, a fornecer ao CONTRATANTE: 25 (vinte e cinco) cadeiras modelo diretor AMAZONAS/CD – G PR, 15 (quinze) cadeiras modelo secretária FRISOKAR/FME 6004U01/FPC 6004U, 20 (vinte) cadeiras em polipropileno AMAZONAS/CD-G DR e 45 (quarenta e cinco) longarinas FRISOKAR KL 6004 – EPL + FPL 6004U, para as Unidades de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do Município, melhor descrito no Anexo I do Edital nº 114/17. - **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 26.907,00 – **PROponentes:** 06- **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº SMS 011/17 – **ASSINATURA:** 03/08/17, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

Seção III Editais

AVISOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2017 - PROCESSO Nº 30.335/2016 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** CDI MAGNA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – **Interessada:** Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital nº 228/17 do Processo Administrativo nº 30.335/16, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 1 – TOMOGRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	UND.	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO
01	TOMOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE.	UND	1000	R\$ 215,00

PRAZO: 01 ano — **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 – **ASSINATURA:** 24/07/2017 – **VALIDADE:** 23/07/2018.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 216/2017 – Processo n.º 27.920/2017 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 152/2017 – **Do Tipo Menor Preço por Lote - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - Objeto:** AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE: 15 (QUINZE) TAMBORES DE 200 LITROS DE ÓLEO TÉRMICO INDUSTRIAL 46, PARA TEMPERATURA MINIMA DE 250 GRAUS E 05 (CINCO) TAMBORES DE 170 QUILOS DE GRAXA MP-2, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. – **Interessado:** Secretaria Municipal de Obras. **Data do Recebimento das propostas:** até às 8h15 do dia 23/08/2017. **Abertura da Sessão:** 23/08/2017 às 8h15 **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 23/08/2017 às 10h. Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3235-1337 ou (14) 3235-1113 ou através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site www.licitacoes-e.com.br, licitação **683428**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 09/08/2017 – Maria de Fátima Iguera Soares – Diretora Substituta da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital n.º 166/17 – Processo n.º 16.368/17 – Modalidade: Pregão Presencial nº 024/17 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – **AMPLA PARTICIPAÇÃO - Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS, JUNTO AO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TRÊS AMÉRICAS I, CONVÊNIO 0327.597-27 – **MCIDADES/CAIXA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Interessado:** Gabinete do Prefeito. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicado** pelo pregoeiro em 21/06/17 e **Homologado** em 08/08/17 pela Senhora Chefe de Gabinete à empresa abaixo:

LOTE 1					
OBJETO: PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS, JUNTO AO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TRÊS AMÉRICAS I, LOCALIZADO NO PROLONGAMENTO DA RUA MANOEL R. MADURO, S/Nº – NÚCLEO HABITACIONAL EDSON FRANCISCO DA SILVA – BAURU/SP.					
FORNECEDOR: AELESAB – PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE					
ITEM	UND.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	RS UNIT	RS TOTAL
I - MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL					
1	Unid.	1	Realizar 01 reunião para identificação de lideranças, com os representantes de bloco e as demais pessoas interessadas.	375,15	375,15
2	Unid.	12	Realizar 1 de 12 aulas de mix dance	122,49	1.469,88
II - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL					
3	Unid.	1	Realizar seis ações de educação ambiental, prioritariamente com crianças e adolescentes, abordando os temas sobre ciclo do lixo; consumo consciente; e manejo de resíduos sólidos. Esta ação será dividida em seis atividades (reunião, palestra, visita, oficina, apresentação e divulgação) que serão abertas aos interessados com inscrições para 20 pessoas.	1.821,29	1.821,29
4	Unid	1	Realizar gincana com moradores “Por Um Condomínio Melhor” visando a mobilização das famílias para conservação do ambiente de moradia e valorização do patrimônio adquirido.	4.116,35	4.116,35
III – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
5	Unid.	1	Realizar 1 de 400 pesquisas vocacionais de produtividade e potencialidades com no mínimo 80% dos titulares, constando informações dos membros das famílias com 14 anos ou mais, sobre escolaridade, situação de trabalho (formal ou informal), desemprego, aptidões a serem desenvolvidas e interesses vocacionais. O questionário de pesquisa será fornecido pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Bauru	2.730,48	2.730,48

6	Unid.	1	Realizar o levantamento do perfil dos beneficiários pesquisados; Elaborar as propostas de intervenção com indicação dos serviços e realizar uma reunião com os Técnicos da Coordenadoria de Habitação de Interesse Social para apresentar o perfil das vocações produtivas, potencialidades e as propostas de intervenção. Sendo que 2 horas serão para a realização da reunião e as demais horas para a elaboração dos instrumentos de avaliação.	2.422,36	2.422,36
7	Unid.	12	Realizar 1 plantão social de 12, através de atendimentos e visitas domiciliares, com duração de 3 horas cada um, sendo 2 horas para encaminhamentos e acompanhamento dos beneficiários aos serviços de intermediação de mão de obra por meio dos serviços existentes, orientação sobre elaboração de currículos, mercado de trabalho, e cursos de qualificação profissional, e 1 hora para a construção dos levantamentos solicitados. Frequência de 1x por semana, durante 03 meses.	309,10	3.709,20
IV – GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL					
8	Unid.	1	Realizar 01 reunião para orientar o síndico e conselho consultivo sobre o trabalho de assessoria que será realizado pela equipe e disponibilizar canais de comunicação (emails, telefone) para esclarecimentos de dúvidas e prestação de assessoria. Entregar o livro sobre Administração em condomínios e os cadernos para a utilização dos membros da diretoria.	404,43	404,43
9	Unid.	1	Realizar 01 reunião para orientar o síndico e conselho consultivo sobre a elaboração de cadastro de moradores, planejamento e condução de assembleias, reuniões (com conselho diretivo, moradores, administradora, entre outros) registro de atas, publicação de informativos, sigilo de informações, solicitação e guarda de documentos do condomínio (plantas, manuais, AVCB, entre outros).	407,78	407,78
10	Unid.	3	Realizar 01 de 03 reuniões mensais com síndico, conselho consultivo, administradora do condomínio e líderes de bloco para tratar sobre os seguintes assuntos: condições de uso e manutenção corretiva; manutenção preventiva; vícios construtivos; garantias da obra; seguros do condomínio (seguro obrigatório, seguro para cobertura de sinistro e danos físicos no imóvel e seguro para cobertura de sinistro por morte ou invalidez permanente) medidas de segurança e prevenção de acidentes, deveres e responsabilidades do condomínio, dos moradores, do poder público, da construtora e da Caixa.	655,54	1.966,62
11	Unid.	3	Realizar 01 de 03 vistorias nas áreas comuns, sendo uma por mês, com o síndico e conselho consultivo para verificar o estado de conservação das áreas e equipamentos comuns do condomínio e prestar as orientações pertinentes às: - conservação das uh e nas áreas comuns. - garantias de obra; - seguro condominial; - vícios construtivos;	428,83	1.286,49
12	Unid.	1	Realizar 01 reunião para prestar assessoria administrativa, contábil e jurídica na implementação de projetos de interesse do condomínio.	505,64	505,64
13	Unid.	6	Realizar 01 de 06 palestras de capacitações à diretoria do condomínio (síndico, conselho consultivo e líderes de blocos)	906,00	5.436,00
14	Unid.	10	Realizar 01 de 10 palestras convocando os representantes das unidades habitacionais à participarem, divididos por blocos, sendo uma reunião com 4 blocos e 09 reuniões com 03 blocos por palestras, sobre inadimplência e suas repercussões.	521,95	5.219,50

15	Unid.	5	Realizar 01 de 05 reuniões, convocando os representantes das unidades habitacionais a participarem, divididos por blocos, sendo cinco reuniões com 05 blocos, para reforçar as orientações sobre a convenção de condomínio e ao regulamento interno.	277,29	1.386,45
16	Unid.	2	Participar de 02 assembleias ou 02 reuniões com moradores para discutir ou deliberar sobre questões condominiais pendentes e urgentes.	472,60	945,20
17	Unid.	2	Realizar 1 de 2 pesquisas em 100% das unidades habitacionais (400), sendo uma no 1º mês e uma no 3º mês, e sempre que solicitado, através de visita domiciliar, para identificar as unidades não ocupadas ou ocupadas irregularmente e disponibilizar mensalmente os relatórios de ocupação da pesquisa das 400 uh realizadas no mês.	3.019,43	6.038,86
18	Unid.	3	Realizar 01 de 03 reuniões mensais com o síndico e o conselho consultivo e administradora do condomínio para tratar da preparação e elaboração da prestação de contas mensal do condomínio, orientando quanto as questões administrativas e financeiras, controle financeiro como recebimentos, pagamentos, saldos, fluxo de caixa, balanço mensal, agenda de contas a pagar, rateio de despesas e cobrança de inadimplentes.	979,72	2.939,16
V – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO					
19	Unid.	1	Reunião de apresentação da equipe contratada à Prefeitura, Caixa Econômica Federal, Construtora e diretoria do condomínio.	1.812,34	1.812,34
20	Unid.	3	Realizar 1 de 03 reuniões mensais entre a empresa contratada e a Prefeitura Municipal de Bauru para a avaliação/monitoramento do PTS e entrega de relatórios.	572,44	1.717,32
21	Unid.	1	Realizar 01 pesquisa de avaliação de impacto das ações através de instrumental nas 400 UH com os representantes da unidade familiar.	1.521,41	1.521,41
22	Unid.	1	Reunião para apresentação final do PTS aos beneficiários	8.713,18	8.713,18
SUBTOTAL DO LOTE Nº 01					RS 56.945,09
BDI					8,35%
TOTAL GERAL					RS 4.754,91
TOTAL GERAL					RS 61.700,00

Bauru, 09/08/2017 – Maria de Fátima Iguera Soares – Diretora Substituta da Divisão de Licitações.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo nº 40.381/2017- Modalidade: Inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25, com fulcro no inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 - **Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura – **Objeto:** SHOW COM RAÇA NEGRA DIA 10/08/2017, NA 44ª GRAND EXPO BAURU 2017, NO RECINTO MELO DE MORAES. - **PROPONENTE:** FANTASI SHOWS EIRELI EPP - Valor total: **RS 102.000,00 - Ratificação: 07/08/2017**, pelo Prefeito Municipal.

Bauru, 09/08/2017 – Maria de Fátima Iguera Soares – Diretora Substituta da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº 274/17 - Processo n.º 7.137/2017 - Modalidade: Convite nº 19/17 – **Tipo Menor Preço - LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME, MEI E EPP - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RÁDIO ALVARION BU/RB B100, 03 (TRÊS) RÁDIOS ALVARION AUS 5.8-VL1 E 03 (TRÊS) RÁDIOS ALVARION AUS 5.4-VL1- **Interessados:** Secretarias da Educação, Saúde e Administração. Para ser admitida ao presente Convite, deverá o interessado entregar na Secretaria da Administração/ Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º andar, Vila Noemy - CEP. 17014-500, **até o horário da sessão**, que será às **9h30 do dia 18/08/2017**, os envelopes a que se refere o item VII do Edital. Informações e o edital poderão ser obtidos até o **dia 17/08/2017** no endereço acima ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente.

Bauru, 09/08/2017 – Maria de Fátima Iguera Soares – Diretora Substituta da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº 269/17 - Processo n.º 34.462/17 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 183/17 - **Tipo:** Menor Preço por Lote - **Objeto:** AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 39.000 KG DE FEIJÃO TIPO CARIOCA E 5.180 KG DE FEIJÃO TIPO PRETO, MELHOR DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP - **Interessada:** Secretaria da Educação. **Data do Recebimento das propostas:** até 22/08/17 até às 09h. **Abertura da Sessão: 22/08/17 às 09h. INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 22/08/17 às 10h30.** Informações na Div. de Compras e Licitações, R. Rio Branco, 18-5 - Vl. América, horário das 08h às 12h e 13h às 17h fones (14)3214-3307/3214-4744. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, pode ser acessado também através do site www.licitacoes-e.com.br, ID: 683415, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com

os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 09/08/17 – Ana Paula Marques – Dir. da Div. de Compras e Licitações – SME.

NOTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital nº 198/17 - Processo nº 22.932/17 – Modalidade: Convite nº 007/17 – **Tipo:** Menor Preço Global – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL – PAÇO – PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 1-59 ATÉ A FUTURA SEDE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – AV. DUQUE DE CAXIAS, 16-33 INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS E TUDO MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO **Interessada:** Secretaria da Educação. A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria da Educação, ao analisar as documentações apresentadas por todos os proponentes e o parecer da Coordenadoria de Informática, quanto à qualificação técnica, **RESOLVE: INABILITAR** as licitantes Plaw Construções e Locação de Equipamentos Ltda Epp, Witzler do Brasil Ltda ME e Fonesat Teleinformática Ltda Epp e **HABILITAR** a licitante Telsys Informática Ltda Epp conforme parecer juntado aos autos, fls. 431/432. Abre-se prazo recursal de 02(dois) dias úteis, conforme preceitua o art. 109 da lei federal nº 8.666/93 e subitem 18.2. do edital. Bauru, 09/08/17 – Ana Paula Marques – Dir. da Div. de Compras e Licitações – SME.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA DE BAURU - Edital n.º 266/17 - Processo n.º 26.616/16 – Modalidade: Concorrência Pública nº 005/17 - Regime de Empreitada Por Preço Global – **Tipo:** Menor Preço global – **Objeto:** CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO TÉRREO COM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS URBANIZADOS PADRÃO DO FNDE PRO-INFANCIA TIPO 1, PARA ABRIGAR UMA CRECHE E ESCOLA INFANTIL, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 1.510,23 M² NO NÚCLEO HABITACIONAL FORTUNATO ROCHA LIMA **Interessada:** Secretaria da Educação. Para ser admitido à presente Concorrência, na condição de Licitante, deverá o interessado entregar na **Div. de Compras e Licitações**, sito à R. Rio Branco, 18-5 - VI. América – CEP. 17014-037, **até às 17h do dia 25/09/17**, os envelopes a que se refere os itens 7.2 e 7.3 do Edital. A sessão de abertura dos envelopes referentes à habilitação será realizada **às 09h do dia 26/09/17**, no **NAPEM**, sito **Av. Duque de Caxias, 11-38 1º - VI. Altinópolis**. O Edital poderá ser adquirido na Secretaria de Planejamento, sito Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - 1º andar - Jd. Santana, mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente ao custo dos documentos. Bauru, 09/08/17 – Ana Paula Marques – Dir. da Div. de Compras e Licitações – SME.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **10.783/2017** – **Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS nº 153/17 – **Sistema de Registro de Preço** – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** *Aquisição estimada anual de: 20 (vinte) Aparelhos de DVD, 20 (vinte) Televisores. Aberto no dia: 28/07/2017 às 08h.* Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, **foram adjudicados pelo pregoeiro em 04/08/2017 e devidamente Homologados pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 07/08/2017**, à empresa abaixo: **CERRADO AUDIOVISUAL EIRELI - ME**

LOTE 01

Item 01 - *Aparelho de dvd*, à R\$ 162,50 unitário, Marca: PHILCO/PH136;

Item 02 - *Televisor de no mínimo 32”, tela tipo LCD com entrada USB*, à R\$ 1.107,50 unitário, Marca: PANASONIC/TC-32D400B;

Bauru - Divisão de Compras e Licitações, 09/08/2017 -compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **10.783/2017** – **Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS nº 153/2017 – **Sistema de Registro de Preço** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** *Aquisição estimada anual de: 20 (vinte) Aparelhos de DVD, 20 (vinte) Televisores*, dentro do prazo de **cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação**.

CERRADO AUDIOVISUAL EIRELI - ME

Bauru - Divisão de Compras e Licitações, 09/08/2017 -compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS VIGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atendendo o disposto no art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, disponibilizamos abaixo, as Atas de Registro de Preço vigentes desta Secretaria:

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição estimada anual de diversos materiais odontológicos. – PROCESSO Nº. 38.664/16 – PE 345/16 – RP 518/16

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A.M. MOLITERNO - EPP

ITEM 01 – *Conjunto de ponta e cânula para aspiração endodôntica*; à R\$ 32,56 unitário; Marca: Konnen;

ITEM 02 – *Régua metálica milimetrada para endodontia, esterilizáveis, com cerca de 8cm de comprimento e medidas de 1 a 44mm*; à R\$ 9,66 unitário; Marca: Noslig;

ITEM 03 – *BROCA LENTULO Nº 4 – UNIDADE*; à R\$ 32,00 unitário; Marca: TDK/EURODONTO;

ITEM 04 – *Grampo para isolamento absoluto em dentística operatória, restauradora e endodontia, nº*

200; à R\$ 13,39 unitário; Marca: Golgran;

ITEM 05 – *Grampo para isolamento absoluto em dentística operatória, restauradora e endodontia, nº 201*; à R\$ 13,50 unitário; Marca: Golgran;

ITEM 06 – *Grampo para isolamento absoluto em dentística operatória, restauradora e endodontia, nº 206*; à R\$ 12,23 unitário; Marca: Golgran;

ITEM 07 – *Grampo para isolamento absoluto em dentística operatória, restauradora e endodontia, nº 207*; à R\$ 10,22 unitário; Golgran;

ITEM 08 – *Grampo para isolamento absoluto em dentística operatória, restauradora e endodontia, nº 208*; à R\$ 10,23 unitário; Marca: Golgran;

ITEM 09 – *Grampo para isolamento absoluto em dentística operatória, restauradora e endodontia, nº 209*; à R\$ 10,40 unitário; Marca: Golgran.

ITEM 10 – *Grampo para isolamento absoluto em dentística operatória, restauradora e endodontia, nº 210*; à R\$ 10,23 unitário; Marca: Golgran;

ITEM 11 – *Grampo para isolamento absoluto em dentística operatória, restauradora e endodontia, nº 211*; à R\$ 10,56 unitário; Marca: Golgran;

ITEM 12 – *Grampo para isolamento absoluto em dentística operatória, restauradora e endodontia, nº 212*; à R\$ 9,56 unitário; Marca: Golgran;

ITEM 13 – *Grampo para isolamento absoluto em dentística operatória, restauradora e endodontia, nº 26*; à R\$ 10,60 unitário; Marca: Golgran;

ITEM 14 – *Grampo para isolamento absoluto em dentística operatória, restauradora e endodontia, nº W8A*; à R\$ 10,80 unitário; Marca: Golgran;

ITEM 15 – *Instrumento endodôntico rotatório feito em níquel titânio, nas conicidades 30/05; 35/04; 40/04; 25/0, com comprimento de 21 mm e com 16 mm de parte ativa - Caixa com 4 unidades: 30/05; 35/04; 40/04; 25/0*; à R\$ 141,15 unitário; Marca: MTWO/VDW;

ITEM 16 – *Instrumento endodôntico rotatório feito em níquel titânio, nas conicidades 30/05; 35/04; 40/04; 25/0, com comprimento de 25 mm e com 16 mm de parte ativa. - Caixa com 4 unidades: 30/05; 35/04; 40/04; 25/0*; à R\$ 145,00 unitário; Marca: MTWO/VDW;

ITEM 17 – *Instrumento endodôntico rotatório feito em níquel titânio, nas conicidades, 45/04; 50/04; 60/04 com comprimento de 21 mm e com 16 mm de parte ativa - Caixa com 6 unidades: 2x 45/04; 2x 50/04; 2x 60/04*; à R\$ 141,15 unitário; Marca: MTWO/VDW;

ITEM 18 – *Instrumento endodôntico rotatório feito em níquel titânio, nas conicidades, 45/04; 50/04; 60/04 com comprimento de 25 mm e com 16 mm de parte ativa - Caixa com 6 unidades: 2x 45/04; 2x 50/04; 2x 60/04*; à R\$ 151,03 unitário; Marca: MTWO/VDW;

ITEM 19 – *Cone de guta percha para obtenção de canais radiculares - Caixa com 60 unidades*; à R\$60,93 unitário; Marca: Tanari;

ITEM 20 – *Módulos em acrílico autoclaváveis para armazenamento dos instrumentos endodônticos, com tampa*; à R\$ 50,00 unitário; Marca: Indusbelo;

ITEM 21 – *Grampo para isolamento absoluto em endodontia nº0*; à R\$ 13,69 unitário; Marca: Golgran.

ITEM 22 – *Seringa endodôntica ML para Calen. Indicada para aplicação de Calen. Confeccionada em aço inoxidável*; à R\$ 55,00 unitário; Marca: Golgran.

Bauru, 09/08/2017 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa para fornecimento da quantidade estimada anual de 24.000 kg (vinte e quatro mil quilos) de pão tipo francês, COM ENTREGA PONTO A PONTO – PROCESSO 43.585/2016 – PE 234/16 – RP 404/16

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FERREIRA PADARIA-ME

Lote 1: cota reservada - item 1 – Kg Pão francês; composição mínima da massa: 40g farinha de trigo, 0,8g de sal; 0,4g de reforçador, 24ml de água, 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade, vida útil 6 horas; embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com o (Dec.3.029 de 16/04/99) e (Port. 593 de 25/08/99); à R\$ 13,50 unitário;

Lote 2: cota principal - item 2 - Kg Pão francês; composição mínima da massa: 40g farinha de trigo, 0,8g de sal; 0,4g de reforçador, 24ml de água, 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade, vida útil 6 horas; embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com o (Dec.3.029 de 16/04/99) e (Port. 593 de 25/08/99); à R\$ 13,50 unitário.

Bauru, 09/08/2017 –compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) CAMISETAS EM MALHA FRIA COM PV – PROCESSO 46.465/16 – PE 255/16 – RP 372/16

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONEXÃO CHINELOS - CONFECÇÕES EIRELI - ME

Item 01 - Camiseta em malha fria com PV Tam. P, marca BSJ, à R\$ 8,93 unitário;

Item 02 - Camiseta em malha fria com PV Tam. M, marca BSJ, à R\$ 8,93 unitário;

Item 03 - Camiseta em malha fria com PV Tam. G, marca BSJ, à R\$ 8,93 unitário;

Item 04 - Camiseta em malha fria com PV Tam. GG, marca BSJ, à R\$ 8,93 unitário;

Item 05 - Camiseta em malha fria com PV Tam. XG, marca BSJ, à R\$ 8,93 unitário;

Item 06 - Camiseta em malha fria com PV Tam. XXG, marca BSJ, à R\$ 8,93 unitário.

Bauru, 09/08/2017 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição estimada anual de: 4.500 (quatro mil e quinhentas) lâmpadas para a Secretaria Municipal de Saúde. – PROCESSO N.º. 47.112/16 – PE 339/16 – RP 376/16

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARMEN LÚCIA REQUENA - ME

ITEM 01 – Unidade de Lâmpada fluorescente tubular de 40Watts T10; à R\$ 6,00 unitário; Marca: Ecolume;

ITEM 02 – Unidade de Lâmpada fluorescente tubular de 20Watts T10; à R\$ 6,00 unitário; Marca: Ecolume;

ITEM 03 – Unidade de Lâmpada fluorescente espiral de 15Watts; à R\$ 14,02 unitário; Marca: Ecolume;

ITEM 04 – Unidade de Lâmpada fluorescente espiral de 25Watts; à R\$ 16,00 unitário; Marca: Ecolume;

ITEM 05 – Unidade de Lâmpada de LED 9W Econômica Bivolt E 27; à R\$ 24,00 unitário; Marca: OL Iluminação;

ITEM 06 – Unidade de Lâmpada de LED 18W tubular; à R\$ 31,42 unitário; Marca: OL Iluminação;

Bauru, 09/08/2017 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição estimada anual de equipamentos odontológicos para as Unidades de Saúde e Pronto Atendimento do Município. – PROCESSO N.º. 50.160/16 – PP 45/16 – RP 79/16

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ODONTOBAU EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP

Item 01 - Aparelho de raio X odontológico móvel 70.000V; à R\$ 7.700,00 unitário. Marca: Dabi Atlante/Spectro 70 X Seletronic.

Item 02 - Sistema de revelação para radiografia periapical; à R\$ 10.800,00 unitário. Marca: Dabi Atlante/New Ida.

Item 03 - Unidade Auxiliar Odontológica; à R\$ 4.050,00 unitário. Marca: Dabi Atlante/New Cromo Techno.

Item 04 - Mocho Odontológico a gás; à R\$ 670,00 unitário. Marca: Dabi Atlante/Ergorelax.

Item 05 - Cadeira Odontológica; à R\$ 7.700,00 unitário. Marca: Dabi Atlante/New Cromo Techno.

Item 06 - Equipe Odontológico; à R\$ 9.390,00 unitário. Marca: Dabi Atlante/ New Cromo Techno/ Techno V/ Baixa e Alta.

Item 07 -Refletor Odontológico; à R\$ 3.050,00 unitário. Marca: Dabi Atlante/Reflex LD Led.

Item 08 - Sistema de Sucção de alta Potência Odontológico; à R\$ 3.200,00 unitário. Marca: Dabi Atlante/Ciclone.

Item 09 - Autoclave capacidade mínima de 20 litros automática; à R\$ 2.935,00 unitário. Marca: Ecel/EC 21L.

Item 10 - Compressor de Ar Isento de Óleo, motor de no mínimo 1,5 Hp, à R\$ 3.226,00 unitário. Marca: Air Zap/DA1500.

Item 11 - Compressor de Ar Isento de Óleo, motor de no mínimo 3 X1,5 Hp, à R\$ 8.300,00 unitário. Marca: Air Zap/DA3000.

Item 12 - Compressor de Ar Isento de Óleo, para atender 4 consultórios, motor 4HP à R\$ 9.679,00 unitário. Marca: Air Zap/DA4000.

Item 13 – Mesa auxiliar em MDF 0,46x50cm c/ gavetas; à R\$ 840,00 unitário. Marca: Lafaiete/ System 4.

Item 14 - Aparelho Fotopolimerizador; à R\$ 510,00 unitário. Marca: Ecel/EC450.

Item 15 - Kit Pontas Odontológico; à R\$ 1.980,00 unitário. Marca: Dabi Atlante/D700.

Bauru, 09/08/2017 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição estimada anual de medicamentos. – PROCESSO N.º. 49.919/16 – PE 282/16 – RP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (RP 523/16)

Item 18 – Comprimidos contendo 200mg de Levodopa + 50mg de Cloridrato de Benserazida; à R\$ 0,60 unitário; Marca: Roche/Prolopa - caixa c/30 comprimidos;

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (RP 524/16)

Item 4 - Ampola de 10 ml de Bicarbonato de Sódio a 8,4%, a R\$ 0,48 unitário, marca SAMTEC – caixa com 200 ampolas;

Item 08 - Frasco contendo po liofilizado para infusao ev de nitroprussiato de sodio diidratado 50 mg + ampola diluente 2 ml + equipo apropriado para infusao; Valor Unitário: 9,227 - Marca: Hypofarma / Nitrop – caixa com 50 ampolas;

ANBIOTON IMPORTADORA LTDA (RP 525/16)

Item 12 – Cartela com 28 comprimidos contendo desogestrel a 75 mcg; à R\$ 10,00 unitário; Marca: Sandoz do Brasil/Generico - cartela c/ 28 comprimidos;

Item 43 - Comprimidos contendo 25mg de clomipramina; à R\$ 0,7190 unitário; Marca: EMS/ Clo - caixa c/ 20 comprimidos;

BH FARMA COMERCIO LTDA (RP 526/16)

Item 24 – Comprimidos contendo 250 mg de Metildopa; à R\$ 0,1764 unitário; Marca: Venopressin/SUN farmacêutica– caixa c/500 comprimidos;

Item 29 – Cartela com 35 comprimidos cada contendo 0,35 mg de Noretindrona (Noretisterona); à R\$ 4,95 cartela; Marca: Biolab/Norestin – cartela c/35 comprimidos;

Item 34 – Comprimidos contendo 40 mg de Cloridrato de Propranolol; à R\$ 0,016 unitário; Marca: Osorio de Moraes/Generico – caixa c/ 6000 comprimidos;

CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (RP 527/16)

Item 38 - Frasco de 5 ml contendo solução oftálmica de maleato de timolol a 0,5%; à R\$ 1,10 unitário, marca Teuto/ Generico;

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (RP 528/16)

Item 13 – Comprimidos contendo 50 mg de Diclofenaco Sódico; à R\$ 0,0245 unitário; Marca: Vitamed/Resodic – caixa com 500 unidades;

CIRURGICA ONIX – EIRELI ME (RP 529/16)

Item 2 – ampola de vidro de 1 ml contendo 0,25 mg/ml de sulfato de atropina; à R\$ 0,2890 unitário; Marca: Isofarma/Pasmodex – caixa com 240 unidades;

Item 9 - frasco/ampola contendo 600.000 ui de penicilina g benzatina + ampola diluente, à R\$ 4,00 unitário, marca Teuto – caixa c/ 50 unidades;

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (RP 530/16)

Item 20 – Comprimidos contendo 25 mg de Cloridrato de Prometazina; à R\$ 0,074 unitário; Marca: Cristalia/Pamergan – caixa c/ 200 unidades;

DIMACI/SP MATERIAL CIRURGICO LTDA (RP 531/16)

Item 14 – Cápsulas contendo 150 mg de Fluconazol; à R\$ 0,173 unitário; Marca: Medquimica/Flucovil – caixa c/100 cápsulas;

Item 16 – Comprimidos contendo 5 mg de Glibenclamida; à R\$ 0,0199 unitário; Marca: Medquimica/Gliconil – caixa c/500 comprimidos;

Item 30 – Comprimidos contendo 20 mg de Prednisona; à R\$ 0,1849 unitário; Marca: Sanval/Generico – caixa c/ 500 comprimidos;

Item 44 - Ampola de vidro de 1ml contendo 5mg/ml de haloperidol; à R\$ 0,78 unitário; Marca: Teuto/ Generico – caixa c/ 60 unidades;

DROGAFONTE LTDA (RP 532/16)

Item 06 – Comprimidos contendo Ivermectina 6mg; à R\$ 0,33 unitário; Marca: Vitamedic – caixa c/ 500 comprimidos;

Item 31 – Comprimidos contendo 5 mg de Prednisona; à R\$ 0,09 unitário; Marca: Prati Donaduzzi/ Genérico – caixa c/ 600 comprimidos;

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (RP 533/16)

Item 20 – Comprimidos contendo Levotiroxina Sódica 100 MCG; à R\$ 0,0642 unitário; Marca: Ache/ Levoid – caixa c/30 comprimidos;

Item 21 – Comprimidos contendo Levotiroxina Sódica 25 MCG; à R\$ 0,0583 unitário; Marca: Ache/Levoid – caixa c/30 comprimidos;

Item 22 – Comprimidos contendo Levotiroxina Sódica 50 MCG; à R\$ 0,0544 unitário; Marca: Ache/Levoid – caixa c/30 comprimidos;

Item 25 – Nicotina adesivo transdermico 14mg a 16,6mg - unidade; à R\$ 6,2199 unitário; Marca: NOVARTIS/ Nicotinell – caixa com 7 unidades;

Item 26 – Nicotina adesivo transdermico 21mg a 24,9 - unidade; à R\$ 6,79 unitário; Marca: NOVARTIS/ Nicotinell – caixa com 7 unidades;

Item 27 – Nicotina adesivo transdermico 7mg a 8,3mg - unidade; à R\$ 6,204 unitário; Marca: NOVARTIS/ Nicotinell – caixa com 7 unidades;

Item 37 - Frasco de mínimo 10 ml contendo Solução Oral de 5000 UI/ml de Acetato de Retinol (Vitamina A), 10.000 UI/ml de Colecalciferol (Vitamina D3), à R\$ 4,24 unitário; Marca: TAKEDA/AD – TIL 10ML;

Item 41 – Comprimido revestido contendo 500mg de valaciclovir; à R\$ 10,3476 unitário; Marca: GLAXO / VALTREX - caixa com 42 unidades;

FARMACE INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA CEARENSE LTDA (RP 534/16)

Item 1 - Ampola de vidro de 10 ml contendo 24 mg/ml de Aminofilina; à R\$ 0,63 unitário; Marca: FARMACE - caixa com 100 unidades;

FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (RP 535/16)

Item 6 - Frasco/ampola contendo succinato sodico de hidro cortisona; à R\$ 5,79 unitário; Marca: Novafarma/Gliocort - caixa com 50 unidades;

item 42 - Comprimidos contendo 200mg de carbamazepina envelopados; à R\$ 0,064 unitário; Marca: Teuto/Generico - caixa com 500 unidades;

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (RP 536/16)

Item 19 – Comprimidos contendo 250mg de Levodopa + 25mg de Carbidopa; à R\$ 0,40 unitário; Marca: Teuto/Carbidol – caixa c/50 comprimidos;

Item 28 – Comprimidos de Nitrofurantoina 100 mg; à R\$ 0,139 unitário; Marca: Teuto/Generico – caixa c/7 comprimidos;

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A (RP 537/16)

Item 32 - Progesterona 100mg cápsula, à R\$ 0,99 unitário, marca BESINS HEALTHCARE/ UTROGESTAN – caixa com 30 comprimidos;

INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA (RP 538/16)

Item 49 – Bombona plástica de 5 litros de solução de Hipoclorito de Sódio à 1% de cloro ativo; à R\$ 6,50 unitário; Marca: Indalabor/ Indaclor 1%;

MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA (RP 539/16)

Item 07 – Frasco/ampola contendo 500 mg de metilprednisolona; à R\$ 16,50 unitário; Marca: Novafarma/ Generico – caixa com 25 unidades;

MUNDEFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA EPP (RP 540/16)

Item 11 – Capsulas contendo 500 mg de claritromicina; à R\$ 4,17 unitário; Marca: EMS/ Generico – caixa com 20 unidades;

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (RP 541/16)

Item 40 – Comprimido contendo 500 mg de Sulfadiazina; à R\$ 0,1568 unitário; Marca: Sobral/Sulfadiazina – caixa com 500 unidades;

PORTAL LTDA (RP 542/16)

Item 45 – Frasco de 5 ml contendo de solucao oftalmica de 5 mg/ml de cloridrato de proximetacaina; à R\$ 5,04 unitário; Marca: Novartis/ Anestalcon;

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA (RP 543/16)

Item 23 – Comprimidos revestidos contendo 850 mg de metformina; à R\$ 0,0516 unitário; Marca: Prati, donaduzzi – caixa com 200 comprimidos;

Item 35 – Comprimidos contendo 400 mg de Sulfametoxazol e 80 mg de Trimetoprima; à R\$ 0,0777; Marca: Prati, donaduzzi – caixa com 200 comprimidos;

Item 36 – Comprimidos contendo 300 mg de Vitamina B1 (Tiamina); à R\$ 0,1109 unitário; Marca: Prati, donaduzzi – caixa com 600 comprimidos;

Item 39 – Comprimidos contendo 200mg de cetoconazol; à R\$ 0,1276 unitário; Marca: Prati Donaduzzi – Caixa c/ 450 comprimidos;

PRO REMEDIOS DISTR. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI – ME (RP 544/16)

Item 5 – ampola de vidro de 1 ml contendo 40 mg/ml de sulfato de gentamicina; à R\$ 0,50 unitário; Marca: Santisa – caixa com 100 ampolas;

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (RP 545/16)

Item 10 – Comprimidos calcio 600mg + colecalciferol 400ui - comprimido, envelopados; à R\$ 0,1886 unitário; Marca: IMEC;

Item 15 – Comprimidos contendo 40 mg de Furosemida; à R\$ 0,0223 unitário; Marca: Hipolabor/ Generico - caixa 500 comprimidos;

Item 53 – Frasco de 150 ml contendo 62mg/ml suspensão de Hidróxido de Alumínio; à R\$ 2,8240 unitário; Marca: IMEC/ Alumimec - caixa 50 frascos;

UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A (RP 546/16)

Item 3 – ampola de vidro de 1 ml contendo 3 mg de acetato de betametasona (suspensao) e 3 mg de fosfato sodico de betametasona (solucao); à R\$ 4,58 unitário; Marca: Uniao Quimica / Beta - Long - caixa 25 ampolas;

VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (RP 547/16)

Item 46 – Acido peracetico em solucao pronta para o uso, com formulacao totalmente biodegradavel; à R\$ 135,00 unitário; Marca: Vic Pharma / Vic Peracetico;

Item 47 – Frasco de 1 litro de agua oxigenada de 10 volumes ou peróxido de hidrogenio anti-septico, germicida; à R\$ 2,25 unitário; Marca: Vic Pharma;

Item 48 – Frasco de 01 litro de Glicerina Líquida; à R\$ 10,36 unitário; Marca: Vic Pharma;

Item 50 – Litros de Solução de PVPI Degermante (iodopolividona 10% - 1% de Iodo Ativo); à R\$ 10,64; Marca: Vic Pharma;

Item 51 – Litros de Solução Aquosa de PVPI Tópico (Iodopolividona 10% - 1% de Iodo Ativo); à R\$ 10,40 unitário; Marca: Vic Pharma;

Bauru, 09/08/2017 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na quantidade estimada anual de 107.000 m² (cento e sete mil metros quadrados) de desinsetização e desratização, 3.500 m (três mil e quinhentos metros lineares) de descupinização, 26.000 m² (vinte e seis mil metros quadrados) de descupinização – sistema convencional e 1.250 m (mil, duzentos e cinquenta metros lineares) de descupinização – técnica injeção nas Unidades de Saúde do Município. – PROCESSO Nº. 50.537/16 – PP 46/16 – RP 475/16

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BRITO & BRITO DEDETIZADORA LTDA - ME

Lote 1: Item 01 – Serviço de desinsetização e desratização, a ser realizado nas Unidades de Saúde e Prontos Socorros Municipais, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços - M²; à R\$ 0,50 unitário, total R\$ 53.500,00;

Lote 2: item 2 - Serviço de descupinização, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços. **Técnica a ser utilizada:** Barreira Química com perfuração a cada 40 centímetros com a injeção de 5 litros de veneno por metro linear. **Produto a ser aplicado:** Fipronil: inseticida de amplo espectro que danifica o sistema nervoso central do inseto ao bloquear a passagem de íons de cloro através dos receptores GABA e dos canais de glutamato-cloro, componentes do sistema nervoso central. Isso causa a super-excitação dos músculos e nervos dos insetos contaminados, levando-os a morte. **Garantia:** A garantia mínima é de um ano - Metro Linear, à R\$ 2,70 unitário, total R\$ 9.450,00; Item 3: Serviço de descupinização, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços. **Técnica a ser utilizada:** Sistema Convencional através de pulverização, pincelamento de produto cupinicida, utilizando inseticidas na forma líquida ou pó seco (povilhamento). **Garantia:** A garantia mínima é de um ano. M², à R\$ 0,46 unitário, total R\$ 11.960,00; Item 4: Serviço de descupinização, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços. **Técnica a ser utilizada:** Injeção - Tratamento por injeção diretamente na madeira com pistola dosadora por pressão de produto cupinicida com solvente adequado ao material tratado. **Garantia:** A garantia mínima é de um ano. Metro linear, à R\$ 3,80 unitário, total R\$ 4.750,00. Total R\$ 26.160,00. Sendo o total da empresa R\$ 79.660,00.

Bauru, 09/08/2017 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição estimada anual de 400 (quatrocentos) unidades de bateria selada 12V 7Ah, 20 (vinte) unidades de bateria selada 6V 1.3Ah e 8 (oito) unidades de bateria estacionaria selada 150A. – PROCESSO Nº. 50.546/16 – PE 311/16 – RP/16

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SPR BATERIAS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI - EPP

ITEM 01 – Bateria selada para uso em No-Break: Características: 12V, 7Ah, à R\$ 55,75 unitário, Marca: GET POWER/GP12-7.0;

ITEM 02 – Bateria Selada: Características: 6V, 1.3Ah, à R\$ 35,00 unitário, Marca: GET POWER/GP6-1.3;

ITEM 03 – Bateria estacionaria selada 150A, código 12ET150, à R\$ 737,50 unitário, Marca: FREEDOM/DF-2500;

Bauru, 09/08/2017- compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição estimada anual de: 4.500 (quatro mil e quinhentas) lâmpadas para a Secretaria Municipal de Saúde. – PROCESSO Nº. 50.562/16 – PE 327/16 – RP 482/16

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MEDISYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

LOTE 1 - Item 01 – torneira para parede com alavanca ¼ volta, acionamento sem necessidade do uso das mãos, em metal cromado com bico arejador, compatível em rosca de ½” ou ¾” padrão, à R\$ 125,00 unitário, Marca: PLY-FAUZI, total de R\$ 18.750,00;

LOTE 2 - Item 02 – torneira para mesa ou bancada com alavanca ¼ volta, acionamento sem necessidade do uso das mãos, em metal cromado com bico arejador, compatível em rosca de ½” ou ¾” padrão, à R\$ 127,00 unitário, Marca: PLY-FAUZI, total de R\$ 19.050,00, sendo o total da empresa R\$ 37.800,00.

Bauru, 09/08/2017 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS). – PROCESSO Nº. 53.034/16 – PP 42/16 – RP 421/16

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFRICLINICA BAURU LTDA

Item 1 – Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, à R\$ 55,00 mensal por equipamento;

Item 2 – Instalação de ar condicionado tipo split 7.000 Btu's, à R\$ 170,54 unitário;

Item 3 – Instalação de ar condicionado tipo split 7.500 Btu's, à R\$ 170,54 unitário;

Item 4 – Instalação de ar condicionado tipo split 9.000 Btu's, à R\$ 170,54 unitário;

Item 5 – Instalação de ar condicionado tipo split 12.000 Btu's, à R\$ 170,54 unitário;

Item 6 – Instalação de ar condicionado tipo split 18.000 Btu's, à R\$ 227,39 unitário;

Item 7 – Instalação de ar condicionado tipo split 24.000 Btu's, à R\$ 227,39 unitário;

Item 8 – Instalação de ar condicionado tipo split 30.000 Btu's, à R\$ 284,24 unitário;

Item 9 – Instalação de ar condicionado tipo split 36.000 Btu's, à R\$ 284,24 unitário;

Item 10 – Instalação de ar condicionado tipo split 48.000 Btu's, à R\$ 454,78 unitário;

Item 11 – Instalação de ar condicionado tipo split 60.000 Btu's, à R\$ 511,63 unitário;

Item 12 – Mão de obra de instalação dos condutores de gás, isolantes térmicos e cabos de energia elétrica. Metro, à R\$ 17,05 unitário;

Item 13 – Desinstalação de ar condicionado tipo split 7.000 Btu's, à R\$ 39,79 unitário;

Item 14 – Desinstalação de ar condicionado tipo split 7.500 Btu's, à R\$ 39,79 unitário;

Item 15 – Desinstalação de ar condicionado tipo split 9.000 Btu's, à R\$ 39,79 unitário;

Item 16 – Desinstalação de ar condicionado tipo split 10.000 Btu's, à R\$ 39,79 unitário;

Item 17 – Desinstalação de ar condicionado tipo Split 12.000 Btu's, à R\$ 39,79 unitário;

Item 18 – Desinstalação de ar condicionado tipo Split 15.000 Btu's, à R\$ 39,79 unitário;

Item 19 – Desinstalação de ar condicionado tipo split 18.000 Btu's, à R\$ 39,79 unitário;

Item 20 – Desinstalação de ar condicionado tipo Split 22.000 Btu's, à R\$ 39,79 unitário;

Item 21 – Desinstalação de ar condicionado tipo split 24.000 Btu's, à R\$ 39,79 unitário;

Item 22 – Desinstalação de ar condicionado tipo Split 28.000 Btu's, à R\$ 39,79 unitário;

Item 23 – Desinstalação de ar condicionado tipo split 30.000 Btu's, à R\$ 39,79 unitário;

Item 24 – Desinstalação de ar condicionado tipo split 36.000 Btu's, à R\$ 39,79 unitário;

Item 25 – Desinstalação de ar condicionado tipo split 60.000 Btu's, à R\$ 39,79 unitário;

Item 26 – Serviço de manutenção em aparelho de ar condicionado de janela, à R\$ 68,22 unitário;

Item 27 – Serviço de manutenção em Aparelho de ar condicionado, tipo split 7.000 Btu's (frio ou quente/frio), à R\$ 68,22 unitário;

Item 28 – Serviço de manutenção em Aparelho de ar condicionado, tipo split 7.500 Btu's (frio ou quente/frio), à R\$ 68,22 unitário;

Item 29 – Serviço de manutenção em Aparelho de ar condicionado, tipo Split 9.000 Btu's (frio ou quente/frio), à R\$ 68,22 unitário;

Item 30 – Serviço de manutenção em Aparelho de ar condicionado, tipo Split 10.000 Btu's (frio ou quente/frio), à R\$ 68,22 unitário;

Item 31 – Serviço de manutenção em Aparelho de ar condicionado, tipo Split 12.000 Btu's (frio ou quente/frio), à R\$ 79,59 unitário;

Item 32 – Serviço de manutenção em Aparelho de ar condicionado, tipo Split 15.000 Btu's (frio ou quente/frio), à R\$ 79,59 unitário;

Item 33 – Serviço de manutenção em Aparelho de ar condicionado, tipo Split 18.000 Btu's (frio ou quente/frio), à R\$ 79,59 unitário;

frio), à R\$ 90,95 unitário;

Item 34 – Serviço de manutenção em Aparelho de ar condicionado, tipo Split 22.000 Btu's (frio ou quente/frio), à R\$ 102,33 unitário;

Item 35 – Serviço de manutenção em Aparelho de ar condicionado, tipo Split 24.000 Btu's (frio ou quente/frio), à R\$ 102,33 unitário;

Item 36 – Serviço de manutenção em Aparelho de ar condicionado, tipo Split 28.000 Btu's (frio ou quente/frio), à R\$ 102,33 unitário;

Item 37 – Serviço de manutenção em Aparelho de ar condicionado, tipo Split 30.000 Btu's (frio ou quente/frio), à R\$ 113,70 unitário;

Item 38 – Serviço de manutenção em Aparelho de ar condicionado, tipo Split 36.000 Btu's (frio ou quente/frio), à R\$ 136,43 unitário;

Item 39 – Serviço de manutenção em Aparelho de ar condicionado, tipo Split 60.000 Btu's (frio ou quente/frio), à R\$ 170,55 unitário;

Item 40 – Serviço completo de realocação de dreno de aparelho de ar condicionado, à R\$ 28,42 unitário;

Item 41 – Carga de gás R22 para ar condicionado - Kg, à R\$ 29,56 unitário;

Item 42 – Carga de gás R141B para ar condicionado - Kg, à R\$ 31,83 unitário;

Item 43 – Nitrogênio - M3, à R\$ 28,42 unitário;

Item 44 – Carga de gás R410A para ar condicionado - Kg, à R\$ 28,42 unitário;

Item 45 – Solda acetileno e oxigênio, à R\$ 22,74 unitário;

Itens de 01 à 637 – Peças e acessórios diversos originais ou genuínos para manutenção de ar condicionado, à R\$ 177.384,14 total geral estimado anual para 552 (quinhentos e cinquenta e dois) equipamentos;

Bauru, 09/08/2017 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de vidros com fornecimento de todo material necessário. – **PROCESSO N.º 53.424/16 – PP 43/16 – RP 515/16**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANDREA F MONTEIRO SERVIÇOS - ME:

Item 01 – Vidro incolor 3mm com instalação e todos os materiais necessários. Unidade: m², à R\$ 104,00 o m²;

Item 02 – Vidro incolor 4mm com instalação e todos os materiais necessários. Unidade: m², à R\$ 125,00 o m²;

Item 03 – Vidro pontilhado 3mm incolor com instalação e todos os materiais necessários. Unidade: m², à R\$ 116,00 o m²;

Item 04 – Vidro temperado 10mm com instalação e todos os materiais necessários. Unidade: m², à R\$ 292,50 o m² ;

Bauru, 09/08/2017 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição estimada anual de 5.000 kgs (cinco mil quilos) de areia higiênica para gatos e 2.400 (dois mil e quatrocentos) fardos de 10 kg de feno coast cross – **PROCESSO N.º 53.424/16 – PP 43/16 – RP 515/16**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RODRIGO GAGLIARDI HARA - EPP

LOTE 1 - Item 01 – Kgs de Areia higiênica para gatos acondicionadas em pacotes contendo 04 kg., à R\$ 1,70 unitário, Marca: GATTINO, total de R\$ 8.500,00;

LOTE 2 - Item 02 – Fardos de Feno coast - cross tipo A, com no mínimo 13% de proteínas - fardo com 10 Kg, à R\$ 13,33 unitário, Marca: FAZ. STA CRUZ IN - NATURA, total de R\$ 31.992,00; sendo o valor total da empresa de R\$ 40.492,00..

Bauru, 09/08/2017 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição estimada anual de 500 kgs (quinhentos quilos) de ração para cães adultos, 2.500 kgs (dois mil e quinhentos quilos) de ração para cães filhotes, 800 kgs (oitocentos quilos) de ração para gatos adultos e 800 kgs (oitocentos quilos) de ração para gatos filhotes do Centro de Controle de Zoonoses. – PROCESSO N.º 50.501/16 – PE 305/16 – RP 468/16

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERESA GAGLIARDI HARA - EPP

ITEM 01 – Ração para cães Adultos (linha Premium) - quantidade em kg, à R\$ 7,25 unitário, Marca: Ecopet Adulto;

ITEM 01 – Ração para cães filhotes (linha Premium) - quantidade em kg, à R\$ 8,31 unitário, Marca: Ecopet Filhote;

ITEM 01 – Ração para gatos adultos (linha Premium) - quantidade em kg, à R\$ 14,46 unitário, Marca: Matisse Adulto;

ITEM 01 – Ração para gatos filhotes (linha Premium) - quantidade em kg, à R\$ 15,52 unitário, Marca: Matisse Filhote;

Bauru, 09/08/2017- compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE VÁRIOS MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO. – PROCESSO N.º 67.534/16 – PE 370/16 – RP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP

Item 7 – Unidade de frasco/ampola contendo 1.200.000 ui de penicilina g benzatina + ampola diluente a R\$ 3,062 unitário. **Marca: Teuto/Bepeben** – cx c/ 50 frasco/ampolas + diluente;

Item 45 – Unidade de frasco/ampola de 5 ml contendo 50 mg/ml de fenitoína sódica a R\$ 1,408 unitário. **Marca: Hipolabor** – cx c/ 100 frasco/ampola;

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA

Item 16 – Unidade de frasco de 100ml com sistema de infusao fechado, contendo solução aquosa de glicose a 5% a R\$ 1,625 unitário. **Marca: Sanobiol** – cx c/ 80 frascos;

Item 33 – Unidade de frasco de 5ml contendo solução oftálmica de cloridrato de ciprofloxacino equivalente a 0,35% de ciprofloxacina a R\$ 6,10 unitário - **Marca: Latnofarma/Maxiflox** – cx c/ 1 frasco;

Item 40 – Unidade de frasco de 10 ml contendo solução oftálmica de 20 mg/ml de cloridrato de policarpina a R\$ 16,89 unitário - **Marca: Latnofarma/Pilocan** – cx c/ 1 frasco;

Item 46 – Unidade de comprimido contendo 100 mg de Fenobarbital a R\$ 0,0617 unitário - **Marca: Cristália/Fenocris** – cx c/ 200 comprimidos;

Item 49 – Unidade de ampola de vidro de 1ml contendo 70,52mg de decanoato de haloperidol a R\$ 4,18 unitário - **Marca: Cristália/Halodecanoato** – cx c/ 15 ampolas;

Item 62 – Unidade de frasco/ampola de 5 ml contendo 5.000 UI/ml de Heparina Sódica a R\$ 9,50 unitário – **Marca: Cristália/Hemofol** – cx c/ 25 frascos;

DIMACI/SP – MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

Item 26 – Unidade de comprimido contendo 10 mg de acetato de medroxiprogesterona a R\$ 0,74 unitário – **Marca: Acetoflux/EMS Nacional** – cx c/ 5 unidades;

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote 30 – Unidade de frasco de 600 mg contendo pó para suspensão oral de azitromicina 40 mg/ml a R\$ 2,699 unitário – **Marca: Azitrophar/Pharlab** – cx c/ 50 frascos;

Lote 41 – Unidade de frasco de 120 ml de solução oral de prednisolona a 3mg/ml a R\$ 5,98 unitário – **Marca: Hipolabor** – cx c/ 50 frascos;

DROGAFONTE LTDA

Lote 39 – Unidade de frasco de 100 ml contendo óleo mineral solução a R\$ 1,75 unitário – **Marca: Nativita** – cx c/ 80 frascos;

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Lote 24 – Unidade de comprimido de clopidogrel 75 mg a R\$ 0,3678 unitário – **Marca: Genérico/Aurobindo** – cx c/ 28 comprimidos;

ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI – ME

Lote 71 – Unidade de bisnaga com no minimo 25 g contendo 0,625 mg de estrógenos conjugados por grama de creme a R\$ 30,00 unitário – **Marca: Estratti Vegetali** – bisnaga 25 g;

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote 36 – Unidade de frasco contendo 120 ml de lactulose xarope (benzoato de sódio, aroma artificial de tuti-fruti e água purificada) a R\$ 6,25 unitário – **Marca: Lactulose/Nutriex-Guki** – frasco c/ 120 ml;

Lote 43 – Unidade de frasco de 100 ml contendo carbamazepina xarope 20 mg/ml a R\$ 5,00 unitário – **Marca: Genérico/União Química** – frasco c/ 100 ml;

Lote 47 – Unidade de ampola de vidro de 2ml contendo 100mg/ml de fenobarbital sódico em veiculo aquoso a R\$ 1,25 unitário – **Marca: Carbital/Teuto**;

Lote 66 – Unidade de comprimido oral contendo 10 mg de isossorbida; a R\$ 0,25 unitário – **Marca: Isordil/EMS** – cx c/ 30 comprimidos;

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Lote 06 – Unidade de frasco de 250 ml com sistema de infusão fechado, contendo manitol a 20% a R\$ 2,99 unitário – **Marca: Fresenius/Free Flex** – cx c/ 50 frascos;

Lote 08 – Unidade de frasco de 500 ml com sistema de infusão fechado, ringer contendo a cada 100 ml: 300 mg de lactato de sódio, 600 mg de cloreto de sódio, 30 mg de cloreto de potássio e 20 mg de cloreto de cálcio desidratado; a R\$ 2,32 unitário – **Marca: Fresenius/Kabipac** – cx c/ 30 frascos;

Lote 10 – Unidade de frasco de 100 ml com sistema de infusão fechado, contendo solução de cloreto de sódio a 0,9% a R\$ 1,47 unitário – **Marca: Fresenius/Kabipac** – cx c/ 80 frascos;

Lote 11 – Unidade de frasco de 250 ml com sistema de infusão fechado, contendo solução de cloreto de sódio a 0,9% a R\$ 1,72 unitário – **Marca: Fresenius/Kabipac** – cx c/ 48 frascos;

Lote 13 – Unidade de frasco de 1000 ml com sistema de infusão fechado, contendo solução de cloreto de sódio a 0,9% a R\$ 3,00 unitário – **Marca: Fresenius/Kabipac** – cx c/ 16 frascos;

Lote 15 – Unidade de frasco de 500 ml com sistema de infusão fechado, contendo solução de cloreto de sódio a 0,9% com 5% de glicose a R\$ 2,10 unitário – **Marca: Fresenius/Kabipac** – cx c/ 30 frascos;

Lote 18 – Unidade de frasco de 500 ml com sistema de infusão fechado, contendo solução aquosa de glicose a 5% a R\$ 2,14 unitário – **Marca: Fresenius/Kabipac** – cx c/ 30 frascos;

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote 31 – Unidade de frasco de 20 ml contendo 4mg/ml de bromoprida; a R\$ 0,85 unitário – **Mariol** – cx c/ 96 frascos;

Lote 50 – Unidade de ampola de 10ml contendo 50 mg de cloridrato de midazolam a R\$ 1,88 unitário – **Marca: Teuto** – cx c/ 5 ampolas;

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

Lote 53 – Unidade de frasco de 100ml contendo nitazoxamida 20mg/ml a R\$ 49,79 unitário – **Marca: Annita/Farmoquímica** – cx c/ 1 frasco;

Lote 59 – Unidade de bisnaga com 30 gramas de sulfadiazina de prata 1% a R\$ 3,17 unitário – **Marca: Nativita** – cx c/ 200 bisnagas;

LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Lote 55 – Unidade de placa de curativo contendo alginato de cálcio placa tamanho aproximado 10x20, em forma de compressa, macio e estéril a R\$ 9,03 unitário – **Marca: Curatec/LM Farma** – cx c/ 60 placas;
LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Lote 4 – Unidade de ampola de vidro de 2 ml contendo 40 mg/ml de sulfato de gentamicina a R\$ 0,5763 unitário – **Marca: Hypofarma/Hytamicina** – cx c/ 100 ampolas;
Lote 9 – Unidade de frasco de 500 ml com sistema de infusão fechado, contendo solução gelatinosa a 3,5% a R\$ 14,593 unitário – **Marca: Halex Istar/Polisocel**;
Lote 37 – Unidade de frasco 30ml miconazol, nitrato loção 2% a R\$ 2,28 unitário – **Marca: Prati-Donaduzzi** – cx c/ 200 frascos;
Lote 42 – Unidade de frasco de 100 ml contendo suspensão de 40 mg/ml de sulfametoxazol e 8 mg/ml de trimetoprima a R\$ 1,285 unitário – **Marca: Teuto** – cx c/ 50 frascos;
Lote 44 – Unidade de comprimidos contendo 100 mg de fenitoina a R\$ 0,1849 unitário – **Marca: Teuto** – cx c/ 100 comprimidos;
Lote 48 – Unidade de ampola de 5ml de citrato de fentalina a 50mcg/ml; a R\$ 0,93 unitário – **Marca: Hipolabor** – cx c/ 25 ampolas;
Lote 51 – Unidade de bisnaga de no mínimo 30 gramas contendo cetoconazol 20 mg por grama de creme a R\$ 1,48 unitário – **Marca: Cifarma/Cetolin** – cx c/ 1 bisnaga;
Lote 58 – Unidade de protetor solar com repelente de insetos, produto de uso externo que contenha substâncias químicas e/ou físicas que atuam como barreiras protetoras da pele contra radiações solares (raios ultravioleta uva/uvb), com fator de proteção solar 30 (trinta), em creme – frasco de 120 ml; a R\$ 9,995 unitário – **Marca: Nutriex**;
Lote 69 – Unidade de frasco de 3 ml contendo solução de fluoresceína sodica a 1% a R\$ 24,10 unitário – **Marca: Allergan** – cx c/ 1 frasco;
Lote 72 – Unidade de bisnaga de 25 gramas de pomada lidocaína cloridrato 5% a R\$ 6,85 unitário – **Marca: Valeant/Lidial** – bisnaga 25 g;
Lote 74 – Unidade de bisnaga 40 g contendo 25 mg de cloridrato de tetraciclina e 12,5 mg de anfotericina b por grama de creme a R\$ 4,3125 unitário – **Marca: Ativus/Tericin AT**;
Lote 77 – Ampola de vidro de 1 ml de isossorbida 10 mg; a R\$ 1,97 unitário – **Marca: Biolab Sanus/Coronar** – caixa com 50 ampolas;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
Lote 02 – Unidade de ampola de vidro de 10 ml contendo 5 mg/ml de cloridrato de dopamina em veículo aquoso; a R\$ 0,8375 unitário – **Marca: Hipolabor** – cx c/ 100 ampolas;
MIRASSOL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI
Lote 25 – Unidade de comprimidos dispersíveis contendo 100mg de levodopa + 25mg de cloridrato de benserazida a R\$ 2,168 unitário – **Marca: Roche/Prolopa** – caixa com 30 unidades;
MUNDIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Lote 56 – Unidade de bota de unha pronta p/ uso - bandagem branca elastica de alta compressao, confeccionada em algodao, viscose, nylon e lycra contendo como base uma pasta de oxido de zinco - tamanho aproximado: 10,2 cm x 9,14m – peça; a R\$ 21,00 – **Marca: Casex UH 1029** – caixa com 12 unidades;
NATULAB LABORATÓRIO S.A.
Lote 28 – Unidade de frasco contendo 30 ml de ácido fólico solução oral 0,2 mg (ácido ascórbico, açúcar refinado, metilparabeno, propilparabeno, corante caramelo, aroma de laranja, hidróxido de sódio e água de osmose qsp); a R\$ 5,24 unitário – **Marca: Afolic/Natulab** – cx c/ 100 frascos;
Lote 35 – Unidade de frasco de 30 ml contendo ibuprofeno 50 mg/ml gotas; a R\$ 0,9799 unitário – **Marca: Ibuprotrat/Natulab** – cx c/ 100 frascos;
Lote 70 – Unidade de frasco de 150 ml contendo 60mg/ml suspensão de hidróxido de alumínio; a R\$ 2,90 unitário – **Marca: Alumimax/Natulab** – cx c/ 50 frascos;
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
Lote 27 – Unidade de comprimido contendo 250 mg de metronidazol a R\$ 0,0894 unitário – **Marca: Prati-Donaduzzi** – cx c/ 600 comprimidos;
Lote 29 – Unidade de frasco com 10 ml de suspensão oral contendo 40 mg/ml de albendazol a R\$ 0,82 unitário – **Marca: Prati-Donaduzzi** – cx c/ 200 frascos;
Lote 32 – Unidade de frasco de 100 ml de xarope adulto contendo 50 mg de carbocisteína em solução isenta de açúcar; a R\$ 2,0961 unitário – **Marca: Prati-Donaduzzi** – cx c/ 50 frascos;
Lote 34 – Unidade de frasco de 60 ml contendo suspensão de 25 mg/ml de estolato de eritromicina a R\$ 5,4714 unitário – **Marca: Prati-Donaduzzi/Rubromicin** – cx c/ 50 frascos;
Lote 38 – Unidade de frasco de 50 ml, contendo suspensão de 100.000 ui/ml de nistatina a R\$ 2,4783 unitário – **Marca: Prati-Donaduzzi/Nista** – cx c/ 50 unidades;
Lote 52 – Unidade de bisnaga com no mínimo 50 gramas contendo 100 mg de metronidazol por grama de geleia vaginal + aplicadores a R\$ 3,64 unitário – **Marca: Prati-Donaduzzi** – cx c/ 50 unidades;
Lote 54 – Unidade de cápsula contendo 500 mg de cloridrato de tetraciclina a R\$ 0,238 unitário – **Marca: Prati-Donaduzzi** – cx c/ 300 cápsulas;
Lote 67 – Unidade de frasco de 150 ml contendo pó para suspensão a 50 mg/ml de amoxicilina a R\$ 4,78 unitário – **Marca: Prati-Donaduzzi** – cx c/ 50 frascos;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
Lote 1 – Unidade de frasco/ampola contendo pó liofilizado de hemissuccinato sódico de cloranfenicol equivalente a 1 g de cloranfenicol + ampola diluente a R\$ 2,884 unitário – **Marca: Nova Farma** – caixa com 50 unidades;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Lote 22 – Unidade de comprimido contendo 100 mg de ácido acetil salicílico a R\$ 0,0159 unitário – **Marca: Sobral/Acetildor** – cx c/ 1000 comprimidos;

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Lote 3 – Unidade de ampola de vidro 1 ml contendo 1 mg/ml de epinefrina a R\$ 2,798 unitário – **Marca: Adren/Hipolabor** – cx c/ 100 ampolas;
Lote 19 – Unidade de ampola de vidro de 5 ml contendo 80 mg/ml de sulfametoxazol + 16 mg/ml de trimetoprima a R\$ 1,7958 unitário – **Marca: Bac-Sulfitrin/Neo Q-Hyp-Brain** – cx c/ 50 ampolas;
Lote 20 – Unidade de ampola de 10 ml contendo 50% de sulfato de magnésio a R\$ 0,57 unitário – **Marca: Isofarma** – cx c/ 200 ampolas;
Lote 21 – Unidade de ampola contendo 100mg/ml de cloridrato de tiamina a R\$ 6,04 unitário – **Marca: Acesyl/Citopharma** – cx c/ 50 ampolas 1ml;
Lote 23 – unidade de comprimido contendo 500 mg de amoxicilina com 125 mg de clavulanato; a R\$ 0,6476 – **Marca: Sandoz** – cx c/ 21 comprimidos;
T.R.M. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
Lote 12 – Unidade de bolsa de 500 ml com sistema de infusão fechado, contendo solução de cloreto de sódio a 0,9% a R\$ 2,0909 unitário - **Marca: JP – caixa com 20 unidades**;
Lote 14 – Unidade de bolsa de 250 ml com sistema de infusão fechado, contendo solução de cloreto de sódio a 0,9% com 5% de glicose a R\$ 1,875 unitário – **Marca: JP – caixa com 35 unidades**;
Lote 17 – Unidade de bolsa de 250 ml com sistema de infusão fechado, contendo solução aquosa de glicose a 5% a R\$ 1,8333 unitário – **Marca: JP – caixa com 35 unidades**;
Lote 61 – Unidade de frasco contendo solução estéril e aprotínica de cloreto de sódio 100ml - twist off a R\$ 1,90 unitário - **Marca: JP – caixa com 50 unidades**;
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.
Lote 64 – Unidade de comprimido contendo 200mg de aciclovir a R\$ 0,24 unitário – **Marca: Uni Vir/ União Química** – cx c/ 200 comprimidos;
VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS – LTDA
Lote 57 – Unidade de bisnaga com no mínimo 40 g contendo 62,5 mg de metronidazol 25.000 ui de nistatina e 1,25 mg de cloreto de benzalcônio por grama de creme a R\$ 4,15 unitário – **Marca: Colpist MT/Arese**;
Bauru, 09/08/2017 - compras_saude@bauru.sp.gov.br
 Evelyn Prado Rinieri – Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

Seção IV

Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo PE-1609/17 - Dr. Edison Bastos Gasparini Junior, Diretor Presidente da Companhia de Habitação Popular de Bauru, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 25, II da Lei Federal 8.666/93 e art. 30 da Lei Federal nº 13.303/16, ratifica a dispensa de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados em Direito do Trabalho para a defesa da Cia. Bauru, 07 de agosto de 2017.

ADITIVO 02 AO CONTRATO 08/2016 - PAES DE ALMEIDA & GARCIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - OBJETO: elaboração de mandado de segurança. - PROCESSO: PI – 1366, 07/07/2016 - LICITAÇÃO: inexigibilidade, artigos 13, II e V, e 25, II, ambos da Lei 8.666/93. Artigo 30, II, “b” e “f”, §§1º, 2º e 3º da Lei 13.303/16. - VALOR: R\$ 11.000,00, a ser pago no prazo de 05 dias úteis do protocolo e da nota fiscal. - VIGÊNCIA: indeterminado - ASSINATURA: 28 de julho de 2017.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU, torna público o contrato de aprendizagem (processo PI nº 1709/2017) firmado com Consórcio Intermunicipal de Promoção Social – CIPS. O contrato tem como objeto a contratação de menores aprendizes conforme determina a Lei, não sendo exclusivo. Valor: R\$.937,00 por adolescente por mês. Fundamento: arts. 205 e 227 § 3º I, II, III da CF/88, Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 10.097/00, Lei nº11.180/05 e Lei nº 11.788/08. Prazo: 2 anos. Assinatura: 21/07/2017.

CONTRATO nº 13/2017: ALVARO DE ALMEIDA TOPOGRAFIA ME. - OBJETO: o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de topografia, em imóvel situado em Marília/SP, matrícula nº 17.238 do 1º CRI de Marília. -PROCESSO: PE-1280/17 - LICITAÇÃO: dispensa, artigos 23, I, “a”, e 24, I, §1º - VALOR: R\$ 5.000,00 - VIGÊNCIA: 30 dias - Assinatura: 08/08/2017.

DAE

Departamento de Água e Esgoto

Eric Édir Fabris Presidente

Portarias da Presidência:

Portaria nº 296/2017-DAE:

Com fulcro nos artigos 28 e 97 da Lei Municipal nº 3781/1994, acatando o relatório da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar Sumário instaurado por intermédio da Portaria nº CGAD-009/2017, de 29 de maio de 2017, APLICANDO ao servidor Sr. ISMAEL ROMEU MEIRA, RG.nº 26.375.328-1-SSP-SP, Encanador, matrícula 100.596, a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA, em virtude da violação ao dever de “cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais”, previsto no inciso IV do artigo 14 da Lei Municipal nº 3.781/1994, e à proibição de “opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço”, prevista no inciso V do artigo 15 também da Lei Municipal nº 3781/1994.

Bauru, 03 de agosto de 2017.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL Lei Municipal nº 6.366, de 17 de junho de 2013

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – POP

Requerimento para concessão da Progressão por Qualificação Profissional (PQP), regulamentada pela Lei Municipal nº 6.366/2013:

Matrícula	E-doc	Situação	A partir de
102938	1465/2017	Deferido	28/06/2017
101586	1483/2017	Deferido	03/07/2017
101044	1514/2017	Deferido	05/07/2017
102530	1542/2017	Deferido	07/07/2017
102602	1544/2017	Deferido	07/07/2017
102458	1576/2017	Deferido	12/07/2017
102274	1600/2017	Deferido	18/07/2017

PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR ESCOLARIDADE – POPE

Requerimento para concessão da Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal nº 6.366/2013:

Matrícula	E-doc	Situação	A partir de
101586	1482/2017	Deferido	03/07/2017
101215	1525/2017	Indeferido	-----
102760	1586/2017	Indeferido	-----
101003	1587/2017	Indeferido	-----
101698	1608/2017	Deferido	18/07/2017

A Comissão de Desenvolvimento Funcional,
Bauru, 08 de agosto de 2017.

Resolução nº 001, de 15 de maio de 2017

Regulamenta saídas para tratamento de saúde dos servidores da Autarquia DAE e férias.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1006, de 24 de dezembro de 1962, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a saída para tratamento de saúde dos servidores durante o horário de expediente, e sem trazer prejuízo ao bom desenvolvimento dos serviços desenvolvidos, CONSIDERANDO que é comum a pessoa que passa por um tratamento de saúde precisar de tratamentos complementares, CONSIDERANDO a necessidade de organizar as férias dos servidores, por falta de cumprimento de escalas,

RESOLVE

- O servidor que necessitar de tratamentos complementares, solicitados pelo médico, deverá trazer ao DAE, com ciência da chefia imediata e entregar na Seção de Promoção Social, a solicitação médica.
- Deverão ser feitas quantas sessões forem recomendadas, até a efetiva alta pelo médico responsável. O rol abaixo é exemplificativo, e não taxativo, dependendo exclusivamente da recomendação médica.
- Os servidores que fizerem tais tratamentos deverão trazer à Seção de Promoção Social, com ciência da chefia imediata, atestado ou declaração de comparecimento emitidos apenas pelos profissionais a que estiverem submetidos para tratamentos complementares, tais como os abaixo relacionados, para justificar a ausência durante o período de atendimento (não será aceito para justificar ausência do dia integral nem meio período) de:

- Terapeuta ocupacional
- Fisioterapeuta
- Acupunturista
- Fonoaudiólogo
- Nutricionista
- Psicólogo

- Nos casos em que o servidor precisar de um acompanhamento profissional, como de Nutricionista ou Psicólogo, independente de encaminhamento médico, poderá se ausentar do trabalho para sessões uma

vez por semana, da mesma forma já especificada (com prévio aviso à chefia e trazendo o atestado), até a alta pelo especialista.

5. No caso de apresentação de atestados e/ou declarações de comparecimento destes profissionais, bem como atestados médicos e odontológicos, os mesmos deverão ser entregues diretamente na Seção de Promoção Social, já constando a ciência da chefia imediata do servidor, no prazo de 01 (um) dia útil.

6. É vedada a interrupção das férias para lançamento de licenças para tratamento de saúde, bem como abono entre licenças médicas.

7. O servidor municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 10417/07, poderá usar a falta justificada para Doação de Sangue prevista nos artigos 61, Inciso XII e artigo 106 da Lei Municipal nº 1.571, nas seguintes disposições:

- 01 falta a cada três meses para homens;
- 01 falta a cada quatro meses para mulheres;
- 01 falta duas vezes por ano para homens e mulheres entre 60 e 65 anos.

8. Os pedidos de férias deverão obedecer a escala prevista no ano anterior.

Qualquer alteração deve ser justificada por escrito, ter a concordância da Diretoria correspondente, com a previsão de nova data, e não poderá ser novamente alterada.

9. Não serão concedidas férias com efeitos retroativos.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, em 15 de maio de 2017.

ERIC-ÉDIR FABRIS
Presidente do Conselho Administrativo
JOÃO CARLOS HERRERA
Membro do Conselho
ANDRÉ LUIZ ANDREOLI
Membro do Conselho

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

01 DE JUNHO DE 2017			
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 334.503,20	Saldo Anterior	R\$ 16.742,15
Entrada	R\$ 533.116,89	Entrada	R\$ 82.064,33
Saída	R\$ 532.903,87	Saída	R\$ 59.615,51
Saldo Disponível	R\$ 334.716,22	Saldo Disponível	R\$ 39.190,97
Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 18.369.074,61	Saldo Anterior	R\$ 165.023.588,39
Entrada	R\$ 300.494,00	Entrada	R\$ 59.615,00
Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 18.669.568,61	Saldo Atual	R\$ 165.083.203,39
02 DE JUNHO DE 2017			
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 334.716,22	Saldo Anterior	R\$ 39.190,97
Entrada	R\$ 328.924,51	Entrada	R\$ 53.758,00
Saída	R\$ 302.042,43	Saída	R\$ 41.986,40
Saldo Disponível	R\$ 361.598,30	Saldo Disponível	R\$ 50.962,57
Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 18.669.568,61	Saldo Anterior	R\$ 165.083.203,39
Entrada	R\$ 128.783,00	Entrada	R\$ 41.987,00
Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 18.798.351,61	Saldo Atual	R\$ 165.125.190,39
05 DE JUNHO DE 2017			
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 361.598,30	Saldo Anterior	R\$ 50.962,57
Entrada	R\$ 414.031,05	Entrada	R\$ 43.414,85
Saída	R\$ 443.678,53	Saída	R\$ 34.884,70
Saldo Disponível	R\$ 331.950,82	Saldo Disponível	R\$ 59.492,72
Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 18.798.351,61	Saldo Anterior	R\$ 165.125.190,39
Entrada	R\$ 31.000,00	Entrada	R\$ 35.580,00
Saída	R\$ 172.895,00	Saída	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 18.656.456,61	Saldo Atual	R\$ 165.160.770,39
06 DE JUNHO DE 2017			
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 331.950,82	Saldo Anterior	R\$ 59.492,72
Entrada	R\$ 1.199.217,60	Entrada	R\$ 55.357,47
Saída	R\$ 346.600,94	Saída	R\$ 49.726,09
Saldo Disponível	R\$ 1.184.567,48	Saldo Disponível	R\$ 65.124,10
Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 18.656.456,61	Saldo Anterior	R\$ 165.160.770,39

Entrada	R\$	165.325,52	Entrada		61.617,28
Saída	R\$	788.688,52	Saída		0,00
Saldo Atual	R\$	18.033.093,61	Saldo Atual	R\$	165.222.387,67
07 DE JUNHO DE 2017					
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto			
Conta Movimento					
Saldo Anterior	R\$	1.184.567,48	Saldo Anterior	R\$	65.124,10
Entrada	R\$	743.804,40	Entrada		121.137,57
Saída	R\$	692.952,51	Saída		104.748,49
Saldo Disponível	R\$	1.235.419,37	Saldo Disponível	R\$	81.513,18
Conta Vinculada					
Saldo Anterior	R\$	18.033.093,61	Saldo Anterior	R\$	165.222.387,67
Entrada	R\$	367.322,00	Entrada		106.994,79
Saída	R\$	0,00	Saída		2.245,79
Saldo Atual	R\$	18.400.415,61	Saldo Atual	R\$	165.327.136,67
08 DE JUNHO DE 2017					
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto			
Conta Movimento					
Saldo Anterior	R\$	1.235.419,37	Saldo Anterior	R\$	81.513,18
Entrada	R\$	2.464.271,15	Entrada		338.047,54
Saída	R\$	2.448.332,19	Saída		259.661,01
Saldo Disponível	R\$	1.251.358,33	Saldo Disponível	R\$	159.899,71
Conta Vinculada					
Saldo Anterior	R\$	18.400.415,61	Saldo Anterior	R\$	165.327.136,67
Entrada	R\$	1.338.022,00	Entrada		259.661,00
Saída	R\$	0,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R\$	19.738.437,61	Saldo Atual	R\$	165.586.797,67
09 DE JUNHO DE 2017					
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto			
Conta Movimento					
Saldo Anterior	R\$	1.251.358,33	Saldo Anterior	R\$	159.899,71
Entrada	R\$	701.578,08	Entrada		93.110,53
Saída	R\$	740.814,65	Saída		222.838,72
Saldo Disponível	R\$	1.212.121,76	Saldo Disponível	R\$	30.171,52
Conta Vinculada					
Saldo Anterior	R\$	19.738.437,61	Saldo Anterior	R\$	165.586.797,67
Entrada	R\$	301.906,00	Entrada		222.738,30
Saída	R\$	0,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R\$	20.040.343,61	Saldo Atual	R\$	165.809.535,97
12 DE JUNHO DE 2017					
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto			
Conta Movimento					
Saldo Anterior	R\$	1.212.121,76	Saldo Anterior	R\$	30.171,52
Entrada	R\$	427.426,86	Entrada		74.166,98
Saída	R\$	425.998,48	Saída		62.527,12
Saldo Disponível	R\$	1.213.550,14	Saldo Disponível	R\$	41.811,38
Conta Vinculada					
Saldo Anterior	R\$	20.040.343,61	Saldo Anterior	R\$	165.809.535,97
Entrada	R\$	306.407,00	Entrada		62.627,00
Saída	R\$	0,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R\$	20.346.750,61	Saldo Atual	R\$	165.872.162,97
13 DE JUNHO DE 2017					
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto			
Conta Movimento					
Saldo Anterior	R\$	1.213.550,14	Saldo Anterior	R\$	41.811,38
Entrada	R\$	1.050.648,05	Entrada		57.335,55
Saída	R\$	576.564,93	Saída		49.630,06
Saldo Disponível	R\$	1.687.633,26	Saldo Disponível	R\$	49.516,87
Conta Vinculada					
Saldo Anterior	R\$	20.346.750,61	Saldo Anterior	R\$	165.872.162,97
Entrada	R\$	32.000,00	Entrada		49.573,00
Saída	R\$	623.002,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R\$	19.755.748,61	Saldo Atual	R\$	165.921.735,97
14 DE JUNHO DE 2017					
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto			
Conta Movimento					
Saldo Anterior	R\$	1.687.633,26	Saldo Anterior	R\$	49.516,87
Entrada	R\$	5.960.950,02	Entrada		199.813,85
Saída	R\$	6.109.432,79	Saída		161.336,45
Saldo Disponível	R\$	1.539.150,49	Saldo Disponível	R\$	87.994,27

Conta Vinculada		Conta Vinculada			
Saldo Anterior	R\$	19.755.748,61	Saldo Anterior	R\$	165.921.735,97
Entrada	R\$	98.128,00	Entrada		0,00
Saída	R\$	0,00	Saída		4.691.689,31
Saldo Atual	R\$	19.853.876,61	Saldo Atual	R\$	161.230.046,66
19 DE JUNHO DE 2017					
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto			
Conta Movimento					
Saldo Anterior	R\$	1.539.150,49	Saldo Anterior	R\$	87.994,27
Entrada	R\$	1.609.248,79	Entrada		245.049,95
Saída	R\$	1.568.296,97	Saída		194.686,68
Saldo Disponível	R\$	1.580.102,31	Saldo Disponível	R\$	138.357,54
Conta Vinculada					
Saldo Anterior	R\$	19.853.876,61	Saldo Anterior	R\$	161.230.046,66
Entrada	R\$	842.082,00	Entrada		194.686,00
Saída	R\$	0,00	Saída		191.955,31
Saldo Atual	R\$	20.695.958,61	Saldo Atual	R\$	161.232.777,35
20 DE JUNHO DE 2017					
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto			
Conta Movimento					
Saldo Anterior	R\$	1.580.102,31	Saldo Anterior	R\$	138.357,54
Entrada	R\$	1.364.469,70	Entrada		62.588,47
Saída	R\$	1.721.893,85	Saída		85.591,96
Saldo Disponível	R\$	1.222.678,16	Saldo Disponível	R\$	115.354,05
Conta Vinculada					
Saldo Anterior	R\$	20.695.958,61	Saldo Anterior	R\$	161.232.777,35
Entrada	R\$	50.000,00	Entrada		277.547,31
Saída	R\$	618.843,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R\$	20.127.115,61	Saldo Atual	R\$	161.510.324,66
21 DE JUNHO DE 2017					
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto			
Conta Movimento					
Saldo Anterior	R\$	1.222.678,16	Saldo Anterior	R\$	115.354,05
Entrada	R\$	1.738.146,21	Entrada		209.116,25
Saída	R\$	1.633.464,60	Saída		152.539,21
Saldo Disponível	R\$	1.327.359,77	Saldo Disponível	R\$	171.931,09
Conta Vinculada					
Saldo Anterior	R\$	20.127.115,61	Saldo Anterior	R\$	161.510.324,66
Entrada	R\$	531.355,00	Entrada		314.433,31
Saída	R\$	0,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R\$	20.658.470,61	Saldo Atual	R\$	161.824.757,97
22 DE JUNHO DE 2017					
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto			
Conta Movimento					
Saldo Anterior	R\$	1.327.359,77	Saldo Anterior	R\$	171.931,09
Entrada	R\$	528.109,27	Entrada		91.299,81
Saída	R\$	866.819,00	Saída		68.913,59
Saldo Disponível	R\$	988.650,04	Saldo Disponível	R\$	194.317,31
Conta Vinculada					
Saldo Anterior	R\$	20.658.470,61	Saldo Anterior	R\$	161.824.757,97
Entrada	R\$	598.113,00	Entrada		98.975,00
Saída	R\$	0,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R\$	21.256.583,61	Saldo Atual	R\$	161.923.732,97
23 DE JUNHO DE 2017					
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto			
Conta Movimento					
Saldo Anterior	R\$	988.650,04	Saldo Anterior	R\$	194.317,31
Entrada	R\$	2.036.403,20	Entrada		126.019,37
Saída	R\$	1.924.027,74	Saída		263.304,66
Saldo Disponível	R\$	1.101.025,50	Saldo Disponível	R\$	57.032,02
Conta Vinculada					
Saldo Anterior	R\$	21.256.583,61	Saldo Anterior	R\$	161.923.732,97
Entrada	R\$	282.000,00	Entrada		263.305,09
Saída	R\$	1.188.316,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R\$	20.350.267,61	Saldo Atual	R\$	162.187.038,06
26 DE JUNHO DE 2017					
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto			
Conta Movimento					
Saldo Anterior	R\$	1.101.025,50	Saldo Anterior	R\$	57.032,02
Entrada	R\$	254.060,37	Entrada		41.880,72

Saída	R\$	242.358,00	Saída	R\$	36.158,45
Saldo Disponível	R\$	1.112.727,87	Saldo Disponível	R\$	62.754,29
Conta Vinculada			Conta Vinculada		
Saldo Anterior	R\$	20.350.267,61	Saldo Anterior	R\$	162.187.038,06
Entrada	R\$	172.500,00	Entrada		36.158,00
Saída	R\$	0,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R\$	20.522.767,61	Saldo Atual	R\$	162.223.196,06

27 DE JUNHO DE 2017

DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto			
Conta Movimento					
Saldo Anterior	R\$	1.112.727,87	Saldo Anterior	R\$	62.754,29
Entrada	R\$	715.589,12	Entrada		66.780,00
Saída	R\$	669.107,90	Saída		86.208,04
Saldo Disponível	R\$	1.159.209,09	Saldo Disponível	R\$	43.326,25
Conta Vinculada					
Saldo Anterior	R\$	20.522.767,61	Saldo Anterior	R\$	162.223.196,06
Entrada	R\$	54.000,00	Entrada		0,00
Saída	R\$	85.215,00	Saída		136.724,00
Saldo Atual	R\$	20.491.552,61	Saldo Atual	R\$	162.086.472,06

28 DE JUNHO DE 2017

DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto			
Conta Movimento					
Saldo Anterior	R\$	1.159.209,09	Saldo Anterior	R\$	43.326,25
Entrada	R\$	679.053,37	Entrada		115.417,44
Saída	R\$	653.997,09	Saída		106.896,21
Saldo Disponível	R\$	1.184.265,37	Saldo Disponível	R\$	51.847,48
Conta Vinculada					
Saldo Anterior	R\$	20.491.552,61	Saldo Anterior	R\$	162.086.472,06
Entrada	R\$	143.648,00	Entrada		106.895,00
Saída	R\$	0,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R\$	20.635.200,61	Saldo Atual	R\$	162.193.367,06

29 DE JUNHO DE 2017

DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto			
Conta Movimento					
Saldo Anterior	R\$	1.184.265,37	Saldo Anterior	R\$	51.847,48
Entrada		1.951.389,21	Entrada		103.700,66
Saída		200.902,80	Saída		98.915,43
Saldo Disponível	R\$	2.934.751,78	Saldo Disponível	R\$	56.632,71
Conta Vinculada					
Saldo Anterior	R\$	20.635.200,61	Saldo Anterior	R\$	162.193.367,06
Entrada		24.000,00	Entrada		98.915,00
Saída		1.640.000,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R\$	19.019.200,61	Saldo Atual	R\$	162.292.282,06

30 DE JUNHO DE 2017

DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto			
Conta Movimento					
Saldo Anterior	R\$	2.934.751,78	Saldo Anterior	R\$	56.632,71
Entrada		505.570,81	Entrada		35.167,99
Saída		2.097.409,25	Saída		73.854,35
Saldo Disponível	R\$	1.342.913,34	Saldo Disponível	R\$	17.946,35
Conta Vinculada					
Saldo Anterior	R\$	19.019.200,61	Saldo Anterior	R\$	162.292.282,06
Entrada		195.826,43	Entrada		1.350.315,88
Saída		272.749,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R\$	18.942.278,04	Saldo Atual	R\$	163.642.597,94

CARLOS ELÍSIO PELEGRINI
Diretor Financeiro

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE**PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.****Contrato n.º 061/2017 - DAE**

Processo Administrativo n.º 7054/2016-DAE

Pregão Eletrônico n.º 007/2017-DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: All Mix Comercial Ltda

Objeto: Aquisição 4000 resmas de papel sulfite A4 (210 x 297 mm) branco, gramatura 75 g/m, demais especificações técnicas constantes na Cláusula Primeira do Contrato. Marca: All Mix. Modelo: Paper.

Assinatura: 28/07/2017.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Nota de Empenho Global n.º 1691, de 28 de julho de 2017, no valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)
Valor do Contrato: R\$60.000,00 (Sessenta mil reais).

TERMS DIVERSOS**Termo de Doação de Bens Móveis Livres de Quasquer Encargos n.º 002/2017**

Processo Administrativo n.º 3896/2017-DAE

Doadores: Evandro Estevan de Freitas e Selma Ribeiro Soares de Freitas

Donatário: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Assinatura: 10/07/2017

Objeto: Doação de terra proveniente do imóvel dos doadores, denominado "Chácara São Gabriel", localizada na Rodovia Cezario José Castilho, km 350 correspondente à medida estimada de 100 caminhões basculantes trucados, com capacidade para 12 m3, realizada em caráter irrevogável ao Donatário, livre, gratuita e desembaraçada de quaisquer ônus, sendo que os doares são os únicos e exclusivos responsáveis por danos presentes e futuros que a movimentação de terra no local possa causar.

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP****Informações**

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, n.º 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146 ou (14) (14) 3235-6172 ou (14) 3235-6168. Os editais do DAE estarão disponíveis através de download gratuito no site www.daebauru.sp.gov.br. Os editais de Pregão Eletrônico também poderão ser acessados através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Processo Administrativo n.º 3.475/2016 – DAE**Pregão Eletrônico n.º 060/2017 - DAE**

Objeto: Aquisição de equipamentos para trabalho em altura e espaço confinado, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Data de recebimento das propostas: até 24/08/2017, às 08:30 horas.**Abertura da Sessão:** 24/08/2017, às 08:30 horas.**Início da Disputa de Preços:** 24/08/2017, às 09:00 horas.**Pregoeiro Titular:** Hilda Cardoso da Silva**Pregoeiro Substituto:** Daniele Pompilio Moreno Vialôgo**Processo Administrativo n.º 2.635/2017 – DAE****Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços n.º 061/2017 - DAE**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Ortopolifosfato em base seca, a ser entregue em solução aquosa, de poli e ortofosfatos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Data de recebimento das propostas: até 25/08/2017, às 08:30 horas.**Abertura da Sessão:** 25/08/2017, às 08:30 horas.**Início da Disputa de Preços:** 25/08/2017, às 09:00 horas.**Pregoeiro Titular:** Daniele Pompilio Moreno Vialôgo**Pregoeiro Substituto:** Hilda Cardoso da Silva**NOTIFICAÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO – DAE****Processo Administrativo n.º 4.430/2016 - DAE****Pregão Eletrônico n.º 039/2017 - DAE**

Objeto: Aquisição de Medidor Portátil Multiparâmetro, Membrana Reposição para Eletrodo, Protetor/Calibrador para Eletrodo, Capa Reposição Sensor, Eletrodo Amônia Intellical, Solução de Limpeza Pepsina e Solução KCL 3M Cloreto Potássio, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido **foi devidamente homologado** pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em **09/08/2017** e seu objeto **adjudicado** conforme segue:

Lote 01 - New Química Ltda - EPP**Lotes 02 ao 06 – Hexis Científica Ltda****Lote 07 – Digicrom Analítica Ltda****Processo Administrativo n.º 4.616/2016 - DAE****Pregão Eletrônico n.º 040/2017 - DAE**

Objeto: Aquisição de equipamentos para uso em análises físico-químicas realizadas no laboratório de Análise de Águas Residuárias, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido **foi devidamente homologado** pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em **09/08/2017** e seu objeto **adjudicado** conforme segue:

Lote 01 - Indústria e Comércio Eletro Eletrônica Gehaka Ltda**Lote 02 – Floptech Comércio de Equipamentos EIRELI - M****SERVIÇO DE RECEITA****PROCESSOS DE ANÁLISE DE CONTA DE ÁGUA**

DEFERIDOS:

PROCESSO	INTERESSADO	OBSERVAÇÕES
485/2016	Fabio Leandro da Silva	Análise de conta
3006/2017	José Aparecido Placo	Reparcelamento
3207/2017	Magali Nogueira do Nascimento Serra	Reparcelamento
3325/2017	Doumit Georges Makhoul	Restituição
3436/2017	Marlene de Oliveira Brito	Reparcelamento
3812/2017	Danilo Pereira Vaz	Reparcelamento
3839/2017	Edsa de Oliveira de Almeida	Reparcelamento
3990/2017	Alberto de Souza Lima	Reparcelamento
4273/2017	Carlos Alexandre Vieira	Baixa de pagamento
4472/2017	Cecilia de Oliveira Melo	Baixa de pagamento
4520/2017	Lucia Cristina de Araújo	Baixa de pagamento
4529/2017	Guilherme Antonio Guedes	Baixa de pagamento
4537/2017	Rozinaldo Aparecido Romero	Baixa de pagamento
4560/2017	Silas Firmino Thomaz Junior	Baixa de pagamento
4563/2017	Tereza Sonia Pereira Goulart	Baixa de pagamento
4571/2017	Otacilio Bispo da Silva	Baixa de pagamento
4595/2017	Lucélia Alves de Aquino Comini	Baixa de pagamento
4648/2017	Renata do Carmo Caetano Erasmo de Oliveira	Baixa de pagamento
4691/2017	Suellen Francini Costa Leme	Baixa de pagamento
4695/2017	Eduardo Toshinobu Sacuno	Baixa de pagamento
4696/2017	Eduardo Toshinobu Sacuno	Baixa de pagamento
4757/2017	Adriano Oliani Pereira Eca	Baixa de pagamento
4798/2017	Liliane Linares Adorno	Baixa de pagamento
4814/2017	Edson Ribeiro	Baixa de pagamento

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Elizeu Eclair Teixeira Borges

Presidente

*Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
http://www.emdurb.com.br
Pabx : (14) 3233 9000*

administracao@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br

presidencia@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br

NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, NOTIFICA o Sr. Proprietário:

-Veículo marca FIAT, modelo 147, de placas CYE 7845, que encontra-se estacionado na rua Elias Murback, quarteirão 01, jd. Auri Verde, neste Município.

-Veículo marca VW, modelo FUSCA, descaracterizado, sem qualquer identificação tanto chassi quanto placa, que encontra-se estacionado na rua Padre Plínio, quarteirão 01, vl. Monlevade, neste Município.

-Veículo marca VW, modelo KOMBI, de placas CHD 5862, e o PROPRIETÁRIO/COMPRADOR do veículo marca FORD, modelo PAMPA, ambos estacionados na rua Vicente Pellegrini Savastano, quarteirão 05, jd. Dona Lili, neste Município.

NOTIFICA NOVAMENTE SEM O CUMPRIMENTO DO AR:-Veículo marca GM, modelo CORSA, de placas CKB 5750, que encontra-se estacionado na rua Gabino de Souza, quarteirão 05, vl. Mary Dota, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.

Bauru, 10 de Agosto de 2017.
Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 042/2017 – Processo nº 5533/2017
Notificamos aos interessados no processo em epígrafe, o credenciamento das empresas participantes: **CARMEN LUCIA REQUENA ME.** e **ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA. ME.**, Após abertura dos envelopes nº 01 “Proposta de Preço” e encerrada a etapa de lances e negociação, a Pregoeira resolveu classificar em 1º (primeiro) lugar para a empresa **ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA. ME.**, os itens 01 ao 22; 2º (segundo) lugar para a empresa **CARMEN LUCIA REQUENA ME.**, os itens 01 ao 22. Dando prosseguimento foi aberto o envelope de nº 02 “Documentos de Habilitação” da empresa classificada em 1º lugar, o qual após análise da documentação apresentada a pregoeira resolveu habilitá-la e declará-la vencedora nesta sessão, cabendo à decisão final sobre a adjudicação e homologação a autoridade competente.

Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO de brocas**, conforme especificação abaixo descrita:

ITEM	Unid.	QTD	Descrição Produto	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
01	UN	22	BROCA AR 10MM	MTX	R\$ 5,58	R\$ 122,76
02	UN	20	BROCA AR 12MM	MTX	R\$ 8,61	R\$ 172,20
03	UN	20	BROCA AR 14MM	MTX	R\$ 14,88	R\$ 297,60
04	UN	20	BROCA AR 16MM	MTX	R\$ 20,46	R\$ 409,20
05	UN	20	BROCA AR 2MM	MTX	R\$ 1,61	R\$ 32,20
06	UN	20	BROCA AR 3MM	MTX	R\$ 1,92	R\$ 38,40
07	UN	20	BROCA AR 4MM	MTX	R\$ 2,34	R\$ 46,80
08	PC	20	BROCA AR 5MM	MTX	R\$ 2,85	R\$ 57,00
09	UN	20	BROCA AR 8MM	MTX	R\$ 4,73	R\$ 94,60
10	UN	20	BROCA S6 PARA CONCRETO	JOMARCA	R\$ 2,91	R\$ 58,20
11	UN	20	Broca de vídea nº 12	JOMARCA	R\$ 5,87	R\$ 117,40
12	UN	20	BROCA DE VÍDEA S 10	JOMARCA	R\$ 5,00	R\$ 100,00
13	UN	20	BROCA DE VÍDEA S5	JOMARCA	R\$ 2,34	R\$ 46,80
14	UN	20	BROCA DE VÍDEA S6	JOMARCA	R\$ 2,91	R\$ 58,20
15	UN	20	BROCA DE VÍDEA 8MM	JOMARCA	R\$ 3,70	R\$ 74,00
16	UN	20	Broca para madeira nº 10	ROCAST	R\$ 5,19	R\$ 103,80
17	UN	20	Broca para madeira nº 12	ROCAST	R\$ 7,56	R\$ 151,20
18	UN	20	Broca para madeira nº 6	ROCAST	R\$ 3,29	R\$ 65,80
19	UN	20	Broca para madeira nº 8	ROCAST	R\$ 5,66	R\$ 113,20
20	UN	20	BROCA SDS 8-160	ROCAST	R\$ 6,99	R\$ 139,80
21	UN	20	BROCA SDS 10-260	ROCAST	R\$ 10,58	R\$ 211,60
22	UN	20	BROCA SDS 06-160	ROCAST	R\$ 6,61	R\$ 132,20
Valor Total dos Itens					R\$ 2.642,96	

Quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

Bauru, 10 de Agosto de 2017.

Comissão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 5439/17 - Pregão Presencial nº 09/2017

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que foi revogada a licitação acima mencionada, com fundamento no teor do artigo 49, caput, da Lei 8.666/93, tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de retifica completa de motor das viaturas EM 302 e EM 304**

Assinatura da revogação: 04/08/2017

Bauru, 10 de agosto de 2017.

Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial – Registro de Preço nº 036/2017 – Processo nº 5399/2017

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havidos, foram devidamente adjudicado e homologado pelo Presidente da EMDURB às empresas **PONTE PEDRAS MINERAÇÃO BRITAGEM LTDA.** e **PEDREIRA NOVA FORTALEZA LTDA.**

Objeto: Eventual **AQUISIÇÃO de pedras nº 02, 03 e amarroada**, que encontram-se detalhadamente descritos e especificados conforme anexo I do edital.

COTA PRINCIPAL						
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
01	375	m³	Pedra nº 03	Fortaleza	62,00	23250,00
02	150	m³	Pedra nº 02	Fortaleza	62,00	9300,00
03	525	m³	Pedra amarroada	Ponte Pedras	65,00	34125,00

COTA RESERVADA						
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
01	125	m³	Pedra nº 03	Fortaleza	62,00	7750,00
02	050	m³	Pedra nº 02	Fortaleza	62,00	3100,00
03	175	m³	Pedra amarroada	Ponte Pedras	65,00	11375,00

Vigência: 12 (doze) meses.

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

Bauru, 10 de agosto de 2017.

Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial – Registro de Preço nº 030/2017 – Processo nº 5106/2017

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havidos, foram devidamente adjudicado e homologado pelo Presidente da EMDURB às empresas **GS JORGE JUNIOR-ME** e **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA. ME.**

Objeto: Eventual AQUISIÇÃO de desengraxante, desincrustante, shampoo automotivo, cloro, desinfetante, detergente e sabonete líquido que encontram-se detalhadamente descritos e especificados conforme anexo I do edital.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	60	Bomba Plástica de 50 litros	Desengraxante Alcalino – produto biodegradável com alta concentração (1:40 partes de água) usado para lavagem de pneus, motores, chassis, pátios sujos de óleo e graxa, equipamentos pesados e máquinas agrícolas. Totalmente solúvel em água com alto poder de emulsificação e saponificação de graxas e óleos, com registro na Anvisa e autorização do Ministério da Saúde. - Embalagem: Bombona Plástica de 50 litros. Código	90,00	5.400,00	LSV
2	60	Bomba Plástica de 50 litros	Desincrustante ácido (ativado) – produto com alta concentração (1:40 partes de água) usado na lavagem de motores, carrocerias de madeira, carrocerias metálicas (baú), chassis, equipamentos pesados e máquinas agrícolas. Com ação efetiva de penetração, desagregação e detergência, permitindo assim uma limpeza rápida. Com registro na Anvisa e autorização do Ministério da Saúde. - Embalagem: Bombona Plástica de 50 litros. Código 1.01.02.1132	90,00	5.400,00	LSV
3	60	Bomba Plástica de 50 litros	Xampu Automotivo – produto com alta concentração (1:40 partes de água) suave às mãos e anti-alérgico, usado para lavagem de latarias e vidros de veículos em geral, bom poder umectante e detergente. Ótima solubilidade em água e estabilidade às baixas temperaturas. Com registro na Anvisa e autorização do Ministério da Saúde.- Embalagem: Bombona Plástica de 50 litros. Código 1.01.02.1133	90,00	5.400,00	TAMANI
4	2200	Litros	CLORO LÍQUIDO a base de hipoclorito de sódio, dosagem/concentração de 10% a 12% p/p de cloro ativo, embalagem de 05 litros, rótulo com o número do lote, data de fabricação, data de validade, fórmula e procedência; Registro na ANVISA/MS. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Em embalagens de 05 e de 20 litros.	2,55	5.610,00	SHOW CLEAN
5	2400	Litros	DESINFETANTE, limpador neutro, desodorizante, com ação bactericida, fungicida e viruscida, teor de ativos entre 2,5 -5,50%, com PH em 6,0 à 10,50, densidade entre 0,990 – 1,10 g/cm³ e viscosidade de 3,00 – 6,00 cps e registro na ANVISA/MS em galões de 5 e 20 litros.	1,05	2.520,00	SHOW CLEAN

6	2200	Litros	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – uso geral, altamente concentrado, sintético e biodegradável, com teor de ativos de 8,0% a 21,0%, com PH de 6,5 a 11,5, viscosidade de 800 – 1400 cps; Registro na ANVISA/MS. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Embalagem de 05 e de 20 litros	1,25	2.750,00	LISSY
7	2200	Litros	SABONETE LÍQUIDO, para limpeza das mãos, concentrado e perfumado, com PH de 7,0 a 10,0, com teor de ativos de 4,6% a 8%, viscosidade de 3.000 – 5.000 cps; com registro na ANVISA/MS, em embalagens lacradas. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Embalagem de 05 e de 20 litros	2,80	6.160,00	LSV

Vigência: 12 (doze) meses.

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

Bauru, 10 de agosto de 2017.

Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 032/2017 – Processo nº 5134/2017

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe, o credenciamento das empresas participantes: **POSTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E CONCRETO LTDA. EPP., FORTMIX COMERCIO DE CONCRETO LTDA., DANIEL VIEIRA DE CARVALHO & CIA LTDA EPP, MERIBÁ ENGENHARIA E INDÚSTRIA EIRELI ME., MAX KATSURAGAWA NEUMANN PIEDADE -ME. e ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, após abertura dos envelopes nº 01 “Proposta de Preço” e encerrada a etapa de lances e negociação, a Pregoeira resolveu classificar para COTA PRINCIPAL: 1º (primeiro) lugar para a empresa **ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, os itens 01 e 02, em 1º (primeiro) lugar para a empresa **MERIBÁ ENGENHARIA E INDÚSTRIA EIRELI ME**, o item 03 e em 2º (segundo) lugar para a empresa **POSTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E CONCRETO LTDA. EPP**, os itens 01 e 02, em 2º (segundo) lugar para a empresa **ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, o item 03 e em 3º (terceiro) lugar para a empresa **DANIEL VIEIRA DE CARVALHO & CIA LTDA**, os itens 01 e 02, em 3º (terceiro) lugar para a empresa **POSTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E CONCRETO LTDA. EPP**, o item 03 e o item 04 DESCLASSIFICADO. Para COTA RESERVADA: 1º (primeiro) lugar para a empresa **POSTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E CONCRETO LTDA. EPP**, o item 01, 1º (primeiro) lugar para a empresa **MERIBÁ ENGENHARIA E INDÚSTRIA EIRELI ME.**, os itens 02 e 03 e em 2º (segundo) lugar para a empresa **MAX KATSURAGAWA NEUMANN PIEDADE -ME.**, os itens 01 e 02, em 2º (segundo) lugar para a empresa **POSTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E CONCRETO LTDA. EPP**, o item 03, em 3º (terceiro) lugar para a empresa **DANIEL VIEIRA DE CARVALHO & CIA LTDA**, os itens 01 e 03, e em 3º (terceiro) lugar para a empresa **POSTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E CONCRETO LTDA. EPP**, o item 03 e o item 04 DESCLASSIFICADO. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes de nº 02 “Documentos de Habilitação” das empresas classificadas em 1º lugar, o qual após análise da documentação apresentada a pregoeira resolveu habilitá-las e declará-las vencedoras nesta sessão, cabendo a decisão final sobre a adjudicação e homologação a autoridade competente

Objeto: Eventual AQUISIÇÃO de **canaletas e tubos de concreto**, que encontram-se detalhadamente descritos e especificados conforme abaixo.

COTA PRINCIPAL						
Item	Qt.	Un.	Descrição	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
01	900	m	Canaleta de concreto meia cana	ICOCITAL	21,80	19.620,00
02	825	m	Tubo de concreto DN400	ICOCITAL	38,00	31.350,00
03	488	m	Tubo de concreto DN600	MERIBÁ	50,00	24.400,00
04	300	m	Tubo de concreto poroso	DESCCLASSIFICADO		

COTA RESERVADA						
Item	Qt.	Un.	Descrição	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
01	300	m	Canaleta de concreto meia cana	POSTUBOS	23,80	7.140,00
02	275	m	Tubo de concreto DN400	MERIBÁ	41,18	11.324,50
03	162	m	Tubo de concreto DN600	MERIBÁ	50,00	8.100,00
04	100	m	Tubo de concreto poroso	DESCCLASSIFICADO		

Quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

Bauru, 10 de Agosto de 2017.

Comissão de Licitação.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, publicada em 05/08/17

Onde se lê:

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 041/2017 – Processo nº 5529/2017....

Leia-se:

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 041/2017 – Processo nº 5529/2017

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe, o credenciamento das empresas participantes: RAPHAEL BERGAMINI PIRES-ME e PEDREIRA NOVA FORTALEZA LTDA. Após abertura dos envelopes nº 01 “Proposta de Preço” e encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira resolveu classificar em 1º (primeiro) lugar a empresa RAPHAEL BERGAMINI PIRES-ME, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14 e 15 da AMPLA PARTICIPAÇÃO, e os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da COTA RESERVADA e em 1º (primeiro) lugar a empresa PEDREIRA NOVA FORTALEZA LTDA, o item 16 da AMPLA PARTICIPAÇÃO, e 2º (segundo) lugar para a empresa RAPHAEL BERGAMINI PIRES-ME, o item 16 da AMPLA PARTICIPAÇÃO. O ITEM 10 da AMPLA PARTICIPAÇÃO e COTA RESERVADA restou DESCLASSIFICADO. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes de nº 02 “Documentos de Habilitação” das empresas classificadas em 1º lugar, o qual após análise da documentação apresentada a pregoeira resolveu habilitá-las e declará-las vencedoras.

Objeto: Eventual AQUISIÇÃO de argamassa, cimento, espaçador, cal, tijolo, telha, piso, revestimento, areia grossa, ferro e pedra, que encontram-se detalhadamente descritos e especificados conforme abaixo:

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Qtd	Unid.	Descrição Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	225	SC20	ARGAMASSA COLANTE INTERIOR AC I	Quartzolit	R\$ 8,00	R\$ 1800,00
2	1650	SC50	CIMENTO CP- II - F - 32	Caue	R\$ 22,95	R\$ 37.867,50
3	53	PT100	ESPAÇADOR JUNTA PISO 5 MM	JuntaLider	R\$ 3,00	R\$ 159,00
4	938	SC	CAL HIDRATADA CH III	Minercal	R\$ 8,90	R\$ 8348,20
5	3465	SC08	CAL HIDRATADA PARA PINTURA COM FIXADOR	Itau	R\$ 8,00	R\$ 27720,00
6	65250	UN	TIJOLO COMUM MEDIDA 05X9,5X21	R1	R\$ 0,39	R\$ 25447,50
7	150	UN	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 MT X 6MM	Isdralit	R\$ 75,00	R\$ 11250,00
8	173	UN	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 3,05 X 1,10 MTS DE 6MM	Isdralit	R\$ 62,00	R\$ 10726,00
9	278	UN	TELHA ONDULADA 0,50 X 2,44 METROS DE 4MM	Isdralit	R\$ 14,50	R\$ 4031,00
10	45000	UN	TIJOLO BAIANO DE 8 FUROS MEDINDO 9X19X19	Panorama	Desclas.	Desclas.
11	413	M2	PISO CERÂMICO PEI – 5 TAMANHOS DIVERSOS	Lume	R\$ 14,75	R\$ 6091,75
12	600	M2	REVESTIMENTO CERÂMICO	Lume	R\$ 14,90	R\$ 8940,00
13	128	M3	AREIA GROSSA	Região	R\$ 85,00	R\$ 10880,00
14	2250	BR	FERRO 5/16” – CA 50 – BARRA 12 METROS	Arcelormittal	R\$ 19,14	R\$ 43065,00
15	1875	BR	FERRO 4,2 MM – CA 50 – BARRA 12 METROS	Arcelormittal	R\$ 6,69	R\$ 12543,75
16	300	M3	PEDRA Nº 1	Basalto	R\$ 64,00	R\$ 19200,00

COTA RESERVADA						
Item	Qtd	Unid.	Descrição Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	75	SC20	ARGAMASSA COLANTE INTERIOR AC I	Quartzolit	R\$ 8,00	R\$ 1800,00
2	550	SC50	CIMENTO CP- II - F - 32	Caue	R\$ 22,95	R\$ 37.867,50
3	17	PT100	ESPAÇADOR JUNTA PISO 5 MM	JuntaLider	R\$ 3,00	R\$ 159,00
4	312	SC	CAL HIDRATADA CH III	Minercal	R\$ 8,90	R\$ 8348,20
5	1155	SC08	CAL HIDRATADA PARA PINTURA COM FIXADOR	Itau	R\$ 8,00	R\$ 27720,00
6	21750	UN	TIJOLO COMUM MEDIDA 05X9,5X21	R1	R\$ 0,39	R\$ 25447,50

7	50	UN	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 MT X 6MM	Isdralit	R\$ 75,00	R\$ 11250,00
8	57	UN	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 3,05 X 1,10 MTS DE 6MM	Isdralit	R\$ 62,00	R\$ 10726,00
9	92	UN	TELHA ONDULADA 0,50 X 2,44 METROS DE 4MM	Isdralit	R\$ 14,50	R\$ 4031,00
10	15000	UN	TIJOLO BAIANO DE 8 FUROS MEDINDO 9X19X19	Panorama	Desclas.	Desclas.
11	137	M2	PISO CERÂMICO PEI – 5 TAMANHOS DIVERSOS	Lume	R\$ 14,75	R\$ 6091,75
12	200	M2	REVESTIMENTO CERÂMICO	Lume	R\$ 14,90	R\$ 8940,00
13	42	M3	AREIA GROSSA	Região	R\$ 85,00	R\$ 10880,00
14	750	BR	FERRO 5/16” – CA 50 – BARRA 12 METROS	Arcelormittal	R\$ 19,14	R\$ 43065,00
15	625	BR	FERRO 4,2 MM – CA 50 – BARRA 12 METROS	Arcelormittal	R\$ 6,69	R\$ 12543,75
16	100	M3	PEDRA Nº 1	Região	R\$ 76,30	R\$ 7630,00

Quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

Bauru, 10 de Agosto de 2017.

Comissão de Licitação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/17

Processo nº 3462/17 – Convite nº 001/17

Contratante: EMDURB – Contratada: EPAL ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA – EPP.

Objeto: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao processo em epígrafe, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de estudos relativos a estabilidade geotécnica do maciço de resíduos do aterro sanitário de Bauru, bem como a elaboração de relatórios de avaliação interpretados da estabilidade geotécnica do Aterro Sanitário de Bauru-SP que encontra-se detalhadamente descrito e especificado no ANEXO A deste contrato, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse transcrito. A EMDURB pagará a CONTRATADA o valor por relatório de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), que perfaz o valor anual de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Item	Descrição	Valor por relatório	Valor Anual
Único	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de estudos relativos a estabilidade geotécnica do maciço de resíduos do aterro sanitário de Bauru, bem como a elaboração de relatórios de avaliação interpretados da estabilidade geotécnica do Aterro Sanitário de Bauru-SP, conforme roteiro detalhadamente descrito e especificado no ANEXO A.	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil da emissão da nota fiscal.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Assinatura: 07/08/2017

Bauru, 10 de agosto de 2017.

Presidente da EMDURB.

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 043/17 – Processo nº 5728/17

A Autoridade competente analisando a impugnação interposta pela empresa BOSS BAURU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, protocolada sob nº 7165/17, em 07/08/2017, contra o instrumento convocatório do Pregão acima referenciado, a impugnante alega em suas razões, em síntese, que ao verificar as condições para participação constatou a inexistência de exigência para locação dos banheiros químicos ora licitados, tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência Administrativa, decidiu considerar IMPROCEDENTE a impugnação ao edital.

Objeto: Eventual locação de banheiro químico.

Bauru, 10 de Agosto de 2017.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 053083

Processo nº 3260/17 – Pregão Registro de Preços nº 018/17.

Contratante: EMDURB – Compromissária: PAVILUX PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP

Objeto: 61.85 m³ Ondulação transversal (lombada)

Valor Total: R\$ 72.364,50

Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês

Assinatura: 07/08/2017

Bauru, 10 de agosto de 2017.

Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Donizete do Carmo dos Santos

Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037 Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Atendimento da Divisão Previdenciária

- Seção de Aposentadoria e Pensões e Seção de Benefícios - Atendimento presencial: Segunda à Sexta das 08h às 12h.
- Seção de Aposentadoria e Pensões e Seção de Benefícios - Atendimento telefônico: Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- Seção de Perícia Médica e Serviço Social: Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

www.funprevbauru.sp.gov.br

TELEFONES

3223-7071 / 3227-1444
3223-7719 / 3223-7000
3223- 7901 / 3223-6433

EMAILS

Presidência
-donizetesantos@funprevbauru.sp.gov.br
Controladoria Interna
-tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br
Procuradoria
-eduardorala@funprevbauru.sp.gov.br
-marcoasilva@funprevbauru.sp.gov.br
Divisão Administrativa
-louiseandido@funprevbauru.sp.gov.br
Divisão Previdenciária
-robertamoraes@funprevbauru.sp.gov.br
Divisão Financeira
-diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br

OUIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br – Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.!!!

ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!!

RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO “MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO” Informamos que todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o cadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação – Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do pagamento (provento).

COMUNICADO

A FUNPREV a partir do mês de julho de 2016 suspenderá a impressão de holerites, devido à baixa procura, continuará fornecendo o holerite de forma eletrônica pelo site, e, disponibilizará um computador com impressora na recepção para impressão do mesmo.

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 279/2017

CONCEDE pensão por morte, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2017, a(o) Sr(a) Erick Francisco Dias Mecheseregian, portador(a) do RG nº. 45.326.191-7 SSP/SP e CPF/MF nº. 372.056.778-82, em decorrência do óbito do(a) Sr(a). Carlos Eduardo da Silva Mecheseregian, portador(a) do RG nº. 16.436.241 SSP/SP e CPF/MF nº. 061.773.458.59, no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº. 28.940, servidor(a) Ativo do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, conforme solicitado no procedimento administrativo nº. 2419/2017, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 115 e 116 inciso II da Lei Municipal 4830/2002 e 5397/2006. Bauru, 08 de agosto de 2017.

PORTARIA Nº 280/2017

APOSENTA voluntariamente, a partir de 09 de agosto de 2017 a(o) Sr(a). Manoel Eduardo de Lima, portador(a) do RG nº 9.827.647-5 SSP/SP e CPF/MF nº 827.595.378-20, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria Municipal do Meio Ambiente cargo efetivo de Auxiliar em Meio Ambiente – Jardineiro, matrícula funcional nº 12.583, padrão C-30, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 4003/2016, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006. Bauru, 08 de agosto de 2017.

PORTARIA Nº 281/2017

APOSENTA voluntariamente, a partir de 09 de agosto de 2017 a(o) Sr(a). Maria Sylvia Akemi Matsumoto Yoshiura, portador(a) do RG nº 12.632.602-2 SSP/SP e CPF/MF nº 015.452.508-12, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria da Saúde cargo efetivo de Especialista em Saúde – Cirurgião Dentista, matrícula funcional nº 13.715, padrão A-29, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 3493/2016, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006. Bauru, 08 de agosto de 2017.

COMUNICAMOS o falecimento da Sra. *Marines da Silva Ferreira*, portadora do RG nº 10.346.877-8 SSP/SP e CPF/MF nº 212.684.898-16, matrícula nº 700.264, pensionista FUNPREV-PMB, ocorrido em 02/08/2017.

COMUNICAMOS o falecimento do Sr. *Nelson Colaço*, portador do RG nº 4.293.978 SSP/SP e CPF/MF nº 137.204.598-88, matrícula nº 8.636, aposentado FUNPREV-PMB, ocorrido em 07/08/2017.

PODER LEGISLATIVO

Alexssandro Bussola
Presidente

Atos da Mesa Diretora

PORT. RH-065/2017 – PROMOVEDO por progressão o(a) servidor(a) **LIDIANE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de JORNALISTA, para o padrão **16C**, conforme aprovação na Avaliação de Desempenho.

PORT. RH-066/2017 – PROMOVEDO por progressão o(a) servidor(a) **EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE LEGISLATIVO I, para o padrão **14C**, conforme aprovação na Avaliação de Desempenho concomitantemente com a apresentação do Grau Universitário.

PORT. RH-067/2017 – PROMOVEDO por progressão o(a) servidor(a) **JOSÉ AUGUSTO ALVES CAMARGO JUNIOR**, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE LEGISLATIVO I, para o padrão **14C**, conforme aprovação na Avaliação de Desempenho concomitantemente com a apresentação do Grau Universitário.

PORT. RH-068/2017 – PROMOVEDO por progressão o(a) servidor(a) **WALTER MATHEUS PAGANI BRITTO**, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE LEGISLATIVO I, para o padrão **14B**, conforme aprovação na Avaliação de Desempenho.

RESOLUÇÃO Nº 551

De 08 de agosto de 2017

Acrescenta a alínea “f” ao inciso II do Art. 1º e revoga a alínea “k” do item 3 do Art. 4º, ambos da Resolução nº 441, de 08 de junho de 2004, que reordena a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Bauru, define atribuições e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 15, item I, letra “m”, da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Acrescenta a alínea “f” ao inciso II do Art. 1º da Resolução nº 441, de 08 de junho de 2004, com a seguinte redação:

Art. 1º -

(...)

II -

(…)

- f) a **Controladoria Interna**, com atividade de fiscalização dos atos de gestão financeira, conforme Lei Municipal nº 6930, de 20 de junho de 2017.

Art. 2º - Fica revogada a alínea 'k' do item 3 do Art. 4º da Resolução nº 441, de 08 de junho de 2004, que foi acrescentada pela Resolução nº 533, de 17 de junho de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 533, de 17 de junho de 2014.

Bauru, 08 de agosto de 2017.

ALEXSSANDRO BUSSOLA

Presidente

NATALINO DAVI DA SILVA

1º Secretário

ROGER BARUDE

2º Secretário

Registrada na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

JOSIANE SIQUEIRA

Diretora de Apoio Legislativo

Atos da Diretoria

EMENTÁRIO DOS PROJETOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE DERAM

ENTRADA NA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2017

Proc. nº	Assunto
153/17	Projeto de Lei nº 72/17, que reestrutura o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e dá outras providências.
154/17	Projeto de Lei nº 74/17, que autoriza a suplementação de recursos através de transposição no orçamento do Município de Bauru, do exercício de 2017, especificamente na Secretaria Municipal de Obras. (EM REGIME DE URGÊNCIA)
155/17	Projeto de Lei nº 75/17, que autoriza a suplementação de recursos através de transposição da Secretaria Municipal de Saúde no orçamento do Município de Bauru exercício de 2017. (EM REGIME DE URGÊNCIA)

EMENTÁRIO DAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES

NA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

ALEXSSANDRO BUSSOLA

Requer à Mesa Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor José Roberto Lopes Palhares.

BENEDITO ROBERTO MEIRA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a construção de calçadas nos terrenos e imóveis localizados no entorno da Praça Amélio Moras, Jardim Solange.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de redutor de velocidade nas quadras 01 a 03 das Ruas Antônio Valderramas D'Aro, José Thomaz Ferreira e João Marques Lontra, Jardim Solange.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, cópias do áudio, da ata e do abaixo-assinado apresentado na Audiência Pública dos Corredores Comerciais, Setor 2, ocorrida no dia 05 de julho de 2017 na Paróquia São Judas Tadeu e São Dimas.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, cópia integral do processo nº 24.339/2017, de capa a capa, que se encontra na Secretaria Municipal de Educação.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, cópia das prestações de contas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Semel) referentes à Taxa de Arbitragem dos anos de 2015 e 2016.

CHIARA RANIERI BASSETTO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a manutenção da iluminação no poste existente defronte ao imóvel 13-08 da Rua Afonso Pena, Jardim Bela Vista.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a desobstrução e limpeza da boca de lobo existente na quadra 01 da Rua Francisco Silva Netto, Parque Residencial Castelo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza da Praça Orlando Lamônica localizada na quadra 01 da Rua Francisco Silva Netto, Parque Residencial Castelo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal melhorias, manutenção e adequação da quadra poliesportiva, bem como a construção de calçada com rampas de acessibilidade na praça localizada na quadra 01 da Rua Sidney de Freitas, Parque Viaduto.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a repintura da sinalização de solo no entorno da Praça Engenheiro Alfeno Vidal Negreiros localizada na quadra 16 da Rua Bernardino de Campos, Vila Souto.

FÁBIO SARTORI MANFRINATO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a poda das árvores existentes na quadra 02 da Rua José de Alencar, ao lado da EE Luiz Castanho de Almeida, Vila Pacífico e a retirada de uma palmeira seca no interior da Praça Paradesportiva.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza da área localizada na quadra 01 da Rua Jaime Garcia Araújo, Residencial Nova Flórida, bem como a capinação e limpeza da área localizada entre a Avenida Nuno de Assis e Rua Soldado Antônio Rodrigues Filho, Núcleo Residencial Beija-Flor.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a manutenção da iluminação no poste existente defronte ao imóvel 15-42 da Rua Afonso Simonetti, bem como a poda dos galhos da árvore no mesmo local, Vila São João da Boa Vista.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a alteração (na mesma quadra) do ponto de ônibus localizado na quadra 02 da Rua Anna Rosa Lima Rolim, defronte ao Residencial Flórida, Núcleo Habitacional José Regino.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a implantação de um ponto de hidratação com proteção e cadeado na praça localizada defronte à Paróquia Santa Luzia na quadra 04 da Rua Emílio Viegas, Vila Santa Luzia.

FRANCISCO CARLOS DE GOES

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de um ecoponto na região do Parque São Geraldo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento das Ruas Walter Fernandes Cardoso e Manoel Mendes Caetano, Novo Jardim Pagani.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 01 da Avenida A, Parque City.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a revitalização da Praça Washington Luiz, Centro, incluindo a implantação de acessibilidade.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na quadra 01 da Rua José Francisco Augusto, Jardim Godoy.

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a limpeza do terreno localizado na quadra 04 da Rua Napoleão Bianconcini, Jardim Godoy.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a retirada de lixo e entulho da área localizada na Rua Sebastião Joaquim Sampaio, no trecho entre as Ruas Alberto Bastazini e Professora Floripes Silveira de Souza, Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 24 da Rua Padre Anchieta, Jardim Fonte do Castelo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a retirada de veículo abandonado localizado na quadra 06 da Rua Doutor Arnaldo Miraglia, Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE obras de reparo na rede de esgoto e conserto da canalização do córrego situado na Rua Sebastião Joaquim Sampaio, no trecho entre as Ruas Alberto Bastazini e Professora Floripes Silveira de Souza, Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva.

LUIZ CARLOS BASTAZINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de EMEI ou EMEII no bairro Tangarás.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de EMEI ou EMEII no bairro Núcleo Habitacional Fortunato Rocha Lima.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos ou recapeamento asfáltico em diversas ruas do Núcleo Residencial Édison Bastos Gasparini, especialmente nas Ruas dos Professores, dos Pedreiros e dos Servidores Públicos.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em todas as ruas de terra da Pousada da Esperança I e II.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na quadra 02 da Avenida Gabriel Rabello de Andrade, Parque Jaraguá, e replantar o da quadra 03.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a manutenção do playground existente na EMEF Professor José Romão, localizada na quadra 08 da Rua Pedro de Castro Pereira, Pousada da Esperança II.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza do terreno localizado no acesso entre os bairros Jardim Vânia Maria e Parque Santa Edwiges na quadra 27 da Rua Silva Jardim, Vila Lemos.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal melhorias nas rampas de acessibilidade entre a Avenida Duque de Caxias e Rua Rio Branco e entre as Ruas Padre João e Araújo Leite, Centro.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE obras de reparo na rede de esgoto na quadra 04 da Rua Félix Sanches Gomes, Vila Santista.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a continuação da obra paralisada para a captação de esgoto na Rua Benedito Lúcio dos Santos, Tangarás.

MANOEL AFONSO LOSILA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza e desobstrução das galerias pluviais nas quadras 01 a 05 da Rua Coronel Alves Seabra, Vila Seabra e das canaletas localizadas em toda extensão da Avenida Nações Unidas Norte.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de um ecoponto na região do Jardim Ouro Verde ou Vila São João do Ipiranga.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações sobre a arrecadação do Fundo de Tratamento de Esgoto no município de Bauru.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a repintura da sinalização de solo no cruzamento entre as Ruas Mem de Sá e Castro Alves, Vila Souto.

Moção de Aplauso à OAB - 21ª Subseção de Bauru pelos inúmeros serviços prestados à comunidade e aos profissionais da categoria e pelo Dia do Advogado, comemorado em 11 de agosto.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação do proprietário sobre a poda drástica de árvores defronte aos imóveis 04-20, 04-30 e 04-40 da Rua Mário Bueno Salles, Jardim Flórida.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza do terreno localizado defronte ao imóvel 02-27 da Rua Luiz Bassoto, Vila Carmem.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 01 e 02 da Rua Maria Aparecida Ferreira da Silva, Parque Roosevelt.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de três placas indicativas de nome e CEP nas quadras 01 e 02 da Rua Maria Aparecida Ferreira da Silva, Parque Roosevelt.

MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 01 a 05 da Ernesto Turini, Jardim Flórida.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a manutenção do playground existente na Praça das Orquídeas (Colégio Madureira), Vila Gimenes.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 08 e 09 da Rua Hildebrando de Carvalho, Vila Lemos.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a implantação de torneiras invioláveis por vedação nos bebedouros existentes em toda extensão da Avenida Nações Unidas Norte.

Moção de Aplauso a Miguel Zaidan Daré pelos 20 anos do grupo “Voluntários em Ação” e por todo o trabalho social que desenvolve em Bauru.

NATALINO DAVI DA SILVA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a capinação e limpeza dos terrenos localizados ao lado dos imóveis 09-85 das Ruas Giocondo Turini, 09-15 e 09-85 da Professor Isaac Portal Roldan, Jardim Ouro Verde; 01-19, 01-26, 01-104, 02-20, 02-21 e 02-51 da Édson Fabiano Rodrigues e 01-131 da Vereador Domingos Medina, Residencial Parque Granja Cecília A.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal para que realize a implantação, no site da Prefeitura Municipal, de uma página contendo informações relevantes para as empresas que desejam se instalar na cidade de Bauru.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação da feira livre da Pousada no cruzamento entre as quadras 01 das Ruas Pedro de Castro Pereira e 06 da Alberto Del Masso, Pousada da Esperança I.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, um relatório com informações referentes aos débitos financeiros e situação, junto ao DAE, dos Centros Comunitários de todos os bairros, Associações de Bairros e ONGs do município de Bauru.

Moção de Apelo ao Governador do Estado de São Paulo para que crie mais leitos de UTI no Hospital Estadual Bauru e conclua as obras do Hospital Manoel de Abreu com urgência.

RICARDO PELISSARO LOQUETE

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos defronte ao imóvel 05-33 da Rua Alexandre Jorge Nasralla, Núcleo Habitacional Mary Dota.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza e urbanização da Praça 03 localizada na quadra 01 da Rua Ugolino Zonta, Parque Paulista.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o reparo no playground da Praça Olímpio Afonso Pereira localizada na confluência das Ruas Cristóvão Sanches, Arlindo Fidélis e Giocondo Turini, Jardim Ferraz.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda extensão da Rua Sadazo Kazai, Vila Nipônica.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda extensão da Rua Newton Prado, Vila Independência/Jardim Ana Lúcia.

ROGER BARUDE

Requer à Mesa Voto de Aplauso ao empresário Washington Cinel, proprietário da empresa Gocil, por ter acreditado e patrocinado o Bauru Basket no ano de 2017.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o reparo em afundamento do asfalto na quadra 01 da Rua Marieta Mamprim dos Santos, Novo Jardim Pagani.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água na quadra 01 da Rua João Augusto Fischer, Residencial Villaggio.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Theodoro Gavaldão, Núcleo Residencial Beija-Flor.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico em toda extensão das Ruas Doutor Aducto de Carvalho e Primo Vitti, Núcleo Habitacional Mary Dota.

SÉRGIO BRUM

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 01 da Rua Sidinei Borro, Conjunto Habitacional Darcy César Improta.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água na quadra 12 da Rua Octacílio de Andrade Tourinho, Núcleo Residencial Presidente Geisel.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água na quadra 01 da Rua Sidinei Borro, Conjunto Habitacional Darcy César Improta.

TELMA GOBBI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 01 da Avenida Doutor Jerônimo de Cunto, Vila Conceição.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a supressão da árvore existente na Praça Orlando Cosmo defronte ao imóvel 01-67 da Rua Santa Fabíola, Jardim Redentor.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a revitalização da Praça Nove de Julho, Vila Pacífico II e da praça existente na Rua Victor Curvello de Ávila Santos, Parque Residencial das Camélias.

YASMIM NASCIMENTO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal melhorias na Praça Doutor Luiz Zuiani, Vila Cardia.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora ou asfaltamento e a limpeza em toda extensão da Rua Sílvio Turbiani Neto, Quinta da Bela Olinda.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a pintura em toda extensão da pista da ciclovia existente na Rua Joaquim Marques de Figueiredo, Distrito Industrial Domingos Biancardi.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a pintura das guias das sarjetas nas quadras 12 a 14 da Rua Joaquim Marques de Figueiredo, Distrito Industrial Domingos Biancardi.

Moção de Aplauso ao grupo Voleibol União Bauruense (VUB) pela história de luta e dedicação em prol do esporte amador.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

E-MAIL:
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041